ANNO XLIX. NUMERO 172 — TERÇA FEIRA 29 DE JULHO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da justiça.

Em 11 do corrente remetteu-se a secção de justiça do conselho de estado, para consultar, sendo relator o visconde de Nitheroy, o officio do presidente do Rio Grande do Sul sobre a seguinte duvida, suscitada pelo conselho de revista da guarda nacional de Caçapava :—se os guardas nacionaes designados para o serviço da guerra contra o Paraguay, tendo concorrido promptamente, estão isentos sómente do serviço do exercito e da armada ou gozam das outras vantagens concedidas aos voluntarios da patria, entre os quaes se menciona a isenção do serviço da guarda nacional, quando não se queiram prestar voluntariamente.

— Em 14 remetteu se á secção de justiça do conselho de estado, para consultar :

Sendo relator o conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, o officio do juiz de direito da comarca de Piracuruca sobre a regra que convenha adoptar-se quanto ao tempo em que as leis devem ser executadas, se depois de certo prazo contado da data da sua publicação nas secretarias de estado, ou quando sejam conhecidas nas provincias, por terem sido impressas nos respectivos jornaes officiaes ; e o recurso de graça do réo Hygino, escravo, condemnado á morte pelo jury do termo de Pedro II, no Piauhy.

— Sendo relator o visconde de Nitheroy, o recurso de graça do réo Manoel, escravo, condemnado á morte pelo jury da capital da provincia do Pará.

Ministerio da fazenda.

Expediente de 20 de junho.

Circular n. 22, ás thesourarias, ordenando que nos balanços mensaes do exercicio de 1873 —1874 em diante, façam sempre distinguir, na renda dos direitos de consumo arrecadados a parte que pertencer á receita ordinaria correspondente ás taxas da tarifa e a que provier de quaesquer outras addicionaes ou de porcentagem sobre aquelles direitos, de modo que no thesouro se possa calcular com facilidade e exactidão o producto de uma e outra renda.

— A' thesouraria da Bahia se communica que tendo sido presente ao tribunal do thesouro o recurso interposto por Marinhos & C., da decisão da dita thesouraria, confirmatoria da da recebedoria que calculou sobre a quantia de 1,209:459$755, o sello do titulo de distrato por elles feito com um dos socios, que se retirara, recebendo a quantia de 55:214$049, obrigando-se por este modo ao pagamento da quantia de 1:210$ a titulo daquelle imposto ; e o supradito tribunal :

Considerando que do referido titulo de distrato, competentemente registrado no tribunal do commercio, não se conclue que a firma recorrente, que já existia quando para ella entrou o referido socio, ficasse dissolvida, antes se diz expressamente que os outros socios continuam sob a firma de Marinhos & C. : e

Considerando que, por não declarar o regulamento de 9 de abril de 1870 qual a base para a cobrança do sello das escripturas ou escriptos particulares de sociedade, subsiste, por força do art. 63 do mesmo regulamento, a legislação anterior, segundo a qual, como se vê do art. 6º, § 5º do de 26 de dezembro de 1860, e outras disposições anteriores, o requisito essencial para a cobrança do sello dos titulos de dissolução é a divisão dos bens entre os socios, que consiste na effectiva transferencia de quantia em dinheiro ou valores ; devendo o sello nas dissoluções parciaes de sociedade ser cobravel unicamente da parte que for separada do dominio commum, e transferida para o socio que se retirar ;

Resolveu dar provimento ao recurso para o effeito de se cobrar o sello correspondente á quantia de 55:214$049, recebida por Joaquim da Costa Sol, e se restituir a differença entre o sello proporcional a essa quantia e o de 1:210$, que pagaram os recorrentes sobre o capital que tinham na sociedade ao tempo da retirada daquelle socio.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 1873.

1.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, tendo em vista as ponderações feitas pelo engenheiro das obras militares em officio de 12 do corrente, relativamente as más condicções que offerece o lugar denominado —Encanta-Moças—para a construcção alli de um paiol para servir de deposito da polvora importada nesta provincia, resolve nomear uma commissão composta do mesmo engenheiro e dos engenheiros Antonio Vicente do Nascimento Feitosa e Gervazio Rodrigues Campello, afim de escolher outro local que mais apropriado for para aquella construcção.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas.— Sirva-se V. Exc. de fazer chegar ás mãos do cabo de esquadra do 2.º batalhão de infantaria, João Pedro dos Passos, a inclusa copia authentica do officio do Exm presidente da provincia do Maranhão, prestando as informações pedidas por essa praça no requerimento que devolvo e veio annexo ao officio de V. Exc., de 5 de abril ultimo, sob n. 397.

— Ao mesmo. —Chamando a attenção de V. Exc. para os actos criminosos, de que trata o officio junto por copia, do presidente do conselho parochial da sociedade propagadora da instrucção publica de Santo Antonio, praticados pelo tenente do 2.º batalhão de infantaria, Basilio José de Barros e o alferes do 9.º batalhão Menezes de Sá na noite de 10 do corrente no edificio em que funcciona a escola normal para senhoras, espero que tomará as mais energicas providencias em ordem a evitar a reproducção de taes factos depoentes da disciplina militar.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Manoel Bento Soares, que provou isenção legal perante o Dr. chefe de policia, segundo declarou-me este em officio desta data sob n. 919.

— Ao engenheiro das obras militares.—Mande Vmc. proceder sem demora, de conformidade com o orçamento de 1:734$760, annexo ao seu officio de 28 de abril proximo findo, á caiadura e pintura do edificio do hospital militar.

— Ao mesmo.—A' vista das ponderações feitas em seu officio de 12 do corrente, relativamente ás más condicções que offerece o lugar denominado —Encanta-Moças para nelle se construir o projectado paiol destinado a servir de deposito da polvora importada nesta provincia, nomeei nesta data uma commissão composta de Vmc. e dos engenheiros Antonio Vicente do Nascimento Feitosa e Gervazio Rodrigues Campello, afim de escolher outro local mais apropriado áquelle fim. O que communico a Vmc. para seu conhecimento.—*Mutatis mutandis* a cada um dos membros da commissão.

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que Coriolano de Abreu e Silva, nomeado alferes da 8.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, por portaria de 23 de novembro de 1871, não solicitou no prazo legal a respectiva patente, e á vista do officio do respectivo commandante superior, resolve, de conformidade com o disposto no artigo 65 § 1.º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, privar o dito alferes do referido posto.

Officios :

— Ao Exm conselheiro presidente do tribunal da relação.—Transmitto á V Exc. os officios juntos dos juizes municipaes e de orphãos dos termos de Garanhuns e S. Bento, afim de que resolva, de conformidade com a lei, o conflicto de jurisdicção que entre elles se suscita.

— Ao Dr. chefe de policia. - Transmitto a V. S. a inclusa copia do officio do presidente do conselho parochial da sociedade propagadora da instrucção publica de Santo Antonio, afim de que tomando em consideração os factos nella relatados providencie em ordem a evitar a sua reproducção.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes incluso remetto por copia a V. S. o officio de 29 de abril proximo passado, do juiz municipal 2.º supplente do termo do Bom Jardim, dando os signaes de José Ignacio (conhecido por José Macaco), que a 13 daquelle mez assassinou a José Luiz da Silva.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S. que, sem perda de tempo, proceda á vistoria das offensas physicas, que consta foram feitas em 3 padres jesuitas, como tambem nos damnos feitos nos edificios, em que estavam situados o collegio de S. Francisco Xavier e a typographia da *União*, com distincção dos moveis, etc.; procedendo ás mais minuciosas investigações quanto aos autores de taes attentados, que tanto depõem contra a moralidade e civilisação dos habitantes desta cidade. Igualmente V. S. me apresente um relatorio minucioso e circumstanciado de tão desagradaveis e criminosos acontecimentos. Espero que V. S. procederá com toda actividade em taes diligencias, dando cumprimento ao que lhe recommendo.

— Ao commandante superior de Flores.—Expeça V. S. as convenientes ordens para que sejam destacadas em Villa-Bella 15 praças e um inferior da guarda nacional sob seu commando superior, até que alli se apresente á outras tantas do corpo de policia, que se acham no Salgueiro.

— Ao commandante do corpo de policia.—Pode Vmc. eliminar do corpo sob o seu commando os soldados, Maximiano Bezerra da Silva, Benedicto Augusto Accioli Lobo e Terencio Candido de Oliveira Maciel, que, segundo seu officio n. 265, de 10 do corrente, foram julgados incapazes de continuar a servir.

— Ao mesmo. - Expeça V. S. suas ordens afim de que 15 praças do destacamento de Villa-Bella sigam, sem perda de tempo, para o termo de Salgueiro, onde ficarão destacadas, devendo as que se acham na ultima das referidas villas destacar em Villa-Bella.

— Ao mesmo.—Expeça Vmc. suas ordens para que, a contar de hoje, se apresente diariamente no tribunal do jury desta localidade, pelas 9 horas da manhã, a guarda que é de costume, afim de conduzir os presos, que tem de ser julgados na presente sessão.

— Ao mesmo.—Accusando o recebimento do officio de Vmc. n. 248, de 5 do corrente, acompanhado de copia de outro do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José desta cidade, tenho a dizer-lhe em resposta que providencie no sentido de ser satisfeita a requisição daquelle subdelegado, cujo officio contém somente a dita requisição, e não uma ordem, como entende Vmc.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo nesta data, de accordo com a sua informação de hontem datada sob n. 830 serie C, autorisado o engenheiro das obras militares a mandar fazer pela quantia de 1:734$760, em que estão orçadas, a caiadura e pintura do hospital militar, assim communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. o incluso pret que me remetteu o commandante superior interino deste municipio com officio de 10 do corrente, sob n. 608, afim de que mande pagar os vencimentos dos tambores, cornetas e clarins empregados nos corpos da guarda nacional sob o mesmo commando, relativos aos mezes de fevereiro a abril deste anno, conforme demonstra o referido pret.

— Ao mesmo.—A José Carlos de Sá mande V. S. pagar, á vista da folha, relação nominal e pret juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior dos municipios de Garanhuns, Buique e Bom Conselho com officio de 30 do corrente sob n. 29, os vencimentos do destacamento da guarda nacional existente na villa de Aguas Bellas, relativos ao mez de abril ultimo.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que expoz Fructuoso Dias Alves da Silva no requerimento a que se refere sua informação de 12 do corrente, sob n. 820, serie C, resolvi despensar o supplicante da multa imposta pelo collector municipio de Serinhãem, em virtude de não ter elle matriculado no prazo da lei os menores Bellarmino e Mariano, filhos de suas escravas Jesuina e Sebastiana ; o que faço sciente a V. S. para os devidos effeitos.

— Ao mesmo.—A' vista da conta em duplicata annexa ao incluso requerimento, mande V. S. pagar a Pereira Irmãos a quantia de 52$, proveniente de objectos por elles fornecidos ao palacio da presidencia, como se vê da referida conta.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que Luiz Marques da Cunha fica relevado da multa imposta pela recebedoria de rendas internas, por não ter no prazo da lei matriculado uma creança do sexo masculino, filho de sua escrava Constança, como se vê do incluso requerimento a que allude sua informação de 10 do corrente, sob n. 8 5.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes as inclusas contas documentadas do hospital militar, relativas ao mez de abril proximo findo, ás quaes vai annexo em duplicata o parecer da junta de inspecção que as examinou na forma das disposições vigentes.

— Ao mesmo.—Tomando em consideração o que expozeram o capitão Bellarmino da Silveira Lins e Florismundo Marques Lins, nos inclusos requerimentos a que se referem suas informações de 12 e 13 do corrente, sob ns. 819 e 829, série C, resolvi julgar de nenhum effeito as multas impostas aos supplicantes pelo collector da Escada ; sendo ao 1º por não ter dado á matricula no prazo legal a menor Monica, filha de sua escrava Ludugera, e ao 2º por não ter no devido tempo averbado não só a compra dos escravos Elias, Austoro e Trajano, mas tambem por não ter matriculado o de nome Lourenço ; o que communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S. para os devidos fins que nesta data relevei a Taurino Lauriano de Resende Rangel da multa imposta pelo collector do municipio do Limoeiro, por não ter elle dado á matricula no prazo da lei o menor José, filho legitimo de seus escravos Geraldo e Francisca, segundo se deprehende do incluso requerimento sobre que versa sua informação de 12 do corrente sob n. 812, série C

— Ao mesmo.— Ponderando-me o engenheiro das obras militares no officio junto por cópia que o lugar denominado —Encanta Moças —não offerece as condições precisas para o paiol que alli se projecta construir, e cujas obras já se acham empreitadas, segundo consta de seu officio de 22 de abril ultimo sob n. 601, série C, resolvi nesta data nomear uma commissão composta do mesmo engenheiro e dos engenheiros Antonio Vicente do Nascimento Feitosa e Gervasio Rodrigues Campello, afim de escolher outro local que for mais apropriado aquelle fim ; o que communico a V. S. para seu conhecimento, e afim de que mande sobr'estar na execução das referidas obras até ulterior deliberação.

— Ao inspector da thesouraria provincial.— Para os fins convenientes communico a V. S. que, segundo participa o Dr. chefe de policia em officio de 6 do corrente n. 867, foi demittido por elle o guarda da casa de detenção Joaquim Facundo de Castro e Silva, e nomeado para substitui-lo Antonio Luiz de Almeida.

— Ao mesmo.—Devendo-se contar o prazo, de que trata o seu officio de 8 do corrente informando o requerimento do Dr. Felippe Nery Collaço, contratante das impressões precisas para as repartições provinciaes, da data da entrega da ultima peça, e não da primeira, e verificando-se ter apenas um excesso de 60 dias e não de 118, e sendo por outro lado procedentes as razões apresentadas pelo referido doutor, o releve da multa em que incorrera ; o que communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo. - Mande V. S. pagar ao tenente-coronel Pedro Pessôa de Siqueira Campos ou a seu procurador a 2.ª prestação da obra da cadeia de Flôres, a que tem direito em virtude de seu contracto, como se vê do certificado annexo ao incluso requerimento.

— Ao administrador do consulado provincial. — Chamo a atenção de V. S. para o modo irregular e incompleto por que até hoje tem sido feito o lançamento dos impostos provinciaes, convindo que sobre este serviço empregue todo seu cuidado e zelo, incumbindo áquelles dos seus empregados, que forem mais activos, diligentes e zelosos

4.ª secção.

Officios :

— Ao director geral interino da instrucção publica.—Servindo de base os officios do juiz de direito de Cimbres e da respectiva camara municipal juntos por copia, mande V. S. novamente syndicar do modo por que o professor de Pesqueira Valeriano Bezerra Cavalcante de Albuquerque cumpre as suas obrigações, devendo ouvir o actual delegado litterario quanto á exactidão dos inclusos mappas de matricula e frequencia dos alumnos.

Portaria :

—' A camara municipal da villa de S. Bento — Em resposta ao officio da camara municipal da villa de S Bento, de 24 de abril ultimo, tenho a declarar que ha incompatibilidade no exercicio simultaneo dos cargos de juiz de paz e supplente de juiz municipal, nos termos do aviso de 30 de novembro de 1868, e segundo decisão do governo imperial, de 31 de maio do anno proximo passado.

5.ª secção.

Officios :

— Ao Exm. conselheiro presidente do tribunal do commercio. - Tomando em consideração o que em data de hoje me requereu o New London and Brasilian Bank Limited, que com a publicação de seus estatutos no *Diario Official* da côrte do imperio, de 14 de agosto do anno passado, e aqui repetido no *Jornal do Recife* de 28 e *Diario de Pernambuco* de 29 de abril ultimo, provou ter satisfeito á exigencia do art. 13 do decreto n. 2711 de 19 de dezembro de 1860 ; e attendendo a que do proprio despacho, proferido por esse tribunal em 28 do referido mez de abril na petição que o mesmo New London and Brasilian Bank Limited lhe dirigio, verifica-se ter havido demora para o registro dos respectivos estatutos ; o que deu lugar a que elle não podesse antecipar a mencionada publicação antes dos 60 dias da época designada para a sua installação ; e attendendo mais a que deve ella ter lugar no 1.º de junho proximo vindouro, sob pena de grande transtorno ás suas operações mercantis ; declaro a V. Exc. que tenha como sem effeito a minha resolução de hontem em resposta ao seu officio de 1 do corrente, afim de que seja o mesmo New London and Brasilian Bank Limited considerado constituido para os fins legaes.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Chamo a attenção de Vmc. para o artigo da *Revista Diaria* de hoje, que tem por epigraphe *Santo Amaro das Salinas* ; cumprindo que sem perda de tempo obrigue a companhia Pernambuco Street Railway a reparar os estragos por ella alli causados. *Mutatis mutandis* ao engenheiro fiscal da companhia Pernambuco Street Railway.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officio :

— Ao brigadeiro commandante das armas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo expedido as necessarias ordens para ser quanto antes caiado e pintado o edificio do hospital militar, assim o manda communicar a V. Exc. em resposta ao seu officio de 24 abril ultimo, sob n. 428.

2.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. —O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 6 do corrente, n. 827, participando a demissão do guarda da casa de detenção Joaquim Facundo de Castro e Silva, e a sua substituição por Antonio Luiz de Almeida.

— Ao mesmo. - S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 12 do corrente, que expedio ordens, para que 15 praças do destacamento de Villa Bella sigam, sem perda de tempo, para o termo de Salgueiro, onde ficarão destacadas, devendo as que se acham nesta ultima villa destacar naquella, sendo as que partem desta substituidas por igual numero da guarda nacional e um inferior, até que alli cheguem as de policia.

— Ao commandante superior do Recife. – O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para os fins convenientes que, por portaria desta data, foi privado do posto de alferes do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, para o qual havia sido nomeado por portaria de 23 de novembro de 1871, Coriolano de Abreu e Silva, visto não ter solicitado a respectiva patente no prazo legal, como informou V. S. em officio de 6 do corrente.

— Ao mesmo. O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que expedio as convenientes ordens á thesouraria de fazenda, no sentido de serem pagos os vencimentos dos tambores, cornetas e clarins, de que trata o seu officio de 10 do corrente sob n. 608.

— Ao commandante superior de Barreiros e Agua Preta. –O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, por portaria de 14 do mez proximo passado, sob proposta do commandante interino do batalhão n. 46 de infantaria da guarda nacional do municipio de Agua Preta de 3 deste mez, e de conformidade com a informação de V. S da mesma data, nomeou para aquelle batalhão os officiaes constantes da relação junta.

— Ao commandante superior dos municipios de Garanhuns, Buique e Bom Conselho —O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a thesouraria de fazenda foi autorisada a pagar a José Carlos de Sá os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio de 3 deste mez sob n. 29.

— Ao juiz de direito de Itambé, bacharel João Francisco de Souza Braga —O Exm. Sr presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S de 21 de abril proximo passado, communicando ter por motivo de molestia passado o exercicio do seu cargo ao 1º supplente do juiz municipal.

— Ao juiz de direito presidente do tribunal do jury da capital.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 13 do corrente, e communicar-lhe que ficam expedidas as ordens para que seja apresentada nesse tribunal a guarda que solicita no seu citado officio.

— Ao Sr. José Serapião Bezerra de Mello.—De ordem do Exm. Sr presidente da provincia, communico a V. S. que, não podendo ser apostillada a carta que devolvo, pela qual V. S. obteve a serventia vitalicia de partidor e distribuidor do termo de Limoeiro, cumpre-lhe solicitar, afim de lhe servir de titulo, como dispõe o aviso incluso por cópia de 23 do mez proximo passado, do ministerio da justiça, o decreto que o nomeou partidor e contador do termo do Bom Jardim.

4.ª secção.

Officio :

— Ao Dr. director geral interino da instrucção publica.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que, em vista de sua proposta de 3 de março findo sob n. 66, o mesmo Exm. Sr resolveu por acto de 8 do dito mez exonerar do cargo de delegado litterario do districto de Páo d'Alho Urbano José de Mello, e nomear para substitui-lo o padre Antonio Domingos de Vasconcellos Aragão, cujo titulo remetto-lhe para ter o conveniente destino.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 26 DE JULHO DE 1873.

Alfredo Emilio Calumby. — Informe o Sr. inspector da saúde publica.

Bacharel Antonio Manoel de Medeiros Furtado.— Passe portaria.

Antonio Francisco Martins de Miranda —Nesta data solicito credito ao governo imperial para o pagamento que pede o supplicante.

Fausta Felicia da Cunha Rosal.—Remettido ao Sr. Dr. director geral interino da instrucção publica para attender a supplicante nos termos da sua informação de 22 do corrente mez, sob n. 221.

Padre João Vicente Guedes Pacheco. –Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

João Antonio da Silva Pereira. –Informe o Sr. juiz de direito do 1º districto criminal da comarca do Recife.

Joaquim Antonio de Castro Nunes.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Francisco Carneiro Monteiro.—Dirija-se o supplicante ao Dr. chefe de policia para providenciar como for justo.

Justino José de Souza Campos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Joaquim Antunes.—Passe portaria na fórma requerida.

José Servulo de Borja Buarque.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife.

Luiz Emigdio Rodrigues Vianna. - Passe portaria relevando o espolio da multa para o fim requerido.

Tenente Melanio dos Reis Pereira do Lago. - Certifique.

Fr. Venancio Maria de Ferrara. - Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de julho de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 28 DE JULHO DE 1873.

Ordem do dia n. 745

O brigadeiro commandante das armas faz publico para convenientes fins :

1.º Que a presidencia, por officio de 26 do corrente, approvou a proposta que fez o Exm. Sr. brigadeiro inspector das tropas desta provincia, João Guilherme de Bruce, do Sr. major graduado do 2.º batalhão de infantaria José Libanio de Souza para o lugar de secretario da inspecção, em substituição do Sr. capitão do 2.º regimento de cavallaria ligeira José Melchiades Bezerra da Silva Costa, que por aviso de 14 foi exonerado, devendo seguir para a côrte na 1.ª opportunidade

2.º Que o Sr. 2.º cirurgião do corpo de saude Dr. José Pereira dos Santos Portella passou a ser empregado no hospital militar a 24 deste mez, e a fazer nessa mesma data o Sr. 2.º cirurgião Dr. Luiz José Correia de Sá, as visitas sanitarias dos corpos.

3.º Que a 9 deste mez seguio para a provincia do Maranhão no vapor *Pará*, a reunir-se ao 5.º batalhão a que pertence, o Sr. alferes Antonio de Barros Teixeira.

O mesmo brigadeiro approvou o engajamento que, a 24 deste mez, contrahio para servir por mais 6 annos, percebendo o premio de 400$000 na forma da lei, o soldado da 1.ª companhia do 2.º batalhão de infantaria José Correia de Araujo que foi julgado apto em inspecção de saude ; e determina que na manhã do dia 1.º de agosto vindouro se passe revista de mostra em seus quarteis aos dous batalhões de infantaria, deposito e companhias isoladas, pela ordem seguinte : Ás 6 horas á companhia de operarios, ás 6 e 1/2 ao 2.º batalhão, ás 7 á companhia de cavallaria, ás 7 e 1/2 ao 9.º e finalmente ás 8 ao deposito de recrutas.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. —O major *José B. dos Santos Mergulhão*, ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia.

1.ª secção.— Secretaria da policia de Pernambuco, 28 de julho de 1873.

N 1324.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das communicações recebidas hoje nesta repartição, consta que foram recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes :

No dia 26 do corrente, á ordem do subdelegado da Varsea, Paulino Francisco Ferreira e João Querino de Barros, por embriaguez e disturbios.

No dia 27, á ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Domingos, escravo de Austriquilino de S. Barreto, por andar fugido.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

21 DE JULHO DE 1873.

A mortalidade da cidade do Rio de Janeiro na quinzena de 1 a 15 do corrente foi, segundo o boletim organisado pelo Sr. conselheiro Dr. José Pereira Rego, presidente da junta central de hygiene publica, a seguinte :

Causas de morte.—Febre amarella 9, ditas intermittentes e remittentes 23, variola 48, erysipelas (lymphatites) 5, bronchites e pneumonias 34, catarrho suffocante 6, tuberculos pulmonares 65, congestões pulmonares 4, diarrhéas 9, affecções do figado 11 lesões organicas do coração 24, phlegmasias cerebro-espinhaes ?, congestão cerebral e apoplexias 17, convulsões 9, tetanos dos recem-nascidos 10, desastres 1, suicidios 2, mortos de nascimento 19, outras causas, 87 ; somma 391.

Nacionalidade : nacionaes 251, estrangeiros 136 e ignorada 4.

Condição : livre 339, escrava 52.

Sexo : masculino 244 e feminino 147.

Idade : até 7 annos 110, de 7 a 25 annos 56, de 25 a 40 98, de 40 a 55 58, mais de 55 39 e ignorada 20

Localidade : domicilios 252, hospitaes militares 11, ditos, civis 128.

Observações, O exame destes dados estatisticos demonstra :

1.º Que a mortalidade geral não se afastou neste periodo da proporção ordinaria.

2.º Que a das febres diminuio de modo sensivel.

3.º Que a da variola augmentou um pouco.

4.º Que o mesmo succedeu com a das affecções agudas dos orgãos respiratorios, talvez em virtude das vicissitudes atmosphericas, tocando á peneumonia a maior quota, porque dos 37 fallecimentos produzidos por esta classe de molestia, 24 lhe pertencem.

5.º Finalmente, que a das outras molestias nada apresentou digno de menção.

Notaveis pertubações occorreram nas condições atmosphericas e meteorologicas deste periodo.

O calor manteve-se acima de 70° até o dia 3, chegando a subir a 77° no dia 4. No dia 5, porem, soprando SE frio e humido, para a tarde desceu muito, principiando a ameaçar chuva ; e esta começou com effeito a cahir das 9 para as 10 horas da noite, mas com pouca força, e assim continuou com maior ou menor interrupção até ás 4 horas da tarde do dia 7, carregando sempre mais para a noite e para os arrabaldes da cidade. O pluviometro no observatorio marcou para a chuva cahida no correr destes dias apenas 12,5^{mm}.

A temperatura que no dia 5 era de 75, 58°, baixou no dia 6 a 65,12°, chegando mesmo a descer no dia 7 á tarde a 61, 6°.

Nos dias 7 e 8 repetio-se a chuva para a noite, marcando o pluviometro 8,55^{mm} nas duas noites, e a temperatura manteve-se abaixo de 70° até o dia 9.

No dia 10 subio novamente a mais de 70° indicando o thermometro 73,22° á 1 hora da tarde, e soprando NO durante todo o dia.

No dia 11, ao amanhecer, soprou SO rijo, e logo após nuvens carregadas começaram a apparecer do mesmo rumo, ameaçando muita chuva ; e esta principiou a cahir com força para os suburbios ao sul da cidade, não excluindo mesmo o bairro do Cattete, onde choveu bastante, repetindo-se aguaceiros mais ou menos fortes até ás 3 para as 4 horas da tarde. No centro da cidade apenas choviscou mais ou menos até esta hora.

A temperatura, que nesse dia era de 70° ás 7 horas da manhã, baixou a 65,84° á 1 hora da tarde ; depois tornou logo a subir, chegando no dia 14 á mesma hora a 75,74°.

A media da mortalidade neste periodo foi de 26 por dia.

O dia de maior mortalidade foi o dia 11, em que houve 34 fallecimentos, e o do menor o dia 13, em que só se deram 21.

— 22 —

Na camara dos deputados, hontem, depois da leitura do expediente, o Sr. Ignacio Martins requereu urgencia para fundamentar um requerimento, a qual lhe foi denegada.

Em seguida apresentou o mesmo senhor a seguinte interpellação, que ficou adiada para o dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, tendo feito sobre ella algumas observações o Sr. ministro do imperio.

« Requeiro que se marque dia e hora para interpellar o ministro a quem competir sobre o seguinte :

« Se foi feita concessão para o arrasamento dos morros de Santo Antonio e do Castello desta cidade. No caso affirmativo, se foi admittida a concurrencia de propostas para este arrasamento ; por qual dos ministorios foi feita a concessão; em que lei fundou-se o governo para faze-la : e, finalmente, copia do contrato ou concessão, bem como de todas as condições, de todas as propostas apresentadas e de todos os pareceres dados a respeito.

« Sala das sessões, 21 de julho de 1873. - *Ignacio Martins.* »

Approvou depois em 3.ª discussão o projecto n. 266 de 1870, que autorisa a legitimação por subsequente matrimonio, nos casos em que este é permittido por lei, dos filhos espurios, com a seguinte emenda :

« Supprimam-se as palavras – nos casos em que este é permittido por direito. – *Manoel Francisco Corrêa.* »

Rejeitou sem debate o parecer da commissão de constituição e poderes, quem andava proceder á eleição para preencher o lugar do Sr. barão de Mauá na deputação do Rio Grande do Sul.

Rejeitou tambem em 1.ª discussão o projecto n. 443 deste anno, que concedia a Joaquim Thomaz de Brito privilegio por cinco annos, para introduzir no imperio machinas a vapor destinadas a cortar e preparar rolhas de cortiça.

Approvou em seguida em 2.ª e 3.ª discussões o projecto n. 456, que reconhece o direito que tem D. Maria da Piedade Alvares Taylor, filha legitima do vice almirante J. Taylor, ao monte-pio que por este foi deixado, bem como a seguinte emenda :

« Supprimam-se as palavras — provando ella sua pobreza. - Dr. *Campos de Medeiros.* »

Occupou se mais a camara com :

A 2.ª e 3.ª discussões do projecto n. 465, vindo do senado, que manda admittir a exame vago das materias do 4.º anno de direito da faculdade de S. Paulo o alumno Rodolpho Epiphanio de Souza Dantas.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Ministerio da marinha. Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o 1.º pratico da barra de Pernambuco Jeronymo José Bustorff, ajudante do pratico-mór.

Autoridades policiaes.—Por portarias da presidencia da provincia, de 26 do corrente, foram nomeados : 2.º e 3.º supplentes do delegado do termo de S. Bento –Pedro Lins de Souza Fontes e Antonio Bezerra da Silva ; 1.º supplente do subdelegado de 1.º districto do termo de S. Bento —F. Manço Santiago ; 1.º supplente do subdelegado do districto de Canhotinho— Jeronymo Ferreira de Mello.

Carris para carga. -Em 25 do corrente foi expedido pelo Exm. Sr. commendador presidente da provincia o seguinte acto :

« Attendendo ao que requereu o major José Joaquim Antunes por si e seus socios no contrato celebrado para o transporte de generos e mercadorias nesta cidade, e tendo em vista a informação do engenheiro chefe da repartição das obras publicas, de 24 do corrente, sob n. 380, resolve approvar a tabella infra dos preços das referidas mercadorias :

« O preço do transporte das mercadorias tomadas dentro da cidade, independente da carga e descarga, será de 16 rs., por uma arroba ou 15 kilos.

« O preço das mercadorias recebidas nas barreiras da entrada da cidade será á razão de 80 rs por arroba ou 15 kilos. »

Questão religiosa. -A folha episcopal, a *União*, publicou o officio abaixo, endereçado pelo Exm. bispo de Olinda ao digno administrador da provincia, á proposito de uma reunião dos vigarios do Recife, feita no palacio presidencial.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia respondeu á esse officio com outro, concebido nos termos que se lêem abaixo daquelle, aqui dado á estampa.

Leia o publico ambos os documentos e avalie do seu conteúdo, certo de que a energia de que dá cópia o digno administrador da provincia não se desmentirá na pratica

Eis os officios :

« Palacio da Soledade, 24 de julho de 1873.— Illm. e Exm. Sr. –Desde hontem propalou-se a noticia de ter V. Exc. chamado á palacio os Rvmds. vigarios desta cidade do Recife e tentado por meios brandos e persuasorios induzi-los a que não obedecessem as ordens emanadas da autoridade diocesana relativamente às irmandades interdictas, deixando-lhes entrever ao mesmo tempo que o governo imperial lançaria mão de medidas energicas e rigorosas, se porventura elles procedessem de outro modo. Se bem que uma folha diaria já tivesse confirmado, em parte, essa noticia, todavia suspendo o meu juizo a esse respeito ; e, em nome da justiça, em nome do meu rebanho querido, em nome da santa religião que nos legaram os nossos antepassados, me animo solicitar da bondade dos sentimentos religiosos de V. Exc., duas graças :

« 1.º Exm. Sr., se tão desagradavel boato não fôr destituido de fundamento, como ministro do Altissimo, e em nome da santidade do augusto caracter sacerdotal, em nome da honra e da consciencia de nosso clero, supplico a V. Exc. que tenha generosidade de não exigir daquelles dignos sacerdotes um acto, que além de ser um peccado gravissimo, um crime enorme aos olhos do incorruptivel juiz de nossas almas, uma vergonhosa traição aos sagrados juramentos que elles prestaram na occasião de sua ordenação, seria tambem uma verdadeira apostasia da religião de Nosso Senhor Jesus Christo.

« 2.º Como pastor, como pai e irmão affectuoso daquelles denodados e fieis soldados de Jesus Christo, encarecidamente, e em nome da innocencia, exhoro a V. Exc. que se digne não usar de rigor para com homens que outro crime não tem, senão o de serem obedientes ao seu humilde diocesano ; cuprirem o que juraram, se confessarem verdadeiros ministros do santuario ; provarem que a virtude não é predicado excluso do sacerdote estrangeiro, e se mostrarem gloriosos imitadores dos santos exilados de 1793 e dos nunca assás engrandecidos collaboradores de Mr. Mermillod e Mr. Lachat. A sua obediencia ás veneraveis prescripções da santa igreja de Deus, em lugar de ser delicto merecedor de severa punição, é pelo contrario, nas circumstancias actuaes, heroismo que torna-os credores da admiração, dos encomios, dos applausos do orbe catholico, e dignos das benções do seu pastor reconhecido, de todos os catholicos, da esposa immaculada de Jesus Christo e principalmente do Omnipotente Senhor dos céos e da terra. Exm. Sr., sendo a religião catholica apostolica romana a religião daquelles dignissimos parochos ; sendo esta a religião de nossos paes, dos brasileiros em geral e do estado, incontestavelmente seria uma flagrante e clamorosa injustiça punir sacerdotes só porque seguem o ensino, os dictames e os preceitos dessa mesma religião, só porque não desprezam as ordens de seu humilde prelado, que está cumprindo as veneraveis disposições do chefe supremo dessa mesma religião santa.

« Isto é summamente claro e da maior evidencia. Appello para o bom senso e lealdade de V. Exc. Se alguem é responsavel pelas consequencias das leis e constituições apostolicas, outro por certo não é e nem póde ser senão o summo pontifice que as promulgou, e depois o seu indigno delegado que mandou dar-lhes inteira execução. Sobre a cabeça deste, pois, deve cahir todo o peso do braço do poder secular; nunca, porém sobre pobres sacerdotes innocentes, cujo unico delicto é a fidelidade aos seus sacrosantos juramentos e ao ensino sublime da religião divina, de que são ministros.

« Portanto, Exm. Sr., se o governo imperial tenciona castigar a quem confessar na actual emergencia a religião de Nosso Senhor Jesus Christo, obedecendo aos mandamentos de seu immortal vigario na terra, denuncio a V. Exc. o primeiro culpado e unico responsavel nesta provincia, pedindo com todas as faculdades de minha alma e sobre elle tão somente sejam descarregados todos os golpes do poder temporal : este culpado é o indigno pastor da igreja pernambucana : *Ego sum.* Revelando-me com estas palavras sahidas dos labios do divino mestre, no jardim das Oliveiras, no começo de sua sagrada paixão, a exemplo delle supplico humilde e instantemente a V. Exc. use para comigo de toda a severidade ; mas, por caridade, por justiça, pelo santo nome de Deos e pelas entranhas de Nosso Senhor Jesus Christo, se digne poupar a innocencia, a tranquilidade e o socego daquellas minhas queridas ovelhas, daquelles meus irmãos e filhos muito amados que nenhuma culpa tem : (se a mim, pois, é que buscaes, aqui estou, deixai porém ir estes em paz) *Si ergo me quæritis sinite has abire* (S. João cap. 18 v. 8º.)

« Deos guarde a V. Exc. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, presidente desta provincia. ✝ Frei *Vital*, bispo de Olinda. »

Secção 4.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 26 de julho de 1873.— Exm. e Rvm. Sr. --Em resposta ao officio de V. Exc. Rvma., de 24 do corrente, tenho a dizer-lhe que effectivamente mandei chamar os vigarios d'esta cidade para saber previamente d'elles se estavam ou não dispostos a obedecer a decisão do governo imperial sobre a interdicção das irmandades que, como sentença, deve produzir todos os seus effeitos juridicos.— Na qualidade de delegado do governo imperial não posso deixar de fazer fielmente cumprir aquella decisão, mandando proceder contra os que a não respeitarem.

Se, porém, disto pode resultar serios receios de medidas severas e rigorosas, como V. Exc. Rvma. antevê, cabe-lhe, em virtude do respeitavel e elevado cargo que exerce, evita-as, pondo termo a um tão desagradavel conflicto ; e concorrendo para o cumprimento da resolução do governo imperial, dará V. Exc. Rvma. o exemplo de respeito ás leis do paiz, e uma prova de que prefere as armas de paz e amor, que o Divino Mestre lhe confiou, á todas as que possam azedar os animos, já tão exaltados, de suas ovelhas.

O governo imperial tem até hoje protegido a religião do estado, e continuará a fazel-o em quanto a constituição do imperio não for derogada nesta parte, conseguintemente não póde ser suspeitado de pretender infligir castigos e martyrios aos ministros dessa religião, os quaes lhe cumpre defender. Os que, porém, pelo seu procedimento houverem incorrido nas penas prescriptas nas leis criminaes, não ficarão impunes, e contra elles serão ellas applicadas na forma das leis em vigor,

Deus guarde a V. Exc. Rvma., etc.—Ao Exm. Rvma. Sr. bispo diocesano.—O presidente, *Henrique Pereira de Lucena*.

Conforme.—*Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

Jury.—Não comparecendo ainda hontem numero sufficiente de Srs. juizes de facto, o Sr. Dr. presidente do tribunal, de conformidade com a lei, procedeu ao sorteio de mais 10 Srs. juizes de facto, que são os seguintes:

Manoel Pereira da Cunha.
Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha.
Antonio José Leal Reis.
Dr. Manoel Buarque de Macedo.
Francisco Vieira Perdigão.
Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda.
José Joaquim Xavier Sobreira.
João José de Carvalho.
José Ignacio Pereira da Rocha.
Dr. José Suriano de Souza.

Antes assim!—O Rvd. padre Afelnia, em carta datada de hontem a nós dirigida, declara-nos serem falsas as noticias que demos de estar suspenso o capellão do cemiterio, e de ter S. Exc. Rvma. pontificado n'um collegio de educação.

Em meio de tantas anormalidades como as que tem testemunhado esta cidade nestes ultimos tempos, nada mais facil do que cahir em alguma inexactidão, maxime quando a ellas dão lugar alguem, que pelo seu caracter, deve merecer fé.

Quem nos deu as informações, que basearam as alludidas noticias, foi um sacerdote; e isto levou-nos a crê-las verdadeiras; uma vez, porém, que outro sacerdote contesta a sua veracidade, nenhum escrupulo temos em rectificar essas noticias, tanto mais quanto melhor é que os factos nem se tenham dado, nem venham a dar-se.

Conselho parochial da sociedade Propagadora da Instrucção Publica na Varzea.—Com assistencia de numero sufficiente de socios e sob a presidencia do Dr director geral interino da instrucção publica e presidente do conselho superior, foi no dia 25 do corrente, como estava annunciado, constituido este conselho, na forma determinada nos respectivos estatutos, sendo eleitos os Srs.:

Presidente.—Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.
Vice-presidente.—Francisco Augusto de Almeida
Secretario.—Antonio de Pinho Borges.
Thesoureiro.—João Pereira dos Santos Farofa.
Conselheiros.—José Antonio de Brito Bastos, Manoel Lourenço de Mattos e João Hermenegildo Xavier de Salles.

Esperamos que esses distinctos cavalheiros, dignos de consideração e estima na localidade, concorrerão para que os beneficos effeitos da sociedade Propagadora se façam sentir praticamente naquella parochia.

Util na actualidade.—Informam-nos de que está sendo ou vai ser impressa uma traducção para a lingua portugueza da interessante obra de Montalembert—*Igreja livre no estado livre.*

Dizem-nos que a traducção é do Sr. Dr. D. Luiz de Souza da Silveira, e que é editor desse livro um livreiro desta cidade.

A obra de Montalembert é realmente util na actualidade, e, pois, a sua traducção sem duvida achará acolhimento na opinião publica.

Vapor Lalande.—Chegou hontem este vapor da linha de Liverpool, procedente de Lisbôa. Nada adianta em noticias por ter sahido d'alli no mesmo dia em que sahio o *Douro*

A Seringueira.—A' livraria franceza dos Srs. Laithacar & C., á rua Primeiro de Março, acabam de chegar alguns exemplares do pamphleto *A Seringueira*, escripto pelo Sr. A. R. P. Labre, na provincia do Pará, sobre o cultivo da arvore assim denominada (*Syphonia Cahucha*), a extracção da borracha e seu preparo.

Camara dos deputados.—Na sessão de 15 do corrente, por occasião de discutir-se o requerimento do Sr. deputado Silveira Martins, pedindo ao governo que apresente com urgencia ao parlamento as medidas que julgar convenientes para solver as difficuldades que podem resultar do conflicto que promoveu a igreja de Roma, fazendo rebellar-se o bispo de Pernambuco contra as leis territoriaes e o poder supremo do estado, o Exm Sr. conselheiro ministro do imperio, disse:

« A questão de que se trata é tão grave que exige tanta prudencia, que não duvidaria pedir á camara que prescindisse destas discussões que prestam-se antes a irritar do que a resolver a mesma questão. (Apoiados.)

« Entre as exagerações de uma e de outra parte, o governo, devendo manter todo o respeito de que é digno o episcopado brasileiro, devendo o maior respeito e veneração á igreja, que tambem é do estado (apoiados), e por outro lado tendo obrigação de cumprir e fazer cumprir as nossas leis (muitos apoiados), precisa proceder com a maior calma, com a maior prudencia, sem excluir a energia que as circumstancias tornem necessaria. (Apoiados. Muito bem).

« Na ultima sessão o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro mandou á mesa um requerimento, cuja materia foi hoje discutida pelo illustre representante do Rio Grande do Sul, que apresentou um outro. Não desejando o governo que o debate sobre esta questão se repita muitas vezes, o orador aproveita a occasião para responder a ambos esses nobres deputados.

« Perguntou o digno representante do Rio de Janeiro (lendo): « Se é verdade que o bispo diocesano de Pernambuco publicou e mandou publicar pelos reverendos vigarios, em suas parochias, um breve que lhe fôra enviado pelo santissimo papa, condemnando a maçonaria no Brasil, autorisando o Exm. bispo a lançar interdictos sobre irmandades, que contenham maçons em seu seio, e dissolve-las e crea-las por si só e a communica-lo a seus collegas diocesanos no Brasil, para seu inteiro cumprimento.

« No caso affirmativo, se esse breve recebeu o beneplacito do governo imperial para ser publicado, lido e espalhado pelos parochos »

« Pelas communicações que recebeu do presidente de Pernambuco e pelos jornaes dessa provincia, vê o orador que é verdade o que o nobre deputado pergunta nesta parte do seu requerimento.

« O santo padre, informado directamente do que se passava em Pernambuco pelo respectivo bispo daquella diocese, dirigio-lhe um breve em que approva o seu procedimento, anima-o a continuar e o autorisa a dissolver as irmandades existentes, creando novas.

« Este breve, mandado directamente ao bispo de Pernambuco, como o orador acaba de dizer, não foi submettido ao beneplacito do governo imperial.

« Perguntou mais o nobre deputado no seu requerimento: (lendo)

« Quando lhe não tenha dado o governo imperial seu assentimento, como aprecia esse procedimento do Exm. prelado, e que medidas se propõe tomar para acautelar os direitos do estado, fixado no art. 102 § 14 da constituição politica do imperio, e prevenir iniciativas do poder espiritual em assumptos civis e estabelecidos em leis do paiz.»

« A questão desse breve prende-se á questão pendente, que o governo já resolveu e de cuja execução se trata em Pernambuco. A decisão, que a camara conhece, foi remettida ao respectivo bispo para dar-lhe cumprimento dentro do prazo de um mez.

« Acredita o orador, em vista das publicações a que acaba de referir-se, que o Rvm. bispo não ha de cumprir a decisão do governo. Para este caso, que ja estava previsto, estão dadas as ordens necessarias, afim de que a autoridade competente dê á mesma decisão a execução que deva ter. (Muito bem, muito bem).

« O facto da publicação de um breve, que não teve o beneplacito do governo imperial, e que, segundo a opinião do Rvm. bispo de Pernambuco, deve produzir effeitos externos, ha de ser sujeito á sancção que as nossas leis autorisam; o governo depois de chamar de novo S. Exc. ao cumprimento dessas leis, não póde deixar de empregar os meios coercitivos de que que dispõe para que ellas sejam respeitadas. (Numerosos apoiados e muito bem).

« Por ultimo, perguntou o nobre deputado se o presidente de Pernambuco participou ao governo a existencia do breve e a sua publicação, e qual o seu procedimento nesta occurrencia.

« Responde o orador a S. Exc. que, como já disse, o presidente communicou o facto, mas não tomou nenhuma providencia, entendendo que do governo geral deveriam partir as ordens para qualquer medida que fosse necessario empregar.

« Accrescentou o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul que, se o governo imperial não tem meios sufficientes para fazer executar a sua decisão, deve pedir ao parlamento todas as medidas legislativas de que necessita.

« Por ora, á vista das circumstancias conhecidas, o governo, tendo estudado a questão com a attenção que merece, pensa que não lhe faltam meios para que seja executada a sua decisão e para que o Rvm. bispo de Pernambuco, que parece transviado do caminho legal, nelle entre. (Numerosos apoiados).

« *O Sr. Cruz Machado*: — [illegible]

« O Sr. ministro do imperio declara, porém, á camara que, se porventura acontecer que os meios de que o governo dispõe e que tenciona empregar com prudencia, mas com a energia (muito bem) forem insufficientes, o gabinete actual está resolvido a não ceder dos direitos do estado nesta questão (muito bem) e a pedir ao parlamento tudo quanto lhe falte para que a sua acção seja completamente efficaz. (Vivos apoiados; muito bem).

« Deseja o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul saber se o governo imperial já resolveu enviar os passaportes ao internuncio apostolico.

« Se o governo está disposto a usar de todos os meios indispensaveis para que as leis do paiz sejam respeitadas, não está resolvido a empregar com antecipação, o que não seria prudentemente justificavel, meios extremos, que os factos ainda não indicam como necessarios, nem como justos. (Apoiados).

« O orador não sabe quaes são os factos até hoje praticados pelo internuncio apostolico, em virtude dos quaes o governo deva considerar impossivel a sua continuação nesta côrte. (Apoiados).

« *O Sr. Silveira Martins*: O breve.

« *O Sr. Pinto de Campos*: — Não foi transmittido por via da nunciatura.

« *O Sr. ministro do imperio* não duvida, entretanto, accrescentar como informação que o governo pretende entender-se com a Santa Sé a respeito desta questão, e que o Sr. ministro de estrangeiros ha de ter com o internuncio apostolico a conferencia que os factos de que se trata tornam necessaria.

« São estas as informações que tem a dar. (Muito bem; muito bem »

Supremo tribunal de justiça.—Na sessão de 16 do corrente foi publicado o seguinte accordão:

« Vistos estes autos de denuncia, em que é denunciante o juiz de direito da segunda vara da capital do Pará, João Caetano Lisbôa e denunciado o barão de Santarem na qualidade de vice-presidente da mesma provincia, é este accusado de ter impedido o cumprimento de uma ordem de *habeas-corpus* passada a favor de Ignacio da Costa, dirigindo ao commandante do corpo policial o officio por copia sob n. 10, e de ter por tal procedimento incorrido nas penas do art. 95 do codigo criminal; sendo a denuncia instruida com os documentos de fl. 10 *usque* fl. 35.

« O denunciado, sendo ouvido por escripto na fórma da lei, allegou que a denuncia assenta em factos expostos com inexactidão, pois que tendo o capitão fiscal do corpo de policia, respondido ao escrivão do juizo de direito em 13 de janeiro do corrente anno que Ignacio da Costa não estava detido no quartel, porém, sim que era praça do dito corpo, devolvendo a ordem de *habeas-corpus*, o juiz de direito nenhum passo mais dera, e somente no dia 19 retirara a ordem de *habeas-corpus*, a qual então foi intimada ao commandante do corpo e ao official de estado-maior; que apezar da resposta do commandante, insistindo o juiz de direito no cumprimento da ordem, elle accusado mandara que fosse representado ao juiz de direito o commandante, fazendo sentir a este que relativamente ás praças de seu corpo só devia receber e executar as ordens da presidencia, e que ao mesmo tempo respondera ao juiz de direito que a faculdade de conceder *habeas-corpus* não se estendia ás praças; que o seu acto ferindo as attribuições da presidencia, importava um excesso de autoridade, e que á vista do conflicto levantado, ia leva-lo ao governo imperial para resolver.

« Concluindo o accusado, apresentou algumas considerações para provar que o seu procedimento era apoiado pelo art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, porque a razão desta lei era applicavel ao caso vertente, attendendo-se á natureza do serviço militar e á absoluta necessidade de se manter a disciplina como exigem a segurança e a tranquillidade publica.

« Da apreciação da materia da denuncia e da defeza, resulta que o facto de que é arguido o denunciado não se acha revestido das circumstancias e elementos necessarios para que possa reputar-se crime e ter lugar o proseguimento do processo de responsabilidade: porquanto, sendo o juiz de direito informado pelo seu escrivão desde 13 de janeiro que a ordem de *habeas-corpus* não fôra cumprida, porque Ignacio da Costa já tinha assentado praça no corpo policial, conforme constava do documento n. 3, não fez reclamação alguma e nem tomou qualquer providencia para tornar effectiva a ordem, mostrando assim que a considerava prejudicada. Conseguintemente procedeu com menos regularidade mandando expedir nova ordem de *habeas corpus* passados seis dias, porque não se tratava de alguem recolhido á prisão, cuja legalidade tivesse de ser examinada, e sim de uma praça alistada em um corpo militar, a que já pertencia e do qual não podia ser desligada senão por determinação do presidente da provincia, a quem os corpos policiaes são directamente subordinados; sendo este proceder do juiz de direito, a origem do conflicto suscitado.

« Convém ponderar que, se por um lado o denunciante estava persuadido de haver da parte do denunciado abuso de poder, por outro lado tambem o denunciado nutria a convicção de que o denunciante exorbitara praticando um acto para que não era competente.

« Da correspondencia official, de que dá noticia o processo, não se deduz que houve intenção de commetter crime: o que revela é o empenho de cada um querer manter e guardar attribuições que entendia pertencer-lhe.

« Accresce que o denunciado nesta questão funda-se na disposição da lei de 20 de setembro de 1871, que pareceu lhe ter applicação ao corpo policial.

« Portanto, não offerecendo o processo presumpção ou indicios vehementes que convençam da existencia de crime, julgam improcedente e de nenhum effeito a denuncia.

« Rio, em 16 de julho de 1873.—*Brito*, presidente.—*Coito Veiga. Cerqueira Leite —Leão.—Albuquerque.—Valdetaro. — Barbosa. Simões.—Villares.—Mariani. Costa Pinto.* »

— Na sessão de 19 foram julgados:

« Revista civil n. 8,393.—Recorrente, Manoel dos Santos Nunes de Oliveira; recorrida, D. Maria Isabel Nunes de Oliveira por si e como tutora de seus filhos:

« Vistos, expostos e relatados estes autos, entre partes: recorrente Manoel dos Santos Nunes de Oliveira e recorrida D. Maria Isabel Nunes de Oliveira, por si e como tutora de seus filhos, concedem a pedida revista por injustiça notoria do accordão a fl. 258 v. e fl. 287; porquanto, não estando taes accordãos conformes ao que expressamente dispõem a ord. do liv. 4º, tit. 96 §§ 18, 19 e 20, a respeito da revogação ou emenda das partilhas entre os herdeiros, foram proferidos contra direito expresso; tanto mais não se allegando lesão em mais da sexta parte do que directamente devia pertencer á recorrida; tratando-se somente de preferencia a um ou outro dos bens do casal, que foram todos legalmente alliviados. Concedida, portanto, a revista, remettam-se os autos á relação desta côrte, que designam para revisão e novo julgamento.

« Rio, em 16 de julho de 1873.—*Brito*, presidente.—*Barão de Montserrat.—Mariani. — Villares.—Simões.—Valdetaro.—Costa Pinto. — Albuquerque.—Leão.—Barbosa.—Coito.— Veiga,—Cerqueira Leite.* »

« Revista crime n. 2,131 (de accordãos da relação de Pernambuco).—Recorrente, Antonio Rodrigues Pinto; recorrido, Manoel José Pereira de Faria (processo por crime de injurias). — Juizes, relator o Sr. conselheiro Albuquerque, revisores, os Srs. conselheiros Costa Pinto e Coito.—Relatado o feito desde o seu principio na delegacia de policia até as sentenças e accordãos, e debatidos os fundamentos allegados por uma e outra parte, accordaram afinal em negar a revista dos accordãos que julgaram a queixa improcedente por ter julgado conforme a direito, unanimemente. »

Escravatura no Brasil.—Lemos no relatorio do ministerio da agricultura:

« As informações officiaes que a este respeito possue a secretaria *comprehendem* apenas onze provincias, nas quaes acham-se já matriculados 198,814 escravos:

« Bahia	67,025
« Maranhão	41,906
« Alagôas	32,193
« Sergipe	31,96[illegible]
« Paraná	13,780
« Mato-Grosso	5,803
« Santa Catharina	3,67[illegible]
« S. Paulo	933
« Amazonas	709
« S. Pedro do Rio Grande do Sul	425
« Pernambuco	307

« No mesmo caso está a matricula dos filhos de escravas, nascidos depois da lei, cujo numero nas referidas provincias subio a 7,784. »

Gazeta Juridica.—O numero deste jornal de 6 do corrente contem:

Gazeta Juridica: No caso de fallencia e em virtude da escriptura de arrendamento, tem direito o proprietario aos alugueis por vencer, ou á rescisão do contracto?

Juridicção Civil: Embargos não se recebem fóra do prazo marcado na resolução de 5 de outubro de 1869. — Escriptura de hypotheca para garantia de letra, prescripta esta, segue, como accessorio, a sua natureza, e não produz effeito algum. — A palavra *herdeira* é muitas vezes usada, em testamento, como equipolente a *filho*. — 1ª Sentença exequenda não annullada, nem por embargos á execução, nem por acção rescisoria, dá-se á execução; 2ª Compensação não tem lugar em prejuizo de direito adquirido por terceiro. — Arrendamento por escriptura publica, com clausulas feitas, só admitte prova em contrario por outra escriptura.

Jurisdicção Commercial: A mesataria, acompanhada de certas circumstancias, é um direito e um motivo legal para interromper a prescripção.—Mandato mercantil requer instrumento publico ou particular, em cuja classe entram as cartas missivas.

Aggravos: Letra da terra não se diz viciada pela falta de especificação da moeda em que se tem de fazer o pagamento, e deve ser ajuizada no fôro commercial.—Prisão ordenada contra uma companhia de seguros, que occulta bens para não da-los á penhora, póde executar-se na pessôa do seu agente.

Jurisdicção Criminal: Juiz de direito não tem competencia, nas comarcas especiaes, para expedir ordem de *habeas-corpus* em prisão feita por juiz de outro districto criminal (continuação da pag. 206).—Roubo não se dá nas explorações, embora violentas, em terrenos diamantinos.

Doutrina: Direito civil. Prova da filiação natural. Lei n. 463 de 2 de setembro de 1847 (continuação da pag. 192).

Asylo de alienados.—Os corações generosos, as almas philantropicas continuam a acudir aos louvaveis reclamos do Exm. presidente da provincia, como ver-se-ha dos officios abaixo publicados.

« Engenho Xanguá, 3 de julho de 1873.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena.—Foi-me entregue o favor de V. Exc. de 4 de janeiro do corrente anno, em que solicita o meu obolo para o edificio destinado ao asylo dos alienados desta provincia, tenho a honra de enviar para tal fim cem mil réis, sentindo que a exiguidade de minha offerta não corresponda as vistas de V. Exc. satisfazendo uma necessidade de que se resentia esta provincia. Tenho a honra de ser de V. Exc., attencioso, venerador, obrigado e criado, *João Manoel de Barros Accioli.*»

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 25 de julho de 1873. - Em resposta á carta de V. S. de 3 do corrente, remettendo a quantia de cem mil réis para as obras do asylo dos alienados, tenho a dizer lhe que, agradecendo o seu donativo, o louvo por este acto que revela os seus sentimentos de patriotismo e caridade. Sou com estima e consideração de V. S., attencioso venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*»

« Engenho Serra d'Agua, 3 de julho de 1873.—Illm. e Exm. Sr. Dr Henrique Pereira de Lucena.—Envio a V. Exc. cem mil réis. E' este o obolo que offereço para o edificio destinado ao asylo dos alienados, que V. Exc. pretende fazer construir nesta provincia, dando assim mais uma prova do seu acrysolado patriotismo. Peço a V. Exc. me desculpe a pequenhez da offerta, certo de que só busco acompanhar a V. Exc. nesse acto tão grandioso de caridade. Tenho a honra de ser de V. Exc. attencioso, venerador e criado, *Thomaz Lins de Barros Wanderley.*»

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 25 de julho de 1873. Illm. e Exm. Sr. major Thomaz Lins de Barros Wanderley.—Accuso recebida a carta de V. S. de 3 do corrente, remettendo a quantia de cem mil réis, para a construcção do edificio destinado ao asylo dos alienados. Agradecendo a V. S. esta offerta, o louvo pela prova de patriotismo e caridade que nella revela. Sou com estima e consideração de V. S. amigo, attencioso, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*»

« Itambé, 15 de julho de 1873. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena. — Na data de hoje foi que recebi a carta que V. Exc. se dignou dirigir-me em data de 4 de janeiro do corrente anno, e inteirado do seu conteúdo, respondo dizendo a V. Exc. que muito breve pretendo ir a essa praça, para de viva voz entregar a joia que a possibilidade de minhas forças o permittir e muito desejarei que a idéa que tanto o preoccupa de melhorar a sorte dos infelizes alienados se realise, e que para esse effeito seja ella tambem abraçada pelos pernambucanos que prezarem a philantropia e caridade. Aproveito a occasião para reiterar a V. Exc meus respeitos e alta consideração, tendo a honra de assignar-me de V. Exc. muito attencioso, venerador e criado, *Mariano Ramos de Mendonça.*»

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 25 de julho de 1873.—Illm. Sr. tenente-coronel Mariano Ramos de Mendonça.—Accuso recebida a carta de V. S. de 15 do corrente, promettendo pessoalmente entregar-me quando vier a esta cidade o donativo que destina ás obras do asylo dos alienados. Agradecendo a V. S. essa promessa, o louvo pela prova de patriotismo e caridade que ella revela. Sou com estima e consideração de V. S. amigo, attencioso venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*»

— Continuação do resultado do beneficio dado no circo:

Transporte:	1:4[illegible]8$
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 1 camarote	40$
Commendador Marcionillo da Silveira Lins, 1 idem	30$
Dr. Eduardo de Barros F. de Lacerda, 10 reservados	50$
Pedro Paulo dos Santos, 6 ditos	28$
Nicoláo Tolentino de Carvalho, 1 idem	10$
Virgilio José da Motta, 4 idem	30$
Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, 3 idem	15$
Capitão de fragata Francisco Romano Stepple, 2 idem	10$
Brigadeiro Manoel da Cunha Wanderley Lins, 1 idem	5$
Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, 1 idem	5$
Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco, 1 idem	10$
Dr. Leonardo Francisco de Almeida, 1 idem	5$
Dr. José Ozorio de Cerqueira, 1 idem	5$
Dr. Luiz Augusto Pires, 1 idem	5$
Tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios Junior, 31 entradas	62$
Amaro José dos Prazeres, 10 ditas	20$
Somma	1:748$

Theatro Santo Antonio.—Haverá hoje espectaculo de gala para solemnisar o anniversario natalicio de S. A. Imperial a princeza herdeira.

Subirá a scena por mais uma vez ainda a muito applaudida composição *Estatua de carne*, que tem valido uma corôa á empreza Vicente.

Instrucção publica.—A professora publica da 6ª cadeira da freguezia da Bôa Vista desta cidade mudou a sua residencia da rua do Corredor do Bispo para a de Sete de Setembro n. 24, onde continua no exercicio do seu magisterio.

Dinheiro.—O vapor *Pará* levou da nossa praça para as do sul do imperio as seguintes quantias:

Maceió	16:000$000
Rio de Janeiro	11 511$673

Loteria.—A que se acha á venda é a 60 a beneficio da Matriz de Palmares, a qual corre no dia 30 do corrente.

Leilão.—O leilão de pianos annunciado para hoje, fica transferido para quinta-feira 31 do corrente, conforme o annuncio na columna dos leilões.

—Sexta-feira 1 de agosto deve ter lugar o leilão de moveis, louça e crystaes, annunciado para o 1º andar do sobrado do pateo do Carmo n.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 21 ao dia 27 de julho de 1873, foi o seguinte: existiam 313, entraram 44, sahiram 39, falleceram 13, existem 304, sendo: 198 homens e 106 mulheres.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias ás 8 1/4, 9, 8 1/2, 9, 9, 8 1/4, 6 1/3, pelo Dr. Beltrão, por ausencia do Dr. Ramos; ás 12 1/2, 12 1/2, 12, 11 1/2, 12 1/2, 2, pelo Dr. Sarmento; ás 9 1/2, 10 1/4, 9 1/2, 10, 10, 10, pelo Dr. Malaquias.

Fallecidos.

Francisco José Ferreira; tuberculose pulmonar.
Jaymes Milchelman; pleuro pneumonia alcoolica.
Maria Joaquina; tuberculose pulmonar.
Ignacio José de Freitas; tuberculose pulmonar.
Seraphim da Costa; rheumatismo cerebral.
Rita Maria; hemorrhagia cerebral.
João Antonio; cachexia.
Antonio dos Santos Pacheco; bronchorrhéa.
André; variolas confluentes.
Maria Veronica da Conceição; variolas confluentes.
Thereza da Conceição; tuberculose pulmonar.
José Marques da Silva; variolas confluentes.
Angelo Francisco dos Santos; tuberculose pulmonar
José Tolentino; variolas confluentes,

Casa de detenção.—Movimento do dia 27 de julho de 1873:

Existiam presos 359, entraram 2, existem 361.

A saber:

Nacionaes 215, mulheres 10, estrangeiros 51, escravos 44, escravas 11.—Total 361.

Alimentados a custa dos cofres publicos 295.

— Movimento da enfermaria do dia 27 de julho, de 1873:

Tiveram baixa:

Miguel Augusto Pereira da Silva; ophtalmia.
Bento, escravo de João da Cunha Reges; edema.

Hospital Portuguez de Beneficencia.—Movimento das enfermarias do mesmo na semana de 20 a 26 do corrente mez:

Existiam 35, entraram 12, sahiram curados 12 ficam existindo 35.

Está de semana o Sr. mordomo Domingos da Silva Nogueira.

Pasageiros.—Seguiram para a Europa no paquete francez *Mendoza*:

Barão do Livramento, e sua familia, Luiza Eugenia irmã de caridade, Victor Bulitrau, Charles Lectere, Luiz Ryon, Elisabeth Lacorte, Manoel M. de Azevedo e José de Medeiros.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 26 de julho:

Leopoldina, preta, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; anazarca.
Anna, preta, Pernambuco, 10 mezes, Boa-Vista; bexigas.
Maria, parda, 8 mezes, Santo Antonio; inflammação.
Um parvulo encontrado na porta de S. Pedro, Pernambuco, Santo Antonio.
Thereza da Conceição, parda, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

— 27 —

José Florentino, preto, Bahia, 24 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.
Manoel José Pinto, branco, Portugal, 36 annos, solteiro, Boa-Vista; pneumonia.
José, branco, Pernambuco, 6 1/2 annos, S. José: rachite.
José Marques da Silva, pardo, ignora-se a naturalidade, 25 annos, solteiro, Santo Antonio; bexigas.
Senhorinha, branca, Pernambuco, 15 mezes, Boa-Vista; convulsões.
Amancio, branco, Pernambuco, 6 mezes, S. José; dentição.
Manoel, ignora-se a côr, Pernambuco, 2 annos, Capunga; maligna.
Amaro, pardo, Pernambuco, 2 annos, S. José; espasmo.
Angelo Francisco dos Santos, pardo, Ceará, 39 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 26 DE JULHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Doria procurador da corôa, Domingues Silva, Regueira Costa, Araujo Jorge e Neiva, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Recurso de fallencia.

Recorrente o juizo do commercio, recorrido João Antonio Ferreira. Juizes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Araujo Jorge, Domingues Silva e A. Albuquerque. — Não tomaram conhecimento.

Recursos crimes.

Recorrente o juizo de direito do Recife, recorridos Pedro Antonio Ferreira e outros. Juizes os Srs. desembargadores Domingues Silva, Regueira Costa, A. Albuquerque e Lourenço Santiago. - Improcedente.

Recorrente o juizo de direito de Agua Preta, recorrido Manoel Francisco Bezerra. Juizes os Srs. desembargadores Araujo Jorge Neiva, Lourenço Santiago e Domingues Silva.—Improcedente.

Habeas corpus.

Concedeu-se soltura ao paciente Antonio Maria Marques Ferreira Junior.

Concedeu-se ordem aos pacientes Antonio Fernandes de Figueiredo Junior e Daniel Tavares Coelho para a sessão do dia 29 do corrente.

Prorogação de inventario,

Concederam prorogação de inventario aos inventariantes D. Francisca Gurgel do Amaral Valente e a José Joaquim Gomes de Abreu

Appellações crimes.

Do Bonito.—Appellante José Francisco da Silva, appellada a justiça.—Nullo o julgamento do juiz de direito.

De Alagoa Grande.—Appellante José Ferreira da Silva, appellada a justiça. - Improcedente.

De Canindé.—Appellante Antonio Francisco Rodrigues, appellada a justiça.—Improcedente.

De Ingazeira.—Appellante Laurino José do Nascimento, appellada a justiça —Nullo o processo.

De Pesqueira.—Appellante o juizo, appellado Valerio Ferreira de Mello. A novo jury.

De Alagoas.—Appellante Joanna Tranquilina de Souza, appellado José de Souza Guimarães Junior. —A novo jury.

De Aquiraz. — Appellante o juizo, appellado Franklin José de Sant'Anna.—A novo jury.

De Palmeira dos Indios. — Appellante Manoel Luiz Sergio dos Santos, appellada a justiça.—Perempta a causa.

Do Buique. — Appellante Miguel Francisco de Azevedo appellada a justiça.—A novo jury.

Do Traipú.—Appellante o juizo, appellado José Telles de Manoel Joaquim—Improcedente.

Do Buique.—Appellante o juizo, appellado Horacio, escravo.—Não tomaram conhecimento.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Francisco Gonçalves Neto, appellado Manoel Joaquim Baptista. — Desprezados os embargos.

Appellantes Roberto Caroll e outros, appellados João Caroll e outros.—Desprezados os embargos.

Appellante Leonidas Tito Loureiro, appellado José Ricardo Coelho.—Receberam os embargos.

Do Bonito.—Appellantes Francisco Antonio Soares e outros, appellado Vicente Ferreira P. Calumbi.—Receberam os embargos.

Da Areia.—Appellante João José de Oliveira, appellado Joaquim José Pereira da Cunha.—Receberam os embargos.

D'Agua Preta.—Appellante Francisco de Paula Silva, appellado Francisco José da Costa Guimarães.—Confirmada a sentença.

Do Sobral.—Appellante Domingos Gomes da Frota, appellado Felippe Gomes da Frota.—Confirmada a sentença.

De Caruarú.—Appellante José Antonio Gomes, appellado Manoel Alves Pereira.—Desprezados os embargos.

De Alagoa Nova.—Appellante Thereza Maria de Jesus, appellado Dr Francisco Ignacio de Souza Gouveia. Confirmada a sentença.

De Olinda.—Appellante João Gonçalves Torres, appellado Felippe Manoel de C. Leal.—Devolveu-se ao juiz de direito por caber na alçada.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque.

Do Recife.—Appellantes herdeiros de Bernardino José Monteiro, appellada Maria Annunciada do Carmo Rocha Costa; appellante a preta Domingas Maria da Conceição, appellada D. Maria da Conceição Soares Brandão.

Do jury da Parahyba.—Appellante o juizo, appellado Firmino Francisco de Oliveira.

Do Buique.—Appellante Antonio Lourenço da Silva, appellada a justiça.

Do Recife.—Appellante Leonardo Antonio do Espirito Santo, appellado Galdino Accioli da Costa Villar.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Doria:

Do juizo municipal de Cabaceiras. — Appellante Manoel da Trindade Camello Pessoa, appellados Antonio Joaquim de Vasconcellos e outros.

De Bom Jardim.—Appellante José Pereira Filgueira, appellado Bernardo Gomes de Macedo Coutinho.

Do Recife.—Appellante a preta Domingas Maria da Conceição, appellada D. Maria da Conceição Soares Brandão.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Do juizo de direito da Escada.—Appellante o juizo, appellado Manoel Ramos da Silva.

De Inhamuns.—Appellante o juizo, appellados Manoel do Araujo Barros e outros.

De Cascavel. — Appellantes Victor Freire de Carvalho e outros, appellada a justiça.

Da Fortaleza.—Appellante João de Góes Nogueira, appellada a justiça.

De Campina Grande. - Appellante o juizo, appellado Silvano Pereira da Silva.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

De S. João. Appellantes padre Paulino Villar dos Santos Barbosa e outros, appellados os libertos Maria, Lidia, Joaquim e outros.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Appellações civeis.

Appellante Vicente Ferreira Padilha Calumbi, appellado Sesinando Sergio dos Santos; appellante Josepha Joaquina da Costa, appellada a parda Virginia e seus filhos; appellantes Manoel Pereira Magalhães e seus filhos, appellado Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva; appellante Elisa Galvão Campeba, appellado Antonio C. Moreira Dias.

Do Sr. desembargador Araujo Jorge ao Sr. desembargador Neiva:

Do juizo municipal de Pão dos Ferros.—Appellante Luiz do Rego Leite, appellado Domingos Affonso Batal a.

De Ipojuca.—Appellante Joaquim da Silva Costa, appellado Luiz Gomes de Moura.

Do jury do Sobral.—Appellante o promotor, appellado Vitalino Gonçalves da Silva.

Da Victoria.—Appellante Joaquim Moreira, appellada a justiça.

Da Imperatriz. Appellante o promotor, appellado padre Domingos Pereira de Oliveira.

Do Recife.—Appellante João Baptista do Nascimento, appellada Maria Ernestina da C. Azevedo

De Serinhaem.—Appellante o promotor, appellado Floriano Marques da Silva.

Do Natal.—Appellante o promotor, appellado Pedro Marques de Barros.

De Ipojuca.—Appellante o juizo, appellado Calisto Lopes da Silva.

Do Sobral.—Appellante Quiteria Feliz Barbosa, appellada a justiça.

De Nazareth.—Appellante Vicente José da Costa, appellada a justiça.

De Baturité. Appellante Vicente Ferreira da Costa, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Neiva ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do jury do Buique. Appellante Manoel Feitosa dos Santos, appellada a justiça.

Do Recife. Appellante Tasso Irmão, appellado João Vasco Cabral.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

De Goyanna.—Appellante o promotor, appellado Luiz, escravo.

De Palmeira dos Indios. — Appellante Faustino José de Sant'Anna, appellada a justiça.

De Porto Calvo. Appellante o juizo, appellado Bellarmino Antonio Martins.

Da Independencia. Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco Barbosa.

Da Imperatriz. — Appellante Deodato Ferreira Luna, appellada a justiça.

De Bananeiras.—Appellante o promotor, appellado José Gomes Barbosa.

Da Telha.—Appellante João Capistrano de Macedo, appellado Ignacio Lopes de Araujo.

Da Imperatriz. Appellante Domingos José de Souza, appellada a justiça.

Appellação civel.

Com vista ao Dr. curador geral:

Do Recife.—Appellante Manoel Zeferino de Sales, appellados Bartholomeu & C.; appellante o juizo, appellada a preta Catharina e Manoel Dionizio Gomes do Rego.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

O conflicto de jurisdicção entre os juizes municipaes e orphãos de S. Bento e Garanhuns.

Assignou-se dia para julgamento dos feitos seguintes:

Appellações crimes.

De Petrolina.—Appellante o juizo, appellados Izidro e Francisco, escravos.

De Canindé.—Appellante Antonio Francisco Rodrigues, appellada a justiça; appellante Manoel Quiterio Pereira, appellada a justiça.

Appellações civeis.

De Pedras de Fogo.—Appellante João da Silva Araujo, appellado Francisco Xavier de Freitas.

Do Recife.—Appellante Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, appellado Miguel José Barbosa Guimarães.

De Piancó.—Appellante Manoel Quirino Pereira, appellado Dr. Francisco Ignacio de Souza Gouveia.

Revista civel.

Recorrente Pedro Gonçalves Fevereiro, recorrido Francisco Gomes da Costa.

DISTRIBUIÇÕES.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

De Caruarú.—Appellante o juizo, appellado Manoel Felippe de A. Santiago.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

De Bom Conselho.—Appellante o juizo, appellado Antonio P. Tenorio Villa-Nova.

Ao Sr. desembargador Neiva:

De Caruarú.—Appellante Mathias José da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife.—Appellante Claudio José Alexandre, appellada a justiça.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Neiva:

Recorrente o juizo de direito de Garanhuns, recorridos José Gonçalves Feitoza e outro.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Recorrente o juizo de direito de Garanhuns, recorrido Ignacio Alves da Cunha.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 3/4.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 24 DE JULHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes o Sr. deputado secretario Olinto Bastos, e os Srs. supplentes Sá Leitão e Alves Guerra, faltando com participação verbal o Sr. supplente Pedro Cascão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

EXPEDIENTE.

Officio do conservador do commercio de Maceió, remettendo a relação dos livros sellados na alfandega e rubricados na conservatoria daquella cidade.—Para o archivo

O numero 160 do jornal official.—Para o archivo.

Foram mandados rubricar os seguintes livros:

Diario de Monhard Mettler & C., dito de Gusmão & Leal, dito de Antunes Guimarães & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De João Barbosa de Mello, pedindo o registro da inclusa nomeação de caixeiro.—Seja registrada a nomeação junta pelo supplicante, que declarou, mas não provou ser brasileiro o caixeiro nomeado.

De Ulysses & Irmão, tambem trazendo a registro as nomeações de seus caixeiros.—Registrem-se as nomeações juntas, não tendo, porém, os supplicantes provado ser brasileiro, como allegam, o caixeiro nomeado João Augusto de Athayde.

De Bellarmino do Rego Barros, idem de seu caixeiro José Lopes de Oliveira Junior. Registre-se, não estando provado com o necessario documento ser natural desta provincia, como allega o supplicante, o caixeiro nomeado.

De Zeferino Carneiro de Almeida, idem, sendo os caixeiros nomeados José Augusto Ferreira, Dagoberto Hilarião Pessoa Lobo e Diniz Antonio Ferreira Marques.—Sim, não tendo o supplicante juntado prova alguma a respeito de serem brasileiros, como allega, os caixeiros nomeados.

De Nunes & Almeida, idem, sendo os caixeiros Antonio Luiz Rodrigues de Almeida e Thomaz da Costa. Como requerem, não tendo os supplicantes provado a nacionalidade allegada dos dous caixeiros nomeados.

De Antonio Machado Gomes da Silva, idem, chamando-se os caixeiros Anastacio José da Costa, Antonio Lino Pereira Dutra e Dionysio José Moreira.—Registre-se a nomeação junta pelo supplicante, que não provou serem brasileiros, como allega, os caixeiros nomeados.

De Antonio José Silva do Brasil, idem, sendo que os caixeiros são Antonio Teixeira Peixoto e Anatolio da Costa Rego Monteiro.—Como requer o supplicante, que não provou a nacionalidade allegada de seus caixeiros

De Amaral, Nabuco & C, idem, tendo os caixeiros a quem se refere os nomes de Luiz da Gama Bandeira de Mello, Genuino Antonio de Almeida e Albuquerque, Joaquim Ferreira Borges e João Francisco de Miranda. Na forma requerida, não tendo os supplicantes provado a allegada nacionalidade de seus caixeiros.

De Amaral & Motta, idem, referindo-se a nomeação á Manoel Ferreira Rabello e Affonso Magalhães da Silva.—Como pedem os supplicantes, que allegam, mas não provam que são brasileiros os caixeiros nomeados.

De Carvalho Guimarães & C., idem, chamando-se os caixeiros da nomeação Guilherme Frederico de Souza Carvalho Junior e Antonio Fernandes da Silva Carvalho.—Proceda-se ao registro, não estando provada a nacionalidade allegada dos caixeiros nomeados.

De Cruz Nogueira & C, idem da que deram a Joaquim Pedro da Costa para seu caixeiro. Sim, não tendo os supplicantes juntado documento algum para provarem ser cidadão, como dizem, o caixeiro nomeado.

De Carroll & C., idem da nomeação que vai inclusa concedida a Antonio Lobino de Torres e José Rufino Calazans de Torres.—Registre-se, não tendo os supplicantes provado serem brasileiros, como allegam os caixeiros nomeados.

De Faria Irmãos, fazendo igual pedido quanto á nomeação que deram a José Antonio da Costa Maia.—Sim, não tendo porém os supplicantes provado ser brasileiro, como allegam, o caixeiro nomeado.

De Faria & Filho, igual pretenção, sendo os caixeiros Felicio José Vaz de Oliveira Filho e Manoel Silvino da Silva.—Registre-se a nomeação, não tendo os supplicantes provado serem brasileiros, como dizem, os caixeiros nomeados.

De Manoel Francisco Marques, idem da nomeação concedida a José Rodrigues Ferreira, Roberto José Pereira, Antonio Luiz Rodrigues Ferreira e Albino Pereira dos Santos Castro.—Como pede o supplicante, que não provou a allegada nacionalidade dos quatro caixeiros nomeados.

De Moura & C., tambem submettendo a nomeação de seus caixeiros Gustavo da Silva Antunes e Rodolpho Geraldo de Lima. Registre-se a nomeação apresentada pelos supplicantes, que não provaram, como allegam, que são brasileiros os caixeiros nomeados.

De Manoel Victor de Jesus da Motta, outrosim, apresentando a nomeação de João Lucio Rodrigues.—Como requer o supplicante, que não provou a allegada nacionalidade do caixeiro nomeado.

De Monteiro & Silva, fazendo igual pedido, sendo o caixeiro que nomeára Custodio Domingues de Figueiredo.—Como pedem os supplicantes, que não provaram a nacionalidade allegada de seu caixeiro.

De Manoel de Souza Cordeiro Simões Junior, idem na mesma conformidade, quanto á nomeação de José de Souza Cordeiro Simões.—Deferido, não tendo o supplicante apresentado prova alguma da nacionalidade allegada de seu caixeiro.

De Luiz Antonio Gonçalves Penna & C., idem na conformidade supra, sendo o caixeiro Antonio José Castro Araujo. Seja registrada, não tendo os supplicantes provado com documento algum a allegada nacionalidade do caixeiro nomeado.

De José Joaquim Ferreira Lima, idem quanto á nomeação de Estevão Hermogenes Ferreira da Silva e Valdevino de Souza Cunha. Registre-se a nomeação junta pelo supplicante, que disse, mas não provou serem brasileiros os caixeiros nomeados.

De José Martins do Rio Junior, para proceder-se tambem ao registro da que deu a Antonio Martins do Rio.—Deferido, sendo que se o caixeiro nomeado é brasileiro, como allega o supplicante, nenhum documento juntou para comprovar esta allegação.

De João Antonio de Almeida & C., igualmente registro da nomeação que deu a Manoel Paulino da Silva. — Registre se, não tendo os supplicantes juntado documento para provarem ser brasileiro, como dizem, o caixeiro nomeado.

De João Christiani & C., ainda registro da nomeação junta de seus caixeiros Affonso Fernandes Castro de Oliveira, Antonio Morel Villar e Alfredo Guerra Machado.—Registre-se, não tendo os supplicantes juntado documento algum para prova da nacionalidade allegada de seus caixeiros.

De João Baptista & Mendonça, da mesma sorte impetrando o registro da nomeação que dera a Elias Baptista da Silva Ramos.—Proceda-se ao registro pedido pelo supplicante, que nenhuma prova juntou da nacionalidade allegada de seu caixeiro

De João Ferreira dos Santos Junior, tambem para ordenar-se seja registrada a nomeação de Firmino Moraes de Mesquita Pimentel.—Sim, sendo que se o caixeiro nomeado é cidadão, como allegou o supplicante, nenhuma prova existe annexa á presente petição.

De João Chrysostomo Gonçalves Rosa, idem sendo que os caixeiros de que trata a nomeação, são Antonio do Rego Pacheco Junior e José Fortunato Alves.—Seja registrada a nomeação apresentada pelo supplicante, que allegou, mas não provou serem brasileiros os caixeiros nomeados.

De Joaquim Felippe da Costa, idem, tratando a nomeação do caixeiro José Gonçalves de Medeiros.—Como requer, não tendo o supplicante provado a nacionalidade allegada do caixeiro nomeado.

De Joaquim Pereira Arantes, idem, referindo-se a nomeação a Joaquim Pereira Arantes, Adolpho Pereira Arantes, Francisco Pereira Arantes e Antonio Peregrino de Faria. Registre-se a nomeação, sendo que o supplicante declara sem prova alguma serem cidadãos os caixeiros nomeados,

De Joaquim José da Silva Santos, idem, chamando-se o caixeiro que nomeára, Augusto José da Silva Santos.—Registre-se a nomeação apresentada pelo supplicante, que diz sem prova alguma ser brasileiro o caixeiro nomeado.

De Luiz Antonio Siqueira, solicitando o registro de uma procuração que junta.—Sim.

De Manoel José Monteiro, José Joaquim Guerreiro, Maria Bernardina Monteiro e Maria Bernardina da Rocha Leal, requerendo seja registrado o contrato de sociedade que celebraram.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Joaquim da Costa Maia, certidão da nomeação de seus caixeiros João Francisco Ferreira e José Antonio Gonçalves da Silveira.—Deferido.

De Francisco Guedes de Araujo, tambem para certificar-se-lhe se Manoel da Silva Carvalho é ou não seu caixeiro.—Como requer.

Do mesmo Araujo, idem se este é ou não negociante matriculado.—Certifique-se.

De João dos Santos Coêlho, certidão da nomeação de José Sabino dos Santos Coêlho. — Dê-se-lhe.

De Braz Januario Fernandes & C., tambem pedindo que se certifique se em setembro de 1872 fôra ou não registrada a nomeação de seu caixeiro Samuel Monteiro de Lima Botelho.—Na forma requerida.

De Hypolito José Roberto, igualmente certidão das nomeações de seus caixeiros, quaes os seus nomes, e se existe alguma nota em contrario.—Certifique-se.

De Joaquim da Costa Ramos, idem na mesma conformidade.—Como requer.

De Souza Junqueira & C., idem na conformidade de supra.—Como pede.

De José Antonio Gonçalves Penna, idem quanto ao caixeiro Manoel Eduardo de Santa Anna.—Deferido.

De Ferreira Monteiro & C., idem, sendo os caixeiros de que faz menção, Laurentino Eustaquio da Silva e Marcelino José da Costa.—Sim.

De Costa & C., idem, sendo os caixeiros de que faz menção, Lourenço Eustaquio da Silva e Marcelino José da Costa.—Sim.

O tribunal resolveu que o official thesoureiro entre para a thesouraria com o saldo de junho desde já, e com o de julho desde que se findar o mez.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

THESOURARIA DE FAZENDA

28 de julho

Foram remettidos ao Sr. thesoureiro para serem pagos:

Officio da presidencia, mandando pagar ao superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco a quantia de 3$700.

Requerimentos:

De Manoel José da Silva Oliveira.
De Demetrio José Pinto.
De Monteiro Sampayo & C.
De Francisco José Correia.
De D. Carlota Vieira Ribeiro.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 28 de julho de 1873.

O secretario da junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Agradecimento

Não posso deixar de vir á imprensa manifestar o meu reconhecimento e gratidão ao Illm. Sr. capitão Domingos de Souza Barros, pelos importantes e fabulosos serviços que me prestou, curando-me de uma elephantiases syphilitica, que me affligia, ha longos annos, e que foi reputada incuravel por todos os medicos, a quem consultei, declarando-me habeis medicos, que davam a cabeça para cortar, quando ficasse bom do mal.

O Sr. capitão Barros tem conseguido curar, com os remedios de suas descobertas, ha muitas pessôas, e entre ellas o Illm. Sr. tenente-coronel Frias Villar, uma filha do Exm. barão de Amaragy, a Exma. Sra. D. Maria, esposa do Sr. capitão Fortunato da Silva Neves, que soffria de padecimentos horriveis ha mais de 20 annos, acha-se radicalmente curada, e o mesmo Sr. capitão Neves, que era victima de um estreitamento da urethra, acha-se no fim da cura.

Estas curas do Sr. Barros bastam para colloca-lo no rol dos mais distinctos filhos de Hypocrates,

pois todas essas pessoas estavam desenganadas pelos medicos da villa e pelo Sr. Barão de Amaragy foi tres vezes á Barra, e lá a medicina julgou-se impotente para combater-o seu mal.

Só o Sr. Barros, esse heróe, que anda desapercebido entre nós, e que soffre a guerra dos charlatães e dos tolos, póde zombar do mal e dizer á infeliz doente: ficarás bôa!

O que mais faz sobresahir o merito do Sr. capitão Barros é o desenteresse pecuniario com que trata os seus doentes, não fazendo questão de preço, e só querendo a gloria para si e o bem para a humanidade.

Sirvam, pois, estas poucas palavras de um protesto de estima e gratidão ao meu salvador o Sr. capitão Barros, e ao mesmo tempo de aviso aos infelizes que soffrem de enfermidades de tal natureza, para que possam recorrer ao seu salvador.

Peço ao Sr. capitão Barros, que me desculpe se offendi a sua modestia, trazendo ao publico o bem que me fez. livrando-me de tal enfermidade.

Recife, 27 de julho de 1873.

Melanio dos Reis Pereira do Lago.

Ceará.

FORTALEZA, 17 DE JULHO DE 1873.

O Exm. Sr. Oliveira Maciel.

Hontem á 1 hora da tarde teve lugar a merecida felicitação que a illustrada e distincta assembléa legislativa provincial dirigio ao Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, digno presidente d'esta provincia.

Para os homens de bem, que não vêem as cousas pelo prisma tenebroso das paixões, o acto d'aquella illustre corporação, só revela rigorosa justiça, e bem entendido reconhecimento aos elevados e relevantissimos serviços prestados pelo Dr. Oliveira Maciel á esta briosa provincia, na quadra mais difficil em que a cadeira presidencial se achava alastrada de abrolhos.

De feito, o descalabro e a ruina que na ordem publica tinham occasionado as febricitantes lutas eleitoraes de 18 de agosto e 7 de setembro do anno proximo passado, em que, após a horrorosa hecatombe, que ensanguentou a provincia, se vio surgirem por toda parte as selvaticas scenas dos tempos da barbaria, a cadeira presidencial d'esta provincia era um verdadeiro holocausto para aquelle que, nella assentado, quizesse repor as cousas em seus legitimos eixos, esmagando a hydra da tempestade, que soprava as velas soltas. Foi isto, o que em feliz hora para esta provincia coube por sorte ao Exm. Sr. Oliveira Maciel, que, certo do incommensuravel sacrificio, que o aguardava, encarou com civismo e coragem, só dignos de um coração patriotico, e votado á causa publica, a terrivel situação, que a vertigem das paixões havia criado.

O resultado sorprehendente e pasmoso, obtido pelo Sr. Oliveira Maciel em bem da ordem publica em tão criticas circumstancias, não podia, pois, passar desapercebido para aquelles, que antepõem os legitimos interesses da provincia ás paixões intumecentes da politica.

O eloquente, e judicioso discurso, proferido pelo nosso prestimoso amigo Dr. Praxedes, como membro relator da distincta commissão, enviada pela assembléa provincial a felicitar á S. Exc., é uma peça, que, sobre exprimir, em pomposa sinthese, a magnificencia da administração do Sr. Oliveira Maciel, põe em relevo os nobres e elevados sentimentos, que animam a illustre assembléa em pról dos legitimos interesses da provincia.

Honra e gloria, pois, á aquella distincta corporação pelo acto de justiça e benemerencia, que acaba de praticar; e nossos sinceros parabens ao Exm. Sr. Oliveira Maciel pela elevada, e incontrastavel prova de adhesão e apreço que tão merecidamente acaba de receber da illustre assembléa, que é o mais solemne desmentido das torpes calumnias, que pela opposição tem sido assacadas á S. Exc. A verdade é como o sol, dissipa todas as sombras.

Em seguida publicamos a allocução proferida pelo nosso distincto amigo Dr. Praxedes, e a que S. Exc. dirigio á assembléa provincial.

São dignas da attenção de todo homem criterioso, que ama a verdade.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel.—A assembléa legislativa como orgão legitimo e fiel da opinião desta provincia, extremamente desvanecida pelo tino e acerto que V. Exc. tem mostrado na gerencia dos negocios publicos, nos envia a felicita-lo pelos relevantes serviços prestados nos multiplos e variados ramos da publica administração, tão sabiamente confiada ao zelo e patriotismo de V. Exc.

De feito, reunido aos elevados dotes de um vigoroso talento, enriquecido e illustrado pelo estudo e experiencia dos negocios publicos, uma energia só propria dos caracteres independentes e de quilate superior, e amor provado á causa publica, tem V. Exc., no curto, porém fecundo espaço de sua administração, correspondido cabal e perfeitamente á plena confiança dos briosos filhos desta provincia, que com orgulho vê patentear-se por factos incontrastaveis o acerto da escolha do governo imperial, investindo-o do espinhoso e elevado cargo, que ora occupa.

A's luzes e valentes esforços de V. Exc. deve a provincia a sua paz e tranquillidade na quadra mais vertiginosa, em que tudo promettia arrasta-la ao abysmo da mais desenfreiada anarchia, cujas consequencias são sempre fataes e desoladoras.

Em verdade, Exm Sr., quando a provincia gemia no seio da desordem, que com admiravel frequencia se reproduzia por toda parte, quando o braço do assassino se erguia impune para ameaçar a vida e a propriedade da nossa laboriosa e pacifica população, e se notava por toda provincia o desrespeito á lei e ao principio da autoridade, ver-se hoje restabelecida a ordem publica e implantado o imperio da lei, é um beneficio tão grande, que por certo não poderá deixar de fazer burilar em caracteres indeleveis nas paginas da historia contemporanea o nome d'aquelles que o promoveu.

No louvavel e patriotico intuito de firmar, por factos inequivocos a verdade do principio da prevenção e repressão dos delictos, ha V. Exc. despendido a maior somma de cuidados e esforços, obtendo em resultado o maior dos triumphos para a causa publica, qual seja a captura, no curto periodo de sua administração, de cento e setenta criminosos, entre os quaes figuram muitos que eram o terror desta e das provincias circumvizinhas.

Ainda mais. Sempre solicito pelo bem publico, V. Exc., sem descurar da economia e fiscalisação dos dinheiros publicos, que tantos desvelos e cuidados exigem na quadra, que atravessamos, em que a provincia luta com um deficit, que a sua receita não póde compensar, tem procurado por todos os modos dar vigoroso impulso á instrucção publica de forma a difundir-se por todas as classes destituidas dos meios pecuniarios, sem attender em nada as exigencias da pequena politica.

E' assim que V. Exc., inspirado nos mais generosos e elevados sentimentos de justiça e moderação, tem tornado bem patente que ainda no meio das lutas fratricidas dos partidos se póde imprimir á administração publica o cunho da mais ampla tolerancia, que se ha revelado na escolha do pessoal para os cargos publicos.

Entretanto, á despeito da eloquencia desses factos, que são reconhecidos pela opinião publica, a opposição tem procurado impannar o brilho da administração de V. Exc. Felismente, porem, a adhesão franca e sincera que os representantes da provincia em sua quasi unanimidade, testemunham á V. Exc., involve o mais completo e solemne protesto contra tão estulta pretenção.

São esses, Exm. Sr., os sentimentos de que se acha possuida a assembléa legislativa provincial, e que, nós, seus fieis interpretes, traduzimos perante V. Exc., cuja administração desejamos que continue tão brilhantemente, como tem sido até hoje.

Fortaleza, 16 de julho de 1873.

Praxedes Theodulo da Silva.
Manoel Soares da Silva Bezerra.
Samuel Felippe de Souza Uchôa.
Herculano de Araujo Salles.
José Nunes de Mello.

SENHORES:—A expontanea e honrosa felicitação, que acaba de enviar-me a assembléa legislativa provincial do Ceará, composta de caracteres distinctos, por sua independencia, illustração e amor á causa publica, importa para mim a maior recompensa e o mais valioso titulo, que eu podia aspirar, pela minha administração.

Os principios de justiça, moderação e tolerancia, que hei religiosamente guardado, constituem principalmente, o pensamento do gabinete, de quem me orgulho de ser delegado.

Reconheço, senhores, que mui poucos são os serviços por mim prestados a esta esperançosa provincia; mas, acreditai que são sinceros e inexcediveis os desejos, que possuo, de promover o seu melhoramento moral e material.

Apesar da opposição ter procurado desvirtuar os meus actos, todavia, ella continuará a auferir todas as garantias e direitos estabelecidos pelas nossas leis, as vantagens consequentes da paz e tranquillidade de que actualmente gosa a provincia, e os effeitos d'ella [illegible] com igualdade, tenho distribuido e hei de distribuir.

Acceitai, senhores, e dignai-vos apresentar á assembléa legislativa provincial do Ceará, de quem sois illustres interpretes, a cuja confiança e efficaz coadjuvação muito tem concorrido para animar a minha administração, a segurança da mais viva gratidão e os verdadeiros protestos do meu eterno reconhecimento.

Palacio do governo do Ceará, em 16 de julho de 1873.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.
(Da *Constituição*.)

O Sr. Villa Bella.

III

Não nos deteremos na apreciação da parte do artigo da *Provincia* n. 88, em que o defensor do Sr. Barão de Villa Bella volta a insistir nas suas injustas censuras ao ex-delegado de Ouricury, e ex-juiz municipal de Goyanna.

Os factos a que allude, passados ha mais de 10 e 11 annos, foram em occasião propria apreciados e julgados de modo honroso á victima das iras e inepcia do Sr. Barão de Villa-Bella

Portanto, se a despeito disto e das decisões do governo do paiz, quer hoje o Sr. Barão oppor lhe o seu odio e rancor, o que lhe havemos fazer?

Do apoucado entendimento, do odio e do orgulho embora mal entendido, resultam muitas vezes teimas e controversias injustas e desparatadas.

Não vale a pena, pois, mecher muito no passado: se nelle estão esquecidas muitas glorias, devem tambem existir occultas muitas miserias; e nós queremos furtar-nos ao jogo das excavações e das recriminações, que não trazem cabedal para a discussão.

Para reduzir o Sr. Villa-Bella ás verdadeiras proporções da sua inepcia e quasi incapacidade para ser chefe de partido, não precisamos sinão do presente; basta toma-lo em sua posição de presidente de um directorio, no qual não tem voto preponderante nem iniciativa, e, além disto, anda em tudo a reboque de um accessor.

O Sr. Barão teve o infortunio de nascer com um espirito propenso á obediencia. Dahi vem a necessidade em que está de obedecer a uns e deixar-se dirigir por outro.

Mas deixemos o Sr. Barão de parte, e vamos ao que diz o seu *quarda-costas*.

Pareceu a este banal articulista, que tendo o ex-delegado de Ouricury requerido ao delegado de Flores a apprehensão de cartas escriptas para darem aviso a Alvaro Granja e outros, não devera conhecer o conteúdo dellas, não tendo sido abertas; e admirou-se que o autor das mesmas cartas lhe houvessem dito o que continham!

O facto de ter o ex-delegado de Ouricury requerido a apprehensão das citadas cartas, demonstra a toda a luz que sabia, ou desconfiava o fim que ellas levaram.

Portanto não é de admirar que aquelle que as escreveu, fazendo empenho em rehave-las, confirmasse a suspeita ou denuncia, que tivera aquelle ex-delegado.

Quanto ao valor da queixa, que foi dada, a camara municipal de Ouricury, composta de amigos e correligionarios do *insuspeito* vigario Francisco Pedro deu-se pressa em officiar á presidencia, contestando-a.

Em seguida transcreveremos esse officio, que o achamos publicado em uma gazeta liberal—*O Araripe*, publicado no Ceará. Por elle vê-se o quanto infundado é o juizo da *Provincia*.

Assim não carecemos combater o appello feito aos Srs conego Campos e padre Marçal.

Esses senhores, ambos membros da assembléa provincial com aquelle ex-delegado, se os dominasse inteira convicção de que houvesse este praticado excessos, abusos e attentados contra os seus amigos e parentes, em frente uns do outro, o chamariam a contas. A tanto os obrigava a lealdade e os laços de sangue.

Não o fizeram, e é actualmente o Sr. Pinto de Campos é o primeiro a declarar que andou mal em suas prevenções, porque assentavam apenas em noticias menos justas que recebera do Ouricury.

E como ainda querem tirar proveito do que dizia o Sr. Campos a um outro amigo, em particular, levado por informações inexactas?

E não terá hoje o Villa Bella pensar differente do que tinha ao tempo em que o Sr. Pinto de Campos fazia queixas do ex-delegado do Ouricury?

Em relação ao ex-juiz municipal de Govanna, tambem não adiantou idéa o articulista. Deixou a questão no mesmo pé em que a collocámos.

Insistio na contilena da inviolabilidade do segredo das contas, na escapatoria do mandado para *fim restricto* a que se apegou o Sr. Zacarias.

Em bons termos deixou ver que o Sr. Abilio errou, como chefe de policia do Ceará, não por zelo do serviço mas por se ter enganado com a intelligencia do aviso de 1857, que autorisava abrir cartas em presença do destinatario.

E' bôa esta!

O Sr. Abilio desconhecia a força e valor das palavras—*abrir e ler*!

O *guarda cartas*, não tendo argumentação sua a adduzir, apegou-se aos sophismas do Sr. Zacarias; mas com tanta infelicidade que mostra bem não ter feito digestão do que leu. Escusamos, pois, repetir o que tem sido dito em mais de uma vez.

A razão do *mandado restricto*, é quasi pueril.

E se não diga-nos o Sr. Villa Bella, se por infelicidade sua ou de outros lhe cahisse nas mãos uma vara de juiz, e lhe coubesse a vez de dar uma busca e expedir *mandado restricto* para apprender, por exemplo—umas folhas de autos—e as encontrasse reunidas a um maço de notas falsas, deixava de apprender estas por ser o mandado restricto?

Aguardamos a resposta do Sr. Barão, que ha de ser judiciosa.

Continuemos.

21 de julho.

Sirius.

« Illm. Exm. Sr.—Com a chegada a esta villa do correio publico, vindo dessa capital, foram distribuidos alguns exemplares do *Diario de Pernambuco* de 14 de junho passado, sob n. 137, nos quaes vem publicado uma petição em fórma de queixa, dirigida a V. Exc. por João Baptista de Athayde Cerqueira, da villa de Flores, contra o distincto actual delegado deste termo o Dr. Henrique Pereira de Lucena: esta camara sorpreza com a leitura desse libello famoso, recheiado de cavilações em que abundam accusações vagas, calumnias e injurias, irrogadas a dito delegado, não póde suster sua justa indignação com a leitura desse papel, que só podia ser elaborado nas espeluncas do crime, para a salvo ferir-se á reputação de um funccionario publico que soube colocar-se acima de uma facção condemnada na opinião mais esclarecida do paiz, por actos de desmoralisação e vandalismo.

« A camara municipal do Ouricury, reunida hoje em sessão, unanimemente votou para que sua voz fosse erguida na presença de V. Exc., protestando contra as revoltantes calumnias de que se acha prenhe aquella queixa, calculadamente planejada contra o empregado publico que é hoje considerado neste termo como o restaurador da lei, contra a autoridade que com os codigos na mão tem sabido perseguir legalmente aos verdadeiros réos de policia, que até hoje tem zombado da acção benefica do governo e da lei; do funccionario incumbido da melindrosa e ardua commissão de que o encarregou o governo, e na perseguição dos compromettidos no barbaro e selvagem assassinato do infeliz capitão Domingos Alves Branco Muniz Barreto, tem-se conservado na altura de sua missão, fazendo desapparecer a malefica influencia e predominio de uma familia que havia reduzido este termo a uma verdadeira feitoria, onde a voz do opprimido era suffocada internamente: os assassinatos praticados nesta terra em numero crescido, quasi todos impunes e innocentados seus autores, as offensas physicas, espancamentos, insultos e delapidações em grande escala, são tactos que fallam mais alto que essa queixa, e que muitos delles serviram de eterna vergonha á familia do queixoso: os cartorios daqui justificam por demais nossa asserção. Se o distincto e energico Dr. Lucena, fosse um destes homens que miseravelmente mercadejam a justiça publica, ou que como covarde curvam-se ao cynismo do criminoso, cheio de orgulho e peropotencia, a linguagem do queixoso seria differente, a theoria nella empregada não é a que em verdade adoptam aquelles em favor de quem essa supradita queixa foi encaminhada: os factos provam o contrario.

« Exm. Sr., o Dr. Lucena, recolhendo a prisão publica (que é uma casa sem segurança) os verdadeiros autores e cumplices da morte do infeliz capitão Branco, prestou-lhes todas as attenções, e commodos, de que elles não se faziam dignos, mas que os beneficos impulsos de seu coração coagia-o a prodigalisa los.

« O assassinato do infeliz capitão Branco, foi filho do accordo de varios membros da familia Granja: este accordo já não é mais possivel pôr-se em duvida, em face dos importantes documentos intranhados nos autos de formação da culpa, que justificam por demais o procedimento do actual delegado, prendendo aquelles contra quem existiam vehementes indicios. O jury desta villa, cuja sessão acaba de ser encerrada, a despeito de manejos empregados para innocentar-se dos verdadeiros autores e cumplices do drama sanguinolento, condemnando-os como cobrio de louros ao actual delegado, questão apressadamente se houve na instrucção da culpa.

« Entre os factos improvaveis de que está recheiada a queixa de Cirqueira, um delles é o da prisão de D. Isabel, a quem qualifica-se de innocente, e o da filha do coronel Severo; mas quem hoje ignora na existencia de provas evidentes da cumplicidade daquella senhora nesse barbaro crime, sendo de mais que a voz publica a aponta como autora de outros crimes graves! O simples facto de ter sido ella casada com o tenente coronel Pacifico Lopes de Cirqueira não lhe confirio privilegios alem d'aquelles que a lei concede só aquellas que não galgaram sua posição. A lei assim o diz.

« E' falso Exm. Sr. haver sido presa essa respeitavel matrona filha do coronel Severo, assim como é falso haverem-se dado buscas á noite em casas dos cidadãos, aberto-se cartas particulares, e procedido-se á prisão por ostentação e poderio da autoridade; com o despeito e rancor que vota-se aos actos de energia e justiça, praticado pelo actual delegado, somente capaz de inverte-los com fins particulares, que em seu tempo serão revelados.

« Não satisfeito o queixoso em adulterar os actos de justiça partidos do delegado, no desempenho de sua honrosa commissão, accusa-o mais de ambições eleitoraes: ridicula farça de que lançou mão para fazer acreditar suas banaes declamações. O actual delegado Exm. Sr., desde que chegou á esta villa, tem publicamente manifestado não ter aspirações á futura eleição, e que se porventura nessa epocha aqui se achar o seu procedimento como empregado publico, será modelado pelo pensamento do governo, empenhado em garantir a liberdade do voto, bem vê V. Exc. que o queixoso innunciou proposições nesse sentido só pelo gosto de maldizer de uma autoridade que não sugeitou-se á imposição de uma facção e que com todo tino, decernimento e imparcialidade denunciou e prendeu aos verdadeiros criminosos, de que se compõe essa facção.

« Este termo gosa hoje de completa tranquillidade, os crimes já se não reproduzem, e só os verdadeiros réos de policia são os incommodados, tão importante beneficio, do qual se fazia sentir sua falta, é devido a energia do distincto delegado de policia o Dr. Henrique Pereira de Lucena, que soube comprehender a posição em que o governo o collocou.

« A sorte de um povo condemnado aos desmandos dos parentes do queixoso, que nutria o absurdo desejo de serem superior perante a lei.

« A moralidade que até certa época havia desapparecido desta comarca, com a chegada do actual delegado, e desde logo todos se julgam garantidos por parte da autoridade publica, sem receios da reproducção de factos que trouxeram a denegrida chronica aos habitantes deste infeliz termo, por actos venaes e criminosos, praticados por alguns d'esses a quem hoje tão andazmente se imprestão sonhados serviços barateados ao throno e as leis, como se ao throno e leis utelisam taes serviços prestados por homens reputados perdidos por feitos de malversações.

« V. Exc. terá a bondade em ouvir nossas vozes, e prostar-lhes toda sua judiciosa attenção, pois que ellas são filhas da pura verdade, e enunciadas por corações gratos aos impagaveis beneficios que o governo a final nos tem prodigalisado por intermedio de seu delegado neste termo, por cuja conservação fizemos votos a Deus.—Deus guarde a V. Exc.—Paço da camara municipal da villa do Ouricury 16 de junho de 1860.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ambrosio Leitão da Cunha, digno presidente desta provincia. João Marinho Falcão e Albuquerque P. Francisco J. Barbosa Velinho. Agostinho Correia de Mello. Ricardo Pedro da Silva. José Firmo Pereira de Lago. »

Tobias ao Lessing deste Diario.

Tenha a bondade de ler no *Liberal* n. 29, o que tive a pachorra de responder-lhe. Comprehende que não tenho eu direito algum de pedir aos dignos proprietarios desta folha uma publicação gratuita, o negocio devia custar dinheiro — e não pouco. Ora para defender-me dos ataques, para arredar os tropeços, que me possam lançar os *Lessing* e seus iguaes, não estou disposto a gastar um *bond*. Estas mesmas palavras que aqui vão publicadas, visam mais chamar a attenção de certos leitores, do que puchar a orelha do meu *illustrado censor*.

27 de julho de 1873.

Tobias B. de Menezes.

Recordai bem esta circumstancia. Que a reconhecida pureza do oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, o colloca n'uma posição muito além de toda a rivalidade em todos os mercados do mundo.

E' este pois um assumpto do maior importe para os doentes. Como um meio de curar as tosses obstinadas, de sarar os pulmões inflammados e tuberculosos, de atalhar a consumição do figado, de alliviar as affecções bronchiaes, de revestir os corpos extenuados com novas carnes e de restabelecer as forças e a saúde do systema vital; não ha por certo nenhum remedio conhecido na scienca, que tenha produzido tantas maravilhas. A bem merecida reputação do oleo de figado de bacalhão, como o mais grandioso dos remedios modernos, achar-se-hia já destruida pelas vis imitações fraudulentas que se empalma aos poucos desconfiados, se não o houvesse salvado da deshonra este artigo fresco, puro e incomparavel, preparado e vendido debaixo da garantia de pessoas de uma respeitabilidade reconhecida.

Tendo isto na lembrança estareis seguros de obter o legitimo oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, o qual se acha á venda em todas as partes do mundo, nas principaes lojas de drogas e boticas.

Na verdade é cousa mais que agradavel o podermos contribuir, ou achar um novo e delicado meio de deleitavel prazer para o gentil e bello sexo.

Lanman e Kemp por sem duvida alguma, conseguiram esse desejado fim, introduzindo a Agua Florida de *Murray e Lanman*, (cujo artigo ha mais de vinte annos tem sido o constante favorito para o toucador em toda a America Hespanhola) ao conhecimento das senhoras deste paiz. Não são, pois, só as senhoras que se sentem reconhecidas e obrigadas para com aquella firma emprehendedora, pois que, se o artigo em questão outorga e dá ao lenço de fina cambraia uma fragrancia deliciosa e summamente refrigerante, e ás faces uma alvura doce e juvenil, ella igualmente possue a rara efficacia e virtude de fazer remover a ardencia causada depois do fazer da barba, assim como dissipa o máo gosto depois de se haver gosado as bellas fumaças d'um charuto. Dissolvida em agua, serve ella de grande proveito para a conservação dos dentes gengives, dando ao paladar um gosto suave e agradavel. Afim, pois de se poder conseguir o disfructe de todas estas vantagens, indispensavel se torna o possuir-se a real e preciosa *Agua de Florida de Murray e Lanman* e nenhuma outra mais.

COMMERCIO.

COMPANHIA
Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios á vela ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

Banco Commercial de Pernambuco.

Sacca contra Londres, Lisboa e Porto por todos os paquetes.

Banco Commercial de Pernambuco.

O banco paga o primeiro dividendo de 2$500 por acção, relativo ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

Seguro contra-fogo
COMPANHIA
NORTHERN.

Capital. . . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.
CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

PRAÇA DO RECIFE 28 DE JULHO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 25 1|2 e do banco 25 3|8 por 1$, sabbado e hoje.
Dito — sobre dito a 90 d|v. 25 5|8 por 1$000, hoje.
Apolices — da divida publica de 6 0|0 ao par, e 6 0|0, 3 0|0 de premio, hoje.
Cambio — sobre Paris a 3 d|. 378 rs. o franco, do banco, hoje.
Cambio — sobre Lisboa a 90 d|v. 111 0|0 de premio, do banco, hoje.

Dabourcq
Pelo presidente.
Jeorge Patchet
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 26. . .	758:617$269
Idem do dia 28.	21:885$034
	780:502$303

Descarregam hoje 29 de julho de 1873

Barca ingleza — *Miranda* — mercadorias para alfandega.
Barca ingleza — *Duchess of Sutherland* — mercadorias para alfandega.
Vapor inglez — *Lalande* — mercadorias para alfandega, e varios generos para o trapiche Conceição, para despachar,
Brigue inglez — *Northen Crown* — farinha já despachada para o caes do Apollo.
Barca ingleza — *Maranhão* — farinha de trigo já despachada para o 5º ponto.
Barca americana — *E. H. Yarrington* — farinha de trigo já despachada para o caes do Apollo.
Patacho francez — *André* — ferragens já despachadas para o caes do Apollo.
Barca portugueza — *Luzitania* — vinhos para deposito no trapiche Cunha.
Polaca hespanhola — *Thereza H* — xarque já despachado para terra.
Barca portugueza — *Vencedora* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Importação.

Triestre, brigue inglez *Northen Crown*, consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Farinha ne trigo 2,514 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAÕ NO DIA 26 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior

— Na barca ingleza *Starbian*, para o Baltico, carregaram: G. Neesen & C. 150 saccas com 12,679 kilos de algodão.

— No navio austriaco *Frederick B*, para o Canal, carregaram: G. Neesen & C. 50 saccas com 5,744 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Margareth*, para o Canal, carregaram: R. Schmmettau & C 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado; H. F. Cruz 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

— No lúgar hollandez *Solide*, para o Canal, carregaram: Simpson & C. 600 saccos com 45,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho portuguez *Cisne*, para o Rio da Prata, carregaram: B. Oliveira & C. 200 cocos (fructa).

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no brigue brasileiro *Arroio Mallo*, carregaram: T. A. Fonseca & C. Successores 8 pipas com 3,840 litros de aguardente; Silva & Casêão 210 barricas com 16,246 kilos de assucar branco e 131 ditas com 16,633 ditos de dito mascavado.

— Para o Rio Grande do Sul, no navio brasileiro *Amelia*, carregaram: Carvalho & Nogueira 15 pipas com 7,200 litros de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, na barca brasileira *Nova Mariana*, carregaram: J. F. da Costa 2,000 cocos (fructa); A. Bastos 300 barricas com 29,900 kilos de assucar branco.

— Para Maceió, no vapor brasileiro *Giquiá*, carregaram: Bartholomeu & C. 1 barril com 75 litros de alcool.

— Para o Aracaty, no hiate brasileiro *D. Luiza*, carregaram: G. de Mattos Irmãos 22 pipas com 10,560 litros de aguardente.

— Para Alagoas, na barcaça *Agnia*, carregou: M. A. Senna 4 barricas com 356 kilos de assucar branco.

— Para Macao, na barcaça *Bella Flor*, carregou: A. P. Barbosa 1 caixa com 15 kilos de doce.

— Para Mossoró, na barcaça *Riachuello*, carregou: J. A. F. Barros 2 pipas com 960 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 26 . .	16:101$109
Idem do dia 28.	453$168
	16:554$277

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 26. . . .	20,681
Primeira porta no dia 28 . .	116
Segunda porta	22
Terceira porta	18
Trapiche Conceição . . .	887
	21,724

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 26. . .	52
Ditas ditas no dia 28. . .	
Navios atracados no trap. da alfandega	1
Alvarengas	
No trapiche Conceição . . .	2
	55

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 26. . .	39:903$058
Idem do dia 28.	3:472$562
	43:375$620

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 26. . .	[illegible]
Idem do dia 28.	[illegible]
	131:758$951

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 28.

Trieste—63 dias, brigue inglez *Northern Crown*, de 198 toneladas, capitão Joseph Boynon, equipagem 9, carga 2,514 barricas com farinha de trigo; a Johnston Pater & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Portos do Sul—Vapor nacional *Pará*, commandante capitão-tenente P. H. Duarte, carga differentes generos.

Observação.

Fundeou no lamarão o vapor inglez *Lalande*, procedente de Liverpool por Lisboa, não terá communicação com a terra, entra hoje as 7 horas da manhã.

EDITAES.

O Dr. José Domingues da Silva, juiz substituto e do commercio da comarca de Olinda, por S. M. Imperador, que Deus guarde etc.

Faço saber aos credores incertos do executado Clemente Antonio da Silva Araujo, que a requerimento do exequente José Alves Fernandes, fica marcado o prazo de 10 dias de conformidade com o art. 547 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, para poderem requerer a sua preferencia no producto da venda do mesmo executado, sob pena de se passar mandado de levantamento ao dito exequente.

E para constar se passou o presente edital que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 24 de julho de 1873.

Eu, Joaquim Hermillo Candido das Chagas, escrivão do commercio o subscrevi.

Olinda, 24 de julho de 1873. — José Domingues da Silva.

O escrivão,
Joaquim Hermillo Candido das Chagas.

O Dr. José Domingues da Silva, juiz substituto e do commercio da comarca de Olinda, por S. M. I. e C., que Deus guarde etc.

Faço saber aos credores incertos do executado Clemente Antonio da Silva Araujo, que a requerimento do exequente, Carlos Alves Barbosa, fica marcado o prazo de 10 dias de conformidade com o artigo 547 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, para poderem requerer a sua preferencia, no producto da venda do mesmo executado, sob pena de se passar mandado de levantamento ao dito exequente.

E para constar se passou o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 24 de julho de 1873.

Eu, Joaquim Hermillo Candido das Chagas, escrivão do commercio o subscrevi.

Olinda, 24 de julho de 1873. — José Domingues da Silva.

O escrivão,
Joaquim Hermillo Candido das Chagas.

— O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria provincial, manda fazer publico que o possuidor de tres apolices da divida provincial, sendo duas de 500$000 e uma de 1:000$000. de ns. 56, 60 e 536, que vencem o juro de 8 % ao anno, e foram emittidas no 1.º de fevereiro, 7 de maio e 3 de [illegible] do corrente anno, lhe requereu juntando o annuncio [illegible] feito, a substituição das mesmas apolices, na conformidade do artigo 10 do respectivo regulamento: por tanto quem as tiver achado, ou queira fazer alguma reclamação, dirija-se á mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 28 de julho de 1873.

O official-maior,
M. A. Ferreira.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda de ta provincia se faz publico que no dia 16 de agosto proximo futuro, pelas 2 horas da tarde, e perante a junta da mesma thesouraria será posto em hasta publica para ser arrematado de venda, a quem mais der, em virtude da ordem do tribunal do thesouro nacional n. 195 de 5 de setembro de 1872, o terreno proprio nacional, sito á rua do Nogueira nesta capital, em que existio a casa terrea n. 16; servindo de base para a arrematação a quantia de 400$, valor da respectiva avaliação: os pretendentes deverão apresentar nesta repartição suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 16 de julho de 1873,

O secretario da junta
Jezuino Rodrigues Cardoso.

Edital n. 25.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se a mercadoria abaixo mencionada no caso de ser arrematada para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3.º do regulamento de 19 de setembro de 1860, o seu dono ou consignatario deverá despacha-la no prazo de 30 dias sob pena de, findo elle, ser vendida por sua conta. sem que lhe fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 2.

Dous maços com 20 marcos de palhetas amarellas de n. 37, pesando cada maço 2 killogrammos, ignora-se a procedencia e consignação.

Alfandega de Pernambuco, 24 de julho de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

— O Illm Sr. inspector desta thesouraria manda fazer publico, que segundo a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, contida em officio de 19 do corrente, sob n. 78, está em hasta publica para ser contratado com quem por menos fizer, o fornecimento das peças de fardamento necessarias aos guardas da companhia de policia, a saber:

111 bonets.
111 blusas de panno fino azul.
111 calças de panno fino azul.
222 blusas de brim pardo.
222 calças de brim pardo.
222 camisas de algodãozinho.
333 pares de sapatos.

As pessoas, pois que a elle se quizerem propor, deverão comparecer nesta repartição pelas 11 horas da manhã do dia 4 de setembro, proximo vindouro, acompanhadas das amostras das fazendas e mais objectos que tiverem de ser empregados no supradito fornecimento.

E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, se mandou affixár o presente nos lugares mais publicos desta capital, e publicar pela imprensa.

Secretaria da thesouraria provincial do Rio Grande do Norte, 21 de julho de 1873.

O official
João Ferreira Nobre Junior.

Edital com prazo de 30 dias. N. 19.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas pora consumo nos termos do capitulo 6.º do titulo 3.º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 3,

Marca diamante B S. N. 629. 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Zembra*, descarregada em 11 de maio de 1872 e consignada a Bastos & Silva.

Idem B S O. N. 143. 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Olinda* descarregada em 30 de agosto de 1872 e consignada a Bastos & Silva.

Idem Mello. N 545. 1 dita idem idem, em 2 de setembro de 1872 e consignada a Pereira Mello & C.

Idem idem. N. 503. 1 fardo idem idem, em 11 idem idem.

Idem B S O. Ns. 149 a 151, 159 a 162, 164 e 166. 9 fardos idem idem, a Bastos & Silva.

Idem Diamante B S. Ns. 106 a 110. 5 ditos idem idem idem.

Idem Lemos. Ns. 42 e 43. 2 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregadas em 16 de outubro de 1872 e consignadas a Lemos Guerineau.

Idem Quadrado B S. N. 212. 1 fardo idem idem, a Bastos & Silva.

Idem X O B B S. N. 503. 1 caixa idem idem, em 18 idem a Bastos & Silva.

Idem S S L G. N. 9. 1 dita idem idem, a Lemos Guerineau.

Idem J M B. N. 51. 1 dita idem idem, ignora-se a consignação.

Idem diamante B S. N. 154. 1 dita idem idem, consignada a Bastos & Silva.

Idem idem N. 210. 1 fardo idem idem.

Idem idem. N. 200. 1 dito idem idem, em 14 idem idem.

Idem idem. Ns. 172 e 173. 2 caixas idem idem.

Idem B S Ns. 69, 71 e 78. 3 ditas idem idem.

Idem S S L & C. Ns. 8 e 12. 2 ditas idem, a Lemos Guerineau.

Idem quadrado B S. N. 214. 1 fardo idem idem, em 15, a Bastos & Silva

Idem F M C. Ns. 658 a 659. 2 ditas vindas de Liverpool no vapor inglez *Muriel*, descarregadas em 2 de novembro de 1872 e consignadas a Ferreira & Martins.

Idem Lemos. N. 62. 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Student*, descarregada em 21 de novembro de 1872 e consignada a Lemos & Guerineau.

Idem idem. N. 63. 1 dita idem idem, em 22 idem.

Idem idem. N. 104. 1 dita idem idem.

Idem 2 diamantes L G. Ns. 27 e 28. 2 ditas idem idem, em 23, idem.

Idem Mello. N. 314. 1 dita idem, a Pereira de Mello & C.

Idem B & S. Ns. 63 e 66. 2 ditas idem, a Bastos & Silva.

Idem Quadrado B & S. N. 712. 1 dita idem.

Idem W C P. N. 712. 1 dita idem idem a D. P. Wild & C.

Idem diamante B S. N 171. 1 dita idem idem, a Bastos & Silva.

Idem V S B M. Ns. 226, 231, 232 e 236. 4 fardos vindos de Liverpool no vapor inglez *Chrysolite*, descarregados em 3 de dezembro de 1872 e consignados a A. V, da Silva Barroca

Idem Triangulo C J & C P. N. 402. 1 dito idem idem, a Costa Irmão & C.

Idem B & S. N. 75. 1 dito idem idem, a Bastos & Silva.

Idem V S B M. Ns. 220, 235, 233, 224, 225, 229, 230 e 219. 8 ditos idem idem em 6, idem Antonio V da Silva Barroca.

Idem R I & G. Ns. 288, 289, 290 a 297. 8 ditas idem idem a Rodrigues Irmão & Guimarães.

Idem Triangulo C J & C P. Ns. 384 e 401. 2 ditos idem idem a Costa Irmão & C.

Idem idem dobrado. Ns 542, 543, 544, 545 4 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregadas em 24 de dezembro de 1872 e consignadas a Mesquita Cardoso & C.

Idem V S B M. Ns. 251 e 252 2 ditas idem idem a Antonio V S. Barroca.

Idem triangulo C J & C P. Ns. 404 e 409. 2 fardos idem idem, a Costa Irmão & C.

Idem 2 triangulos B. Ns. 546 a 548. 3 ditos idem, a M Cardoso & C.

Idem D I. Ns. 47 e 48. 2 ditos idem idem em 26, a Duarte & Irmão.

Idem triangulo C J & C. N. 44. 1 dito idem idem, a Costa Irmão & C.

Idem B & S N. 22. Um dito idem, a Bastos & Silva.

Idem V S B M. Ns. 267 e 268. 2 ditos ditos idem idem, a A. V. S. Barroca.

Idem S & C D P. Ns 2796, 2797 e 2888. 3 fardos idem em 30, a M. C. & C.

Idem triangulo C J C P. Ns. 413, e 406. 2 ditos idem, a Costa Irmão & C.

Idem quadrado D & S. Ns. 218 e 219. 2 ditos idem idem a Bastos & Silva.

Idem quadrado 66 J F C L Ns 1 a 10. 10 ditos idem idem em 31, a ordem.

Idem quadrado C & V N. 328. Um dito idem idem, a Carneiro & Nogueira.

Idem V S B M. Ns. [illegible] 6 ditos idem, a A. V. S. Barroca.

Alfandega, 19 de julho de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Alfandega de Pernambuco.

Edital com prazo de 30 dias—N. 16.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6.º do tit. 3.º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 2.

Marca J G S, sem numero. 3 barricas vindas do Porto na barca portugueza *Social*, descarregada em 24 de julho de 1871, consignadas a Thomé José dos Santos Calado.

Idem dous triangulos cortando-se e P no centro, n. 94. 1 fardo vindo de Liverpool no vapor inglez *Jurist*, descarregado em 14 de fevereiro de 1872 e consignado a Silva & Cardoso.

Idem J A A & C n. 1096. 1 caixa idem, idem, consignada a J. A de Araujo & C.

Idem quadrilongo B & S, n. 581. 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregada em 19 de março de 1872 e consignada a Bastos & Silva.

Idem idem, n. 582. 1 dita, idem, idem, em 21 idem idem.

Idem B & S, sem numero. 1 dita vinda do Porto na barca portugueza *Social*, descarregada em 8 de abril de 1872 e consignada a Bastos & Silva.

Idem triangulo P J no centro, n. 55. 1 fardo vindo de Liverpool no vapor inglez *Student*, descarregado em 12 de abril de 1872 e consignado a S. P. Johnston & C.

Idem A sem numero. 1 caixa vinda do Porto na barca portugueza *Social*, descarregada em 17 de abril de 1872 e consignada á ordem.

Idem J R F, sem numero 1 caixa, idem idem e consignada a H de Castro Soares.

Idem H F, n. 150 1/2. 1 barrica vinda de Liverpool na barca ingleza *Magnolia*, descarregada em 17 de abril de 1872, ignora-se a consignação.

Idem J G contra marca F, n. 50 1/2. 1 dita, idem idem idem.

Idem G & A. n. 50 1/2. 1 dita vinda de Liverpool no patacho inglez *Mary Blok*, descarregado em 16 de maio de 1872, ignora-se a consignação.

Idem Cunha & Irmão, sem numero. 1 caixa vinda do Porto no brigue portuguez *Triumpho*, descarregada em 21 de junho de 1872 e consignada a Cunha & Irmão.

Idem C M, n. 5. 1 dita, idem idem em 2 de julho de 1872 e consignada a José Joaquim da Costa Maia.

Idem P I, ns. 7, 17, 14 e 24. 4 caixas vindas do Porto no brigue portuguez *União*, descarregadas em 8 de julho de 1872 e consignadas a Pereira & Irmão.

Idem J C L, n. 5/40. 6 caixas, idem idem, a José Maria Cordeiro Lima.

Idem S C, n. 4,368. 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregada em 27 de julho de 1872 e consignada a A. C. S. Peixoto.

Idem F R & S, ns. 2,365 a 2,380, 2,885, 2,391, 2,397, 2,400, 2,403, 2,392 e 2,396. 30 ditas vindas de Liverpool no vapor inglez *Student*, descarregadas em 9 de setembro de 1872 e consignadas a Pereira Vianna & C.

Idem L & G contra marca, n. 48. 1 dita, idem idem, a Lemos & Guerineau.

Idem quadrilongo B & S no centro N ao lado, ns. 6 e 7. 2 ditas, idem idem, a Bastos & Silva.

Idem B & S, ns. 34, 41, 43, 44, 46 e 47. 6 ditas idem, em 10 idem idem.

Idem Mello, ns. 422 e 506. 2 ditas, idem idem, a Pereira de Mello & C.

Idem quadro B & S no centro, ns. 96 e 162. 2 ditas idem idem a Bastos & Silva.

Idem B & S contra marca O, n. 169. 1 dita, idem em 11 idem idem

Idem Lemos, ns 28 e 29. 2 ditas, idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem L & G contramarca A F, n. 43. 1 dita, idem idem.

Idem quadro B & S no centro, ns. 93, 94 e 95. 3 ditas, idem idem, a Bastos & Silva.

Idem quadrilongo B S dos lados e no centro, ns. 101 a 103. 3 ditas, idem idem.

Idem quadrilongo B & S N no lado, n. 5. 1 dita, idem idem.

Idem C P contra marca P, n. 1. 1 barrica, idem 12 idem, ignora-se a consignação.

Idem quadro B S dos lados e no centro, n. 100. 1 caixa idem idem a Bastos & Silva.

Idem B & S, ns. 6 e 60. 2 ditas, idem idem idem.

Idem B & S contra marca O, ns. 157 e 158. 2 ditas idem idem.

Idem L & G contra marca A F, ns. 41, 42 e 44. 3 ditas idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem quadrilongo B S R, sem numero. 1 lata vasia, idem idem, á Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá.

Idem J M B, sem numero. 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregada

em 11 de outubro de 1872 e consignada a João Martins de Barros, Filhos & C.

Idem B. & S contra marca O, n. 190. 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Gassendi*, descarregada em 18 idem e consignada a Bastos & Silva.

Idem R R, n. 171. 1 dita, idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem V S B contra marca M, ns 178, 175 e 177, 3 ditas, idem idem a V. Silva Barroca.

Idem C L G n. 844. 1 dita, idem idem, a Lemos & Guerineau.

Idem triangulo C J & C no centro contra marca C P n. 372. 1 dita, idem idem a Costa Irmãos & C.

Idem triangulo C J & C no centro, n. 1. 1 dita, idem idem em 19 idem idem.

Idem triangulo C J & no centro contra marca P n. 376. 1 dita, idem idem idem.

Idem C L G, ns. 850 e 842. 2 ditas, idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem V S B contra marca M, ns. 184, 183 e 176 3 ditas, idem idem a V S Barroca.

Idem dous diamantes L G no centro, ns. 29, 30 e 34. 3 ditas, idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem triangulo C J & C no centro, contra marca P n. 370. 1 dita, idem idem em 21 idem, a Costa Irmãos & C,

Idem B & S contra marca O, ns. 187 a 189. 3 ditas, idem idem a Bastos e Silva.

Idem S & S, contra marca L G ns. 13 14. 2 ditas, idem idem, a Lemos & Guerineau.

Idem Lemos, ns. 46. 1 dita, idem idem idem.

Idem Mello, ns. 524 a 528. 5 fardos, idem idem, a Pereira de Mello & C.

Idem L & G contra marca A L n. 56. 1 caixa idem idem, a Lemos & Guerineau.

Idem quadro B & S no centro, ns. 180, 184, 186 e 187, 4 ditas idem idem em 22 idem, a Bastos & Silva.

Idem Lemos ns. 47 a 50. 4 ditas, idem idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem triangulo C J & C no centro, contra marca P n. 374. 1 dita idem idem a Costa Irmãos & C.

Idem triangulo A no centro, n. 845. 1 dita, idem idem a J. A. de Araujo & C.

Idem L & G contra-marca A F, n. 66. 1 dita idem idem a Lemos & Guerineau.

Idem F R & S ns 2,860 a 2,878. 19 ditas vindas de Liverpool no vapor inglez *Olinda*, descarregadas em 8 de novembro de 1872 e consignadas a Pereira Vianna & C.

Idem A P S, sem numero. 1 dita vinda de Lisbôa no brigue portuguez *Ovarense*, descarregada em 9 de novembro de 1872 e consignada a Antonio dos Santos Pinto.

Idem J F B ns. 1 e 2. 1 dita e 1 fardo, idem idem a J. F. Bittencourt.

Idem J A F, sem numero. 9 caixas idem idem a T. A. Fonceca & C., successores.

Idem idem, sem numero, 6 ditas, idem idem idem em 16 idem idem.

Idem V S B contra marca M ns. 217 e 218. 2 ditas vindas de Liverpool no vapor inglez *Student*, descarregadas em 26 de novembro de 1872 e consignadas a A. V. da Silva Barrroca.

Idem triangulo A C & C contra marca L, ns. 200 e 201, 2 ditas, idem idem e consignadas a A Castro & C.

Idem dous triangulos cortando-se B no centro. n. 3, 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Jurist*, descarregada em 3 de dezembro de 1872 e consignada a F. A. Fonceca & C., successores.

Idem Manta n. 116|117. 2 ditas vindas de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregadas em 24 de dezembro de 1872 e consignada á ordem.

Idem idem n. 119|12. 3 ditas, idem idem idem.

Sem marca. 1 sacco vindo de Liverpool no brigue inglez *Ruth*, descarregado em 27 de dezembro de 1873 e consignado a Simpson & C.

Marca Manta, n. 118. 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregada em 31 de dezembro de 1872 e consignada á ordem. Idem quadrilongo L T dos lados R no centro n. 12. 1 dita, ignora-se.

Idem quadrilongo S P no centro n. 20. 1 dita idem.

Idem C C S, n. 3. 1 dita, idem.

Sem marca e sem numero. 1 dita, idem.

Idem idem. 1 fardo, idem.

Alfandega de Pernambuco, 17 de julho de 1873.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis.

DECLARAÇÕES.

CONSULADO PROVINCIAL.

De conformidade com a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, transmittida á esta administração por portaria do Sr. inspector da thesouraria provincial de 12 do mesmo mez hoje recebida, acha se de novo aberto, até o ultimo de agosto vindouro, o recebimento dos debitos provenientes dos apparelhos e annuidades pelo serviço da *Recife Drainage Company*, correspondente ao semestre findo em junho do anno proximo passado, com a multa de 6 %.

Pelo presente são, portanto, avisados os responsaveis á essa contribuição, afim de que curem de satisfaze la nas condições do edital desta repartição em maio ultimo publicado, evitando assim a cobrança por via judicial.

Consulado provincial, 16 de julho de 1873.

O administrador,
A. Carneiro Machado Rios.

Obras militares.

A' 30 do corrente será levada á hasta publica a execução das caiaduras, pinturas e concertos da fortaleza do Brum, na importancia de 1:291$010, e do quartel das Cinco-Pontas, na importancia de 2:857$980.

Os pretendentes a estes serviços apresentem naquelle dia ás 12 horas da manhã, na repartição das obras publicas, onde encontrarão desde já os respectivos orçamentos, suas proposias em carta fechada.

O engenheiro,
Chryssolito F. de Castro Chaves.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a junta administrativa desta santa casa vai a praça na sala das suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 7 de agosto, pela renda annual de 1:200$, a propriedade Ilha do Nogueira, pertencente aos estabelecimentos de caridade á seu cargo, a qual tem 1,0 3 pés de oqueiros de producção, casa de vivenda, viveiro de peixe e muitos terrenos para plantações. Os licitantes deverão apresentar-se munidos de cartas de fiança de pessoas abonadas.

Secretaria da santa casa de misericordia do Recife, 2 de julho de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.

Maria Emilia.

Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.

Maria Ignez de Mello, filha de João Bezerra de Mello.

Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.

Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.

Eudocia.

Felippa.

Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.

Pergentina, protegida de Maria Hermenegilda Machado.

Sophia Maria da Conceição, exposta.

Maria da Paixão Siqueira, filha de Raymundo José de Siqueira.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, se faz publico que, em virtude do aviso do ministerio dos negocios da fazenda de 21 de junho ultimo, vai em hasta publica, no dia 30 do corrente mez, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, para ser vendido a quem maior vantagem offerecer, o barracão que em Santo Amaro das Salinas, servia de quartel á companhia de cavallaria, avaliado pelo juizo dos feitos da fazenda em dous contos e oitocentos mil réis.

Os pretendentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, até uma hora do supracitado dia.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 9 de julho de 1873.

O secretario da junta,
Jezuino Rodrigues Cardoso.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA VICENTE.

Terça-feira 29 de julho.

Espectaculo em grande gala para solemnisar o feliz anniversario natalicio de S. A. Imperial a Serenissima princeza D. Isabel

PROGRAMMA:

Logo que S. Exc. o Sr commendador presidente da provincia comparecer no theatro, será executado pela orchestra, perante a augusta effigie de S. M. o Imperador,

O hymno nacional.

Seguir-se-ha a representação do magnifico drama em 5 actos e 1 prologo:

A ESTATUA DE CARNE

Terminando o espectaculo com a scena comica:

O Sr. Pedro Guerreiro Recife.

composta e executada pelo actor Camara.

O theatro achar-se-ha decorado e uma banda marcial executará nos intervallos escolhidas peças de musica.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA--VICENTE.

Quarta-feira 30 de julho.

Espectaculo em beneficio da festa de N. S. do Rosario, na igreja da Madre de Deus.

Programma.

Representar-se-ha o importante e muito apreciado drama-vaudeville em 4 actos:

A SALOIA

(Musica do maestro Noronha)

Terminará o espectaculo com a jocosa comedia em 1 acto:

O CHOLERA-MORBUS OU O MORTO EMBARGADO

Principiará ás 8 1|2 horas.

O resto dos bilhetes estará á disposição do publico no lugar do costume, no dia do espectaculo:

Aviso.

Em um dos intervallos uma commissão irá aos camarotes receber sua importancia e dar o devido agradecimento ás pessoas que se dignaram aceitar bilhetes.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA ESPIUCA & PENANTE

Quarta-feira 30 de julho

Quarta representação do grande e immensamente applaudido drama em 4 actos e 1 prologo:

JOCELIN OU O Marinheiro da Martinica.

Terminará o espectaculo com a muito chistosa scena comica ornada de musica representada pelo actor Penante:

Amanhã vou pedi-la

A's 8 1|2 horas.

Prepara-se para a proxima semana o esplendido e meritoso drama:

Cabo Simão.

AVISOS MARITIMOS

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

No dia 29 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Boyne*, commandante F. Reeks, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para fretes, passagens etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

tropas quem poderá viver socegado nesta terra.

COMPANAIA ALLIANÇA MARITIMA PORTUENSE

LISBOA E PORTO

A barca *Vencedora*, capitão Oliveira, segue via gem por todo o mez de agosto.

Recebe carga e passageiros: a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MAMANGUAPE.

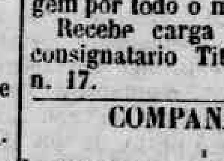

O vapor *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 28 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ', ARACATY, CEARÁ, ACARACU'.

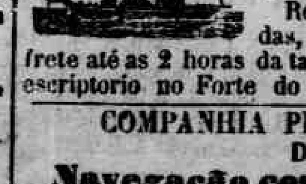

O vapor *Ipojuca* commandante Moura seguirá para os portos acima no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 29, encommendas, até 30, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

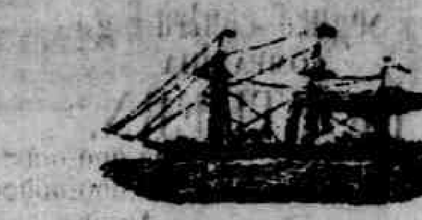

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Para Macció, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 29 ou 30 de julho o vapor *Penedo*, o qual seguirá no dia seguinte ao de sua chegada para os portos acima.

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

GALLICIA

espera se dos portos do sul até ao dia 1.º do proximo mez de agosto, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa e Bordeaux, para cujos portos receberá passageiros e carga.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a barca portugueza *Despique II*, recebe carga e passageiros: a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

Rio Grande do Sul

Para o porto acima segue impreterivelmente a escuna *Georgiona*, no dia 24 do corrente, podendo receber alguma carga até o dia 23: a tratar com Tasso Irmãos & C., á rua do Amorim n. 37

PARA O Rio-Grande do Sul.

Recebe carga a frete modico o patacho brasileiro *Bemfica*: a tratar com Balthar Oliveira & C

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Giquiá*, commandante Martins seguirá para os portos acima no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 29, encommendas até o dia 30, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

CUZCO

espera-se da Europa até o dia 3 de agosto, e, depois da demora do costume seguirá para o sul do Imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C, rua do Commercio n. 14.

LEILÕES.

LEILÃO DE 301 canastras com alhos.

Hoje

As 10 horas da manhã.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 301 canastras com alhos, desembarcados ultimamente da barca *Vencedora*, terça-feira 29 do corrente, no armazem do Annes, as 10 horas.

Leilão DA

armação, generos e mais pertenças da taverna do pateo de S. Pedro n. 1, massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

HOJE

O agente Martins levara novamente a leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio a armação, generos e mais pertenças da taverna acima.

Ao meio dia em ponto na mesma taverna.

Leilão DE

moveis, louças, vidros, 1 caixa com chocolate, machinas para costura.

Quarta feira 30 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de uma mobilia de faia com tampos de pedra, uma dita de junco, um toillet de mogno, um piano de jacarandá, marquezões, marquezas, camas francezas para casal, camas de ferro, guardas-louças, guardas-roupas, commoda, carteiras, secretarias, espelhos, candieiros a gaz, quadros, cadeiras de balanço, um par de venesianas, e outros muitos objectos avulsos.

No armazem da rua do Vigario n. 11, as 11 horas do dia acima dito.

LEILÃO DE PIANOS

novos e usados.

Por liquidação

Sendo:

Um magnifico piano de meia cauda do bem conhecido fabricante Pleyel.

Um dito de Erard e muitos outros pianos de armario dos mais acreditados fabricantes de Paris.

QUINTA-FEIRA 31 DE JULHO

Na rua do Barão da Victoria.

Antonio José de Azevedo, querendo definitivamente acabar com o seu deposito de pianos, fará leilão por intervenção do agente Pinto, de differentes pianos novos e usados, existentes no primeiro andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 12.

O leilão principiará ás 10 1|2 horas.

LEILÃO DA

armação, utensilios e generos da taverna sita á rua do Rangel n. 39.

QUINTA-FEIRA 31 DE JULHO

ás 11 horas.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação, utensilios e generos da taverna sita á rua do Rangel n. 39, muita afreguezada e livre de qualquer debito, a balanço acha-se em mão do referido agente, e sera vendido em lotes á vontade dos compradores.

LEILÃO DE moveis, louça e crystaes

A SABER:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, jarros para flores, lanternas, cadeiras de balanço, tapetes e candieiros a gaz

Uma cama, 2 marquezas, lavatorios, cadeiras avulsas e 1 marquezão.

Uma mesa de jantar, 1 aparador, 12 cadeiras, 1 marqueza, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, trens de cozinha e 1 escada.

Uma machina de costura, perfeita, 1 cama para menino, 1 commoda, 1 meia dita, mesas, cadeiras e muitos outros objectos de casa de familia.

Sexta-feira 1 de agosto no primeiro andar do sobrado do pateo do Carmo 20.

Por intervenção do agente Pinto

O leilão principiara ás 10 1|2 horas.

Leilão DE

um sobrado de dous andares, sotão e pavimento terreo, sito a rua do Amorim n. 19 em chão proprio.

Sabbado 2 de agosto

A's 11 horas da manhã

Por intervenção do agente Pinho Borges em seu escriptorio, a rua do Bom Jesus n. 53, e os Srs. pretendentes podem desde já examinar o referido predio.

Grande e variado leilão DE

bons moveis, finos crystaes, louça de porcelana e objectos de electro-plate e um carro francez, tudo em optimo estado.

A SABER:

Um piano forte 1 estante para musicas, 1 mobilia de jacarandá, sofás e cadeiras estufadas, cadeiras de ferro, 12 cadeiras de palinha, 1 chesonier com espelho e pedra, 4 mesas de jogo, 1 dita oval, 6 castiçaes de metal, ricos quadros com finas gravuras, cortinados, jarros para flores, figuras, lampeões a gaz, 1 tinteiro, 1 caixa de musica, tapete, e esteiras fôrro das salas.

Uma cama de ferro, colxões e travesseiros, 1 cama de mogno para menino, 1 toilette, 1 lavatorio para duas pessoas, guarnição para o mesmo, 2 portas-toalhas, cabides, 3 mesinhas, 1 dita redonda, 1 guarda-vestidos com espelho, 1 guarda-roupa grande, 4 quadros, 3 camas de ferro para meninos, 1 lavatorio e armario para menino, 2 commodas grandes, 1 toucador, 4 cadeiras para menino, 1 carrinho para criança, 1 relogio de parede.

Tres bancos para terraço, 1 espingarda, 1 machina para engommar, 1 dita para limpar facas, 1 caixa para gêlo.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, sendo 1 com espelho, 1 quartinheira, 18 cadeiras, 1 guarda-comida, quadros, bandejas, 4 cobertas de electro-plate, 1 galheteiro, porcelana para jantar e para chá, 1 apparelho verde desert, garrafas, copos, calices, fructeiras e compoteiras de fino crystal, 2 candieiros a gaz, facas e colheres.

Um jogo de bacatella, 1 marqueza, 2 conçolos, cadeiras de braços, 2 ditas de balanço, lavatorio, mesa redonda, 12 cadeiras e 1 lanterna magica.

Mesas para engommar e para cozinha, trem de cozinha, Flandres, potes e muitos outros accessorios de casa de familia.

Terça-feira 5 de agosto

Na povoação de Apipucos.

P. F. Needham, tendo se retirado para a Europa com sua familia, fará leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos pertencentes e existentes na casa em que residio na povoação de Apipucos.

Os referidos objectos tornam-se recommendaveis por serem de gosto e estarem bem conservados por terem tido pouco uso

A's 10 1|2 horas da manhã partirá da estação do arco de Santo Antonio um trem expresso que servirá de conducção gratis aos concurrentes.

O leilão principiará ás 11 horas.

LEILÃO DE

cerca de uma terça parte do excellente predio de 3 andares e grande sotão, sito á rua da Imperatriz n. 53, tendo 32 1|2 palmos de frente e 122 de fundo, boas salas e quartos, e zinha fóra para o primeiro andar, e terraço com gradeamento de ferro, no segundo, quartos no quintal para creados, estribaria, etc., etc., cuja parte é na importancia de 8:777$365, sobre o valor de 28:000$000, quantia por que foi ha pouco tempo avaliado judicialmente para partilhas.

A mencionada parte acha-se livre e desembaraçada de qualquer onus.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar o referido predio.

TERÇA-FEIRA 5 DE AGOSTO

ás 11 horas da manhã

Por intervenção do agente Pinho Borges

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

AVISOS DIVERSOS

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Duque de Caxias n. 41, 1º andar, antiga rua das Cruzes, onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Urgencia.

O abaixo assignado, morador na rua do Barão da Victoria n. 6, deseja fallar com o Sr. Antonio Joaquim Freire, filho de Domingos José Coelho Neves, da cidade de Penafiel, para certos negocios que tem com elle.

Hermogenes Nunes da Silva.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, com bastantes commodos: na rua da Senzala Nova n. 1.

Boa acquisição.

Por seu dono ter de retirar-se para a Europa, onde vai residir algum tempo, vende-se um optimo predio de um andar e sotão, n'uma das melhores localidades de Olinda, da qual se descortina não só todo o oceano desde o cabo de Santo Agostinho até muito alem da ponta de Olinda, bem como, pelo lado de terra, as lindas paysagens do poente e sul; tendo um quintal regular, com arvoredo novo plantado ha dous annos, terreno muito fertil; uma cacimba (poço) d'agua para o gasto diario, e uma cisterna de agua potavel; tendo onze quartos e tres optimas salas, um grande armazem o que póde servir de cozeira ou de residencia de escravos, além de um sotão, proprio para dormida; muito arejado em toda a epoca do anno; com illuminação á gaz; e em vesperas de ter agua canalisada. Acha-se preparado convenientemente, não só dos moveis indispensaveis á qualquer familia, como de todos os aprestos de cosinha e de mesa. Vende-se a dinheiro, ou como se acha, ou retirando os moveis. Quem quizer ve-lo, póde procurar a chave na mão do Sr. Luiz do Rego Barros, regente do hospicio de alienados: e a tratar nesta typographia, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, ou no Poço da Panella, largo da matriz, palacete amarello, dessa hora até 7 e meia da manhã.

Irmandade de Sant'Anna erecta na igreja da Santa Cruz.

Não se tendo reunido numero legal de irmãos, conforme dispõe o artigo 40 do nosso compromisso, são de novo convidados a comparecerem sexta-feira 1.º de agosto vindouro ás 6 horas da tarde no consistorio da mesma igreja, afim de em mesa geral se proceder a eleição de nova mesa regedora para o anno compromissal de 1873 a 1874, como preceitua o artigo 14 á 22 do mesmo compromisso.

Consistorio da irmandade, 28 de julho de 1873.

Marcellino José Pupe.
Secretario.

Companhia Recife Drainage.

Os apperelhos desta companhia, que foram collocados nos predios abaixo declarados estão promptos para funccionar.

Os Srs. proprietarios e locatarios só poderão delles fazer uso depois que receberem um cartão da companhia que os autorise para isso.

Freguezia da Boa-Vista.

Rua da Imperatriz, de n. 41 a 81.
Dita do Hospicio, de n. 57 a 67.
Dita da Aurora, de n. 1 a 57.
Dita da União, de n. 1 a 19 e de 2 a 10.
Dita da Soledade, de n. 2 a 18.
Dita do Conde da Bôa-Vista, de n. 2 a 14.
Dita do Destino, de n. 2 a 12.
Officinas da via-ferrea do Caxangá.

Recife, 28 de julho de 1873.

O gerente,
Henry Law.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Está fugida.

Fugio em 17 de março proximo passado a escrava Mathilde, de 32 annos, preta, crioula, estatura regular, cheia do corpo, pernas finas, tem uns caroços no rosto que parecem espinhas, falta de dentes na frente, falla muito manso que as vezes desafia a compaixão, boa cozinheira e engommadeira, é filha do Pará, foi comprada á sogra do Sr. commendador Lucena, é muito conhecida por ter estado alugada em casa do Manoel, inspector, no Monteiro, ella intitula se de forra, e tem sido vista no Poço da Panella, Monteiro, Caxangá, Magdalena, e aqui no Recife: pede-se encarecidamente a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensao; assim como se pede a quem tenha amas que verifique nessas que dizem ser forras, pois consta estar ella de ama que não sahe á rua, que se gratificará a quem a trouxer á rua do Livramento n. 1 á Antonio de Paiva Ferreira.

DENTISTA DE PARIS

19 - RUA NOVA—19

J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

— Antonio Valentim da Silva Barroca, seguindo hoje para Europa, e faltando-lhe tempo para despedir-se de todos seus parentes, amigos e collegas, o faz pelo presente, offerecendo-se para quanto lhes possa prestar.

— O Sr. Octavio Pereira da Cunha, estudante do 5.º anno da faculdade de direito, queira apparecer nesta typographia a cumprir o que prometteu.

Consultorio medico-cirurgico DE A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados: a qualquer hora.

Consultas: Aos pobres gratis, das 2 as 4 horas da tarde.

CASA DA FORTUNA.

AOS 5:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

1ª rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, um quarto n. 2939 com 5:000$000, um meio n. 583 com 500,000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (59ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da matriz de Palmares (60ª), que se extrahirá na quarta-feira, 30 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

Acham se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria a beneficio da igreja matriz de Palmares, que se extrahirá no dia 30 do corrente mez.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500
De 100$000 para cima.	
Inteiro	5$500
Meio	2$750
Quarto	1$375

Recife, 22 de julho de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MEDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES ... ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 10,000 curas das *impinjens, pustulas, herpes, verna, comixoes, acrimonia, e allerçoes, viciosas do sangue, vírus, e ... sangue*. (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES** tomao-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. - Esta injecçao benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em 3 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixoes*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do **Dr Chable**, cada frasco vrai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas nas dos bronchios e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colhe rehdea deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito em casa de Augusto Caors n. 22, rua da Cruz.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.º andar

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal:

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.

AO PUBLICO

Quem mais commodo offerece?

Incontestavelmente a loja de calçado estrangeiro que mais commodo offerece em geral, com especialidade ao bello sexo, é o PARIS NA AMERICA á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar (antiga do Queimado) e a razão? a razão é simples: um cavalheiro (amante do *chique)* por certo se incommoda quando, para comprar um par de botinas, vê-se forçado a experimenta-la sobre um pequeno e pueroso pedaço de tapete (systema macarronico) não podendo desta fórma conhecer se a botina lhe fica boa, pois, não tem espaço para experimenta-la, ao menos que não a estrague dando apenas um passo, que chegará logo ao immundo ladrilho; o que não acontece no *Paris na America*, onde póde se passear á vontade e desta fórma conhecer-se se fica bom o calçado: para o bello sexo, então é quasi impossivel, que uma senhora (do bom tom) queira sujeitar-se a experimentar calçado ao lado de um balcão, onde entra quem quer, ainda mesmo para comprar: o *Paris na America* não resente-se desta falta; tem um bem preparado gabinete reservado, para as Exmas. que alli poderão estar em perfeito commodo para a escolha do calçado.

Não terminam a i as vantagens ou commodos do *Paris na America* á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, consiste tambem no bom sortimento de botinas para homens, dos melhores e mais afamados fabricantes da Europa, como Mellés, Suser, Polak, etc., etc., e grande variedade de chinellos e sapatos, assim tambem um lindo sortimento de botinas para senhora, e sapatinhos de muitas qualidades que poderão satisfazer a escolha da mais capichosa senhora (do bom gosto); pelo que fica expendido, está claro que a loja de calçado estrangeiro, que mais vantagens offerece, é o *Paris na America*, rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, antiga rua do Queimado

Consultorio medico DO Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2. ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.—Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier.

Casa de campo.

Aluga-se por anno ou por festa a casa caiada de amarello junto ao da esquina do tamarão no Monteiro, lugar muito bom e perto do rio, tem 3 salas, 3 quartos, cozinha, cacimba, um pequeno pomar de larangeiras, tudo murado e portão de ferro ao lado: a tratar na rua Nova, loja n. 7.

Escravo fugido.

50$000 de gratificação.

Ausentou-se do engenho Victoria no termo de Barreiros, o mulato semi-branco Saturnino, de 20 annos de idade, baixo, gordo e meio corcunda, cabellos amarellos e crespos, rosto largo, olhos castanhos, nariz regular, tem um signal nos peitos, proveniente de uma espinha, pernas e pés grossos e mal feitos: quem o pegar, ou delle der noticias leve ao seu senhor Dacio Ferreira da Silva Mello, no referido engenho, ou na praça do Corpo Santo n. 7, 1º andar, que será recompensado generosamente.

ADVOGADO

BACHAREL

João Gonzaga Bacellar

Villa do Cabo

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 21,

ALUGA-SE

o primeiro andar do sobrado n. 50 da rua do Bom Jesus, outr'ora rua da Cruz, proprio para escriptorio: a tratar com Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

AVISO

O abaixo assignado declara que uma letra de 1:000$000 aceita pelo Sr. Thomaz Alves Maciel Junior, pertence-lhe metade e a outra metade a seu mano Amaro José Pereira, e que portanto só poderá dita letra ser negociada por seus donos e não por um somente, e desde já protesta contra quem a negociar sem seu consenso.

Recife, 24 de julho de 1873.

Joaquim Carneiro de Andrade.

Attenção.

No pateo da Ribeira n. 15 deseja-se fallar com o Sr. Antonio Matheos Nunes, portuguez, idade de 13 a 14 annos, vindo no vapor inglez *Cupallete*, sahido de Lisboa a 2 de fevereiro de 1873, a negocio de sua familia.

— Por 600$ e por motivos justos vende-se 1 preta de 35 annos, engomma, cozinha e lava, é barato: na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outras escravas com habilidades e sem ellas.

Companhia Recife Drainage.

Os apparelhos desta companhia que foram collocados nos predios abaixo declarados estão promptos para funccionar. Os senhores proprietarios e locatarios só poderão delles fazer uso depois que receberem um cartão da companhia que os autorise para isso.

Freguezia de S. frei Pedro Gonçalves do Recife:
Travessa da praça do Chafariz, de 1 a 19.
Rua do Pilar n. 120 e 122 e de 3 a 129.
Rua do Pharol de n. 2 a 90.
Travessa do Pharol de n. 2 e 4.
Rua do Arêal de n. 1 a 7.
Largo do Pilar de n. 1 a 21.
Recife, 28 de julho de 1873.

O gerente,
Henry Law.

— Aluga-se um moleque, no segundo andar da casa n. 41, rua do Rangel.

DE 10 PALMOS

E D'AHI PARA BAIXO

Sapotiseiros e sapoteiros em grande quantidade e preço commodo.

Além destas, as plantas de ornato e de fructo seguintes:

Abacate	Jaboticaba
Alecrim	Laranja cravo
Ariticum á pé	Lima da Persia
Canella	» de umbigo
Coração da India	Limão francez
Carolina do principe	Oity coró
Figueira	Palmeira imperial
Flonboyant	Parreira
Fructa-pão	Pinheiras
Goiaba-branca	Romanzeiras
Jaca	Resedá
Jarmim laranja	Rozeiras

E outras plantas tambem por preço commodo: na Capunga, rua da Ventura n. 20.

Monte pio portuguez

Por ordem do Illm. Sr. presidente do conselho fiscal deste monte pio, e de conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 32 dos nossos estatutos; são pelo presente convidados todos os dignos senhores conselheiros a reunirem-se quinta-feira 31 do corrente mez, ás 6 1/2 horas da tarde, na séde do gabinete portuguez de leitura, para o fim de ser lido e apreciado o relatorio e balancete trimensal, enviado pela illustre directoria do mesmo monte pio.

Secretaria do conselho fiscal do monte pio portuguez em Pernambuco, em 26 de julho de 1873.

José da Silva Rodrigues
1º Secretario.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados para a cidade da Escada, de idade de 10 a 14 annos: a tratar no pateo do Terço n. 23.

200:000 RS.

Continúa estar ausente o escravo Henriques desde o dia 15 de abril, o qual tem os signaes seguintes: mulato bem claro, cabellos crespos, rosto liso, sem barba, falla um pouco descançada, olhos um pouco quebrados, quando está serio fica um pouco carrancudo, tem as costas cheias de pannos brancos, a perna direita aberta, o dedo grande do mesmo pé um pouco aberto e sem ter unhas, proveniente de uma ferida que teve, tem o andar muito banzeiro, as cadeiras largas e muito pilerico, foi da Serra do Teixeira, dos herdeiros da casa da viuva D. Victoria Maria dos Anjos, estes venderam ao Antonio Cesario Italiano, este vendeu ao Barão de Nazareth, onde comprei; a mãi do dito mulato inda é viva, mora na Serra do Teixeira, chama-se Felippa, consta-me que hoje é forra, levou em companhia um cavallo alasão dourado, bonito, altura de 7 palmos, pouco mais ou menos, tres pés calçados, frente aberta, cabeça acarneirada, crinas, topete e cauda compridos, uma mancha branca redonda em cima da anca esquerda, tem uma bellide muito pequena em um dos olhos, não sei em qual, só se observa a bellide deitando attenção, tem alguns dentes quebrados proveniente da cachaça, e muito rinchão, é inteiro: qualquer capitão de campo ou mesmo pessoas que o prender, tragam ao engenho Canzanza, freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, ao seu senhor Antonio Carneiro Rodrigues Campello, que terá a quantia acima, e pagarei as despezas de viagem.

Antonio Carneiro Rodrigues Campello

Aviso.

Fugio do engenho Souza, freguezia de Agua Preta, o escravo Joaquim, de estatura regular, cégo de um olho, comprado recentemente ao Sr. Severiano de Siqueira Cavalcante: roga-se á policia e aos capitães de campo de o apprehender e o levar ao dito engenho, ou no Recife á rua da Imperatriz n. 30, que serão gratificados. Igualmente protesta o abaixo assignado contra quem o occultar, ou indevidamente gozar de seus serviços.

Christovão Xavier Lopes.

— O Sr. Olympio Francisco de Mello, artista fogueteiro, é rogado a apparecer nesta typographia a negocio que não ignora.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pequena familia: a tratar na rua do Cabugá n. 10.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar e cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua Direita n. 12, 1º andar.

— Precisa-se alugar uma ama de leite: a tratar na rua do Sol n. 11.

Ama Precisa-se de uma ama para serviço muito diminuto: na rua das Cruzes numero 26.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: a tratar na rua do Livramento n. 8, loja.

AMA Precisa-se de uma ama para cosinhar: no largo da matriz de Santo Antonio n. 2, primeiro andar.

Ama Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma familia de quatro pessoas: na rua do Imperador n. 26, primeiro andar.

Relojoeiro e dourador portuguez.

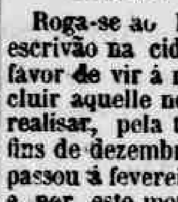

Albino Baptista da Rocha, de volta da Europa, continúa a encarregar-se de concertar e dourar relogios, bem como qualquer outro objecto: rogando a seus amigos e freguezes o obsequio de procura-lo na travessa da rua das Cruzes n. 14, 1º andar, por traz da praça da Independencia, que o encontrarão prompto a garantir seus trabalhos e a faze-los por preços modicos.

J. Dhibaut de Paris

Constructor e afinador de pianos

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel e Hertz
e antigo director das officinas da casa Affonso Blondel.

33—Rua do Imperador—33

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento: á rua do Imperador n. 33.

Attenção

Precisa-se de um feitor que saiba tratar bem de vaccas, paga-se razoavelmente: a tratar no sitio do Caldeireiro n. 9, ou na rua do Torres n. 12, 1º andar, escriptorio.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Aluga-se barato.

A loja do sobrado da rua Direita n. 120 propria para qualquer negocio e moradia, tem gaz e agua da companhia do Beberibe; aluga-se com a armação que nella existe, ou sem ella conforme se convencionar com o pretendente, a tratar á rua do Imperador n. 81.

Sitio para alugar na Passagem da Magdalena.

Aluga-se na Passagem da Magdalena proximo á linha dos bonds, uma casa com accommodações para grande familia e com sitio murado: a tratar á rua do Vigario n. 21, 1.º andar, com Domingos Alves Matheus.

— Precisa-se de uma cozinheira, forra e sem filhos, para casa de Mme. Connan: Passagem da Magdalena, na esquina da Viscondessa.

Olinda.

Aluga-se uma casa na rua de Mathias Ferreira, com quintal e cacimba: a tratar á rua do Amorim n. 37.

Fugio.

Fugio da casa do seu senhor, o escravo de nome Paulo, com os signaes seguintes: bem preto, alto, secco, pés grandes, tem no rosto bastantes espinhas, foi escravo do Sr. João Valentim Villela, em cujo tempo trabalhava no officio de pedreiro. Pede-se pois as autoridades policiaes e com especialidade as da freguezia de N. S. da Graça e Boa-Vista que o queiram apprehender e levar á rua das Trincheiras n. 16, no hotel Restaurant du Louvre.

FUGIO

no meiado de junho, um mulato de 30 annos de idade, de altura regular, com cabello de negro, cara pequena, com sardas miúdas e escuras sobre o nariz e faces, que quando vistas de longe parecem buracos, tem o nariz chato e bocca grande, com pouca barba pelo queixo, chama-se José Rufino, porém é muito conhecido como José do Rawlinson; foi foguista na companhia do trem de Apipucos. E' natural da Parahyba, aonde foi comprado; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo, levando-o a Santo Amaro, rua do Lima n. 30, que serão bem recompensados.

Ensino primario do sexo feminino.

Maria Alexandrina de Mello, competentemente habilitada para o magisterio primario, resolveu abrir em sua residencia á rua do Visconde de Albuquerque n. 8, uma escola de primeiras lettras, offerecendo o seu prestimo aos pais de familias, aos quaes afiança todo o zelo, esmero e aproveitamento no ensino.

Escrava

Aluga-se uma escrava que lava e cozinha muito bem: quem precisar dirija-se á rua da Imperatriz n. 9, 2º andar.

— Aluga-se uma casa na Capunga com commodos para familia: a tratar no mesmo lugar á rua das Crioulas n. 25.

Barbeiro.

Precisa-se de um official de barbeiro: na rua da Imperatriz n. 82, casa de cabelleireiro de Odilon Duarte & Irmão.

Companhia Phenix Pernambucana.

São novamente convidados os accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 31 do corrente á uma hora da tarde no escriptorio da mesma companhia, para a leitura do relatorio, e o parecer da commissão fiscal, relativo as operações do anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Recife, 28 de julho de 1873.

Os directores.
Luiz Duprat.
Luiz Antonio de Siqueira.
Eduardo Candido d'Oliveira.

— Aluga-se por 25$000 a casa n. 6, sita á rua do Lima em Santo Amaro, estrada ja concertada de novo: a tratar na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia.

— Precisa-se de uma mulher que saiba bem cozer e cortar vestidos e mais algum serviço de casa de familia: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, 2º andar.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado do pateo da Santa Cruz n. 34: a tratar na travessa do Arsenal do guerra n. 11.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
FABRICA DE MACHINAS

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos Srs. de engenhos e ao publico em geral, que receberam da Europa grande sortimento de ferragens para engenhos e para lavoura, e quaesquer outros usos e misteres da industria agricola, o que tudo vendem por preços razoaveis.

Vapores horisontaes de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que vem ao mercado.
Moendas completas, obra forte e bem acabada.
Meias moendas para assentar em grades de madeira.
Taixas de ferro fundido e batido, de todos os tamanhos e dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua de diversos tamanhos.
Rodas dentadas de diversos tamanhos e qualidades.
Arados americanos de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes, pintadas e galvanisadas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas Mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar as ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

A COROA BRILHANTE

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá n. 11

CONFRONTE AO PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

Este importante estabelecimento, tendo grande sortimento de joias de ouro de lei, resolveu vender muito barato 20 % menos que em outra qualquer parte, as seguintes joias:

Adereços de brilhantes, de modernos e delicados gostos.
Ditos com rubins, esmeraldas e perolas:
Voltas de bonitas perolas e cruzes de brilhantes para noivas.

Medalhões de coral.

A Corôa Brilhante continúa a ter grande sortimento de madalhões de coral, camafeu e onix com bouquets de perolas e diamantes, cassoletas de ouro e pedras pretas com lettras, de 12$ a 20$000.

Cadeias para relogios.

A Corôa Brilhante recebe sempre quantidade de cadeias de ouro, de lei, para homens, e 6$400 a oitava, e tambem para senhoras.
Cassoletas para senhoras, com lettras, a 6$ e 12$000.
Brincos de variados gostos, para senhoras e meninas, de 5$ a 20$000 etc.
Anneis de amethysta com lettras de diamantes, de 6$ a 8$000.
Pince-nezs e trancelins em caixinhas de velludo, para presentes.

Medalhas milagrosas.

A Corôa Brilhante tem medalhas milagrosas e das Dôres, de ouro a 7$000, e prata dourada a 1$000. Tambem tem sortimento de pince-nez e oculos de aço fino e rattaruga, chegados recentemente, e por preços mui commodos.

Convida-se as Exmas. familias á visitarem a loja da Corôa Brilhante, na rua do Cabugá n. 11, a qual continuará aberta á noite até 8 horas.

Garante-se o ouro e pedras preciosas.

ROB LAFFECTEUR

Approvado em **França**, Russia, Austria e Belgica. O arrobe vegetal Lafferteur sa authorizado, he mui superior aos xaropes de cuisinier, de Larrey e de salseparrilha. — De facil digestao, adagraved ao paladar, e ao alfato, elle cura radicalmente **sem mercurio**, as affeções da pelle, **impigens, alporcas, tumores, ulceras, sarna degenerada, escorbuto**, e os accidentes provendos dos partos, da idale critica, e da acrimonia hereditaria dos humores.

O arrobe he especialmente recommendada contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassio.

Deposito geral do verdadeiro ROB LAFFECTEUR, em casa do doutor GIRAUDEAU DE SAINT-GERVAIS, rua Richer, 12, á Paris.

Unico deposito pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria.

HOGG, pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, á *Paris*, unico proprietario.

OLEO DE HOGG

DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAO

Tisica, affecções escrofulosas, tosse chronica, rheumatismos, fraqueza dos membros, gotha, debilidade geral (engorda e fortalece), doce e facil de tomar. — Menção honrosa.

Exigir a marca de fabrica abaixo indicada encobrindo a capsula de cada frasco de forma triangular.

Hogg

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

Espiritismo.

Conferencias espiriticas offerece a confeitaria do Campos aos seus innumeros freguezes, por estarmos no mez de Sant'Anna, e haver a mesma confeitaria conseguido fazer um bazar completo do necessario para regalo e distracção de quem tem gosto pelo que é bom.

Recommenda o grande Alen-Kardek que neste mez se dê preferencia aos alimentos em q' predomina a feecula da mandioca (vulgo, bolo de mandioca), para divertimento os fogos de artificio e as decantadas sorprezas e sortes fulminantes, o que tudo isso se acha na

Confeitaria do Campos.

E para constar pois que os proprietarios da confeitaria do Campos chamam a attenção de todos e de todas para o preconisado café em pó verdadeiro de Java, e bolachinha em latas denominada Sugar Waffers Vanilla: especialidades para dietas, quanto mais para quem está de perfeita saúde.

Em vista do referido espera o dito Campos que ninguem, para pedidos de taes objectos, se dirijam, sem o á Confeitaria do Campos, rua do Imperador

Lampeão na porta.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.
Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.
Chamados a qualquer hora.

— Offerece-se um caixeiro para qualquer estabelecimento: a tratar na rua Direita n. 32.

— Precisa-se de uma mulher de boa conducta para fazer companhia a uma pequena familia: na rua de Hortas n. 63.

— Fugio do engenho Cutigi, freguezia da Escada, o preto de nome Sabino, alto, bem preto, rosto comprido, beiços grossos, foi comprado ao Sr. Manoel Quintino, do Riacho-Doce, termo da Madre de Deos: quem o apprehender leve-o ao referido engenho, ou no Recife á rua do Visconde de Itaparica n. 22, que será generosamente gratificado.

— Precisa-se de um feitor para um sitio em Ponte d'Uchôa: a tratar na rua Direita n. 8.

AVISO.

O proprietario do armazem da rua do Imperador n. 28, declara em tempo que, tendo por engano sahido o nome do Sr. Manoel José Antunes Guimarães, em um annuncio sob a epigraphe — Convite—, que não se entende com o Sr. Manoel José Antunes Guimarães, que foi chanceller do consulado portuguez, á quem pede desculpa por esse equivoco involuntario, e sim com o Sr. Manoel José Antero Guimarães, morador em Nazareth.

Simeão.

No dia 23 do corrente, ausentou-se do engenho Repouso, cidade da Escada, o escravo Simeão, preto fulo, crioulo, 41 annos de idade, alto, secco, cabeça pequena testa grande e de cantos, cabellos um pouco pegados, espadaudo, mãos e pernas mal feitas, muito cantador e tocador de viola; tem um defeito em um dos dedos minimos, junto á unha, proveniente de um panaricio e uma cicatriz em um lado do nariz que chega aos beiços, proveniente de um talho. E' carreiro e tem bastante pratica de deitar fogo em vapor: quem o apprehender queira leva-lo ao dito engenho, ou á rua do Imperador n. 77, que será recompensado.

— Uma senhora, capaz, offerece-se para engommar em uma casa de pouca familia; indo ás 7 horas da manhã e sahindo ás 7 da noite; quem precisar, dirija-se á rua da Palma n. 90.

Convite.

Os senhores abaixo declarados, são encarecidamente rogados á virem á rua do Imperador n. 28, a tratarem de negocios particulares que lhes dizem respeito.

Antonio Anacleto dos Santos.
Antonio Affonso Pereira.
Antonio Pinto dos Santos.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ribeiro de Moraes.
Benjamim do Carmo Lopes.
Domingos M. de Barros Monteiro.
Deocleсio de Brito.
Dr. Francisco Pinto Pessoa.
Ebom Wistig.
Emilio José de Moraes.
Fernandes de Azevedo.
Francisco Alves de Mello Tico.
Francisco de Paula Borges.
Francisco José Carneiro.
Joaquim Guedes da Costa.
Joaquim José Maria da Penha.
José de Brito Mello.
José Paulino da Silva.
José Gonçalves da Silva.
Manoel Antonio dos Nascimento.
Manoel Silvino de Barros Falcão.
Paulino Joaquim Tavares.
Theotonio de Barros e Silva.
William Rawlinson.

FUGIO

Está fugido o cabra acaboclado de Pru-tore, p r deneio, desdentado e os cabellos um pouco ableodos, andava com uma carroça conduzindo estrume para um sitio, e fugio no domingo 6 do corrente; este escravo é ligeiramente gago, foi escravo do Sr. Joaquim Juvencio da Silva e hoje pertence ao barão de Nazareth, que gratificará a quem o apresentar. Elle representa 50 annos.

Até vir.

O Sr. José Pereira Lomos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— Aluga-se um moleque de 18 annos, muito sadio e fiel: a rua Augusta n. 186.

MEDALHA DE HONRA

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DESINFECTADO

FERRUGINOSO, CLARO E TRIGUEIRO DE CHEVRIER

Cavalleiro de Legião de Honra, Official do Medjidié e Commendador da ordem d'Izabel a Catholica.

O oleo de Chevrier deve o seu aroma a subtancias balsamicas que ainda augmentão as suas propriedades therapeuticas ao mesmo tempo que o tornão agradavel ao tomar-se.

O senhor Chevrier completou a sua descuberta associando o Iodureto de ferro ao seu oleo de figado de Bacalhau. Este **oleo de figado de bacalhau ferruginoso** possue todas as propriedades do oleo e do ferro, é de facil digestão e nunca causa prisão do ventre.

Todas as celebridades medicas o preferem ás outras preparações ferruginosas. Convem em todos os casos em que se emprega o ferro: **Tisica pulmonar, Bronchites, Rachitismo, Escrofulas, Empigens, Gota, Rheumatismo, Dyspepsia, Convalecencias demoradas e Fraqueza de constituição.**

DEPOSITO EM PARIS: Pharm. CHEVRIER, 21, *Faubourg Montmartre.*

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e preservativa; á unica que cura sem outro supplemento. Em Paris, inventor Brou 158, boulevard Magenta, e nas principaes pharmacia, do universo.

VERDADEIRO LE ROY

EM LIQUIDO OU PILULAS

Rue de Seine, 51, à PARIS

PHARMACIE COTTIN
PURGATIF LE ROY
SELON L'ORDONNANCE
DU DOCTEUR SIGNORET

Rue de Seine, 51

Avis Essentiel

Desgradar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com mio sello SIGNORET. PARIS Encarnado sobre fundo negro.

N. B. — Remettendo-se uma lettra de 500 francos sobre Paris, recebe-se 725 francos de medicamentos.

Deposito principal do legitimo *Le Roy* em Caza do nosso unico agente pelo Brazil a Snnor de Lacerda na Bahia.

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

MOLESTIAS DO PEITO

HYPOPHOSPHITOS DO Dr CHURCHILL

XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE SODA
XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE CAL
PILULAS DE HYPOPHOSPHITO DE QUININO

CHLOROSE CORES PALIDAS

XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE FERRO
PILULAS DE HYPOPHOSPHITO DE MANGANESIA

TOSSE, BRONCHITIS, ASTHMA

PASTILHAS PECTORAES DO Dr CHURCHILL

Exigir para os xaropes o frasco quadrado e em todos os productos a assignatura do Dr CHURCHILL, e o letreiro com a marca de fabrica da pharmacia SWANN, 12, rua *Castiglione*. PARIS.

TOSSE! DEFLUXOS CURADOS PELO XAROPE E MASSA DE VAUQUELIN

Resulta das observações colhidas pelas summidades medicas dos hospitaes de Paris, que o Xarope peitoral balsamico do distincto e illustre professor VAUQUELIN é empregado com successo sempre igual para curar:

AS INFLAMMAÇÕES DOS BRONCHIOS E AFFECÇÕES DO PEITO conhecidas pelo nome de BRONCHITES AGUDAS OU CHRONICAS ASTHMAS, OPPRESSÕES, CATARRHOS Defluxos, Tosses rebeldes, Extincção da voz. A MASSA, pelo seu uso facil e agradavel sabor, é um precioso medicamento para as pessoas que viajam, ou são obrigadas a fallar muito. — Paris, Pharmacia VAUQUELIN-DESLAURIERS, rua de Cléry, 38.

Deposito em ... as Pharmacias e ... Drogas.

Pharmcia de P. Maurer & C.

Escravo fugido.

Ausentou-se do poder dos abaixo assignados o seu escravo de nome Joaquim, côr preta, e é de nação, traja muito limpo, anda calçado e usa de cabellos compridos, querendo fazer meia cabelleira, sabe cozinhar, occupação a que se dedicava, quando falla se conhece ser negro africano: roga-se a apprehensão do dito escravo, cuja captura se gratificará bem.

José da Silva Loyo & Filho.

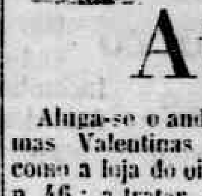

Frederico Chaves, sua senhora, D. Joaquina Cavalcante Chaves, seu filho Frederico Chaves Junior e sua mulher D. Mariana Bacellar Chaves, sua filha D. Idalina Chaves Torres e seu genro Deodato Gonçalves Torres, feridos de pungente dôr pelo fallecimento, no Rio de Janeiro, de seu prezado genro e cunhado o Dr. Joaquim Ignacio Alves de Azevedo, convidam os seus amigos e os do finado, para assistirem a uma missa que mandam rezar, na quarta-feira 30 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, na matriz da Boa-Vista ás 8 horas. Por este caridoso obzequio lhes serão summamente gratos.

Emilia Rosa Gomes Coimbra.

Antonio Nunes Ferreira Coimbra manda resar uma missa de requiem por alma de sua fallecida e sempre chorada esposa Emilia Rosa Gomes Coimbra, segunda-feira 4 de agosto, ás 8 horas da manhã, 1º anniversario de seu fallecimento, na igreja matriz do Corpo Santo. Para assistir a este acto de caridade e religião convida aos seus parentes e amigos, confessando a todos seu vivo reconhecimento e gratidão.

Attenção

Aluga-se o andar do sobradinho da rua de Lomas Valentinas (Aguas-Verdes) n. 55; assim como a loja do oitão do sobrado da rua da Roda n. 46: a tratar na thesouraria das loterias, rua do Crespo n. 6, ou rua Nova n. 50, 1º andar, das 6 ás 9 1/2 horas da manhã, ou das 4 ás 6 da tarde.

Sociedade Propagadora da Instrucção publica.

Em virtude do artigo 24 dos estatutos são convidados todos os socios que se acham comprehendidos nas disposições do § 1.º art. 3.º, a se reunirem em assembléa geral no dia 3 de agosto, na rua de Pedro Affonso, onde funcciona a escola normal, pelas 11 horas do dia, afim de se eleger o novo conselho superior que deverá funccionar no anno de 1873 a 1874.

Secretaria da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, 28 de julho de 1873.

O 2.º secretario,
V. de M. Mello

Aluga-se

o terceiro andar da rua do Vigario Tenorio n. 20: a tratar á rua do Amorim n. 37.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome Alfredo, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará, em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 94, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

Até vir.

O Sr. José Alves Machado Guimarães é pela segunda vez rogado a vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— No engenho Meio da Varzea ha vagos quatro sitios para lavradores; cada qual com boa casa e bons partidos para mais de 300 pães annuaes, perto do engenho: quem precisar procure quanto antes.

COMPRAS.

Latas

Compram-se latas de gaz vazias no armazem da bolla amarella, na travessa da rua do Imperador.

Trastes.

Compra-se e vende-se trastes novos e usados: no armazem da rua do Imperador n. 48.

Compra-se

dous lustres de crystal para gaz, sendo um de 3 luzes e outro de duas ditas: a tratar no largo da Alfandega, armazem n. 7 B, ou 2.

— Compram-se apolices geraes da divida publica: a tratar com Augusto C. de Abreu, no armazem dos Srs. Souza, Castro & Almeida á rua do Marquez de Olinda n. 37.

VENDAS.

40 réis a libra

Vende-se a 40 réis a libra de arame proprio para cercar sitios, em lugar de varas, não ha nada mais barato: no armazem da bola amarella na travessa da rua do Imperador.

Pesos e medidas do systema metrico decimal.

Pesos de ferro e latão.
Medidas para seccos e molhados, de ferro, cobre e latão, de estanho e tutanaga.
Vendem-se em casa de Shaw Hawkes & C., á rua do Bom Jesus n. 4.

— Vende-se a propriedade denominada—Rodeador, sita na freguezia do Bonito, com mattas, varzeas, açude, levada, cavouco e alicerces dos pilares, terreno que pode dar dous engenhos; quem pretende la comprar dirija-se a villa do Bonito, á tratar com a proprietaria D. Maria Francisca de Albuquerque.

Casas para vender.

Vende-se duas optimas casas na cidade de Olinda, sendo uma dellas na rua de Mathias Ferreira e outra na ladeira da Misericordia n. 3, tendo esta 3 salas, diversos quartos, grande quintal e terraço tanto na frente como no fundo: a tratar na drogaria e armazem de tintas da rua do Imperador n. 22.

— Vende-se a propriedade denominada Rodeador, sita na freguezia do Bonito, com mattas, varzeas, açude, levada, cavouco e alicerces dos pilares, terreno que pode dar dous engenhos: quem pretende-la comprar dirija-se á villa do Bonito, a tratar com a proprietaria D. Maria Francisca de Albuquerque.

Vende-se

uma pequena casa em terreno proprio, sita na estrada do João de Barros n. 47; a tratar na rua da Soledade n. 4, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 3 ás 6 da tarde.

Uma dita na rua das Nymphas n. 8: a tratar na rua da Soledade n. 54, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 3 ás 6 da tarde.

Um terreno com 168 palmos de frente e 120 de fundo na rua do Principe: a tratar na rua da Soledade n. 54, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 3 ás 6 da tarde.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taizas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. | Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS
Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200 e 6$000.
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$400.
Idem idem beira lisa, a 2$400.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Grampos modernos, a 3$500.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$000.
Ditos muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 o frasco.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas brancas, a 200 rs.
Idem idem lisa de côres, a 280 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 6$000.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com toque, a 500 réis.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000.
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Extractos muito finos e baratos.
Duzia de carros de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 320 rs.
Fita de velludo de todas ás cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Chapéos para senhoras e meninas.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes tarjados, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas com fitas, a 2$400.
Duzia de collarinhos lisos para homem, a 6$000.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e botas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, espelhos de todos os tamanhos com moldura dourada e rosa, gaiolas de arame, muldura e estampas para quadros etc., etc., e muitos objectos que se torna longo mencionar.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulicc.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gauthier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

1.ª e 2.ª series.

Vende-se uma assignatura das cadernetas do Diccionario Portuguez de Fr. D. Vieira, já pagas a 1ª e 2ª series: rua Duque de Caxias n. 73.

Lãs, ultimo gosto

A Rosa Branca vende lãs de gostos muito bonitos a 800 réis o covado.

Lãs de quadros a 320 réis o covado.

Chegaram mais lãs pelo baratissimo preço de 320 réis.

Lindas chitas.

A Rosa Branca tem chitas de padrões muito delicados, e está queimando.

Atoalhado.

A Rosa Branca tem o que ha de melhor e de ricos desenhos.

Novas cambraias pretas.

A Rosa Branca tem os mais ricogostos em cambraias pretas: dão-se amostras de todas as fazendas, fazendo penhor.

Baratissimo.

Sapatos de castor preto com saltos e sem saltos, para homens e senhoras, a 2$000, é fazenda nova e de muito gosto: na praça da Independencia n. 22.

As unicas verdadeiras.

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

Muito barato

Vende-se uma armação e generos de molhados, por 250$, no barro, freguezia dos Afogados, lugar da praça do Capim: a tratar na mesma.

Machina magnetica.

Acha-se á venda em casa de Shaw, Hawkes & C., rua do Bom Jesus n. 4.

COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e contiuda a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novid de. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continua a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

LIQUIDAÇÃO
DE
Diversas fazendas.

71 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 71.

Peças de algodão largo encorpado a 2$500, ditas de madapolão camiseiro a 4$, dito largo a 4$500, 5$, 5$500 e 6$, dito francez a 6$000, chitas finas e fixas, escuras, claras, roxas e verdes a 240 rs. o covado, colchas adamascadas a 2$, damasco de algodão com duas larguras a 1$200 o covado, dito de lã fino a 3$500, chales de merinó liso fino a 2$, ditos estampados a 3$500 e 4$, toalhas felpudas a 6$ e 8$ a duzia, lenços de cambria branca a 1$200 a duzia, ditos de côr pequenos a 800 rs., ditos grandes a 1$200, cambraia branca fina a 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$ a peça, dita bordada a 4$ e 5$, dita de côr a 240 rs. o covado, lã lisa verde a 240 rs. o covado, dita fina de diversas côres a 320 e 400 rs., luvas de fio da Escocia a 200 rs. o par, córtes de brim de linho branco e de côr a 2$500, ditos de meia casemira a 2$, ditos de casemira fina a 5$, alpacas de côres lavradas a 480 rs. o covado.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição do um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto os autores não ha alteração de preços. e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noite.

Rua do Barão da Victoria n. 22.

MAIS PECHINCHAS

Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão de duas larguras a 1$200.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Colchas adamascadas a 2$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Grosdenaples

Grosdenaple preto a 1$800 o covado.
Dito preto de cordão a 2$200 e 2$400.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Cretone

Cretone, lindos padrões, a 440 rs. o covado.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme Companhia.

Sem igual

RUA DO CRESPO N. 20.

Acabou de receber um sortimento de cambraeiras de côres o que ha de mais novidade e vende-se por 280 rs. o covado. na loja do Guilherme & C.

Lãzinhas escossezas a 240 e 280 rs. o covado

20. — Rua do Crespo n. — 20.

Lãzinhas escossezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado.

Ditas de quadros miudinhos a 240 rs. o covado. E' pechincha, e dão-se amostras na loja de

Guilherme & C.

Chitas.

Chitas roxas com pequeno defeito a 200 e 240: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Madapolão e algodão avariados.

Madapolões e algodões avariados de differentes preços e qualidades: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Só vende-se

Alpacas de listras muito finas e lindos padrões a 500 rs. o covado; na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

POUPELINA

de seda com toque de mofo a 800 e 1$000 o covado, é para acabar: na rua do Queimado n. 43, dão-se amostras.

— Vende-se um boi manso e feito no serviço, e uma carroça em bom estado: quem pretender dirija-se á rua do Visconde de Goyanna, antiga rua do Mondego, n. 72, taverna.

Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francezas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua doce, pelo barato preço de doze vintens o covado. E pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60.

Coia da Bahia.

Vende-se na rua da Cruz, armazem n. 16, magnifica cola da Bahia, em porções e a retalho.

O BARATEIRO
DO
BAZAR NACIONAL
Rua da Imperatriz n. 72
DE
Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400.
Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$000, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Palitós de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000. Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.
Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.
Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.
Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.
Vende-se espelhos de diversos tamanhos, a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.
Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

XAROPE PEITORAL JAMES

OPTIMO REMEDIO CONTRA

TOSSES, MOLESTIAS DE PEITO E PHTYSICAS

ensaiado e approvado nos hospitaes de Lisboa, legalmente auctorisado pelo Conselho de Saúde Publica, auctorisação que se acha reconhecida pelo Consul geral do Imperio do Brazil.

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO
BARTHOLOMEU & C.ª
Rua larga do Rozario

VERDADEIRAS
PILULAS DE BLANCARD
COM IODURETO DE FERRO INALTERAVEL
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Possuindo as propriedades do IODO e do FERRO, ellas convem especialmente nas AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, a TISICA no principio, a *fraqueza de temperamento* e tambem nos casos de FALTA DE CÔR, AMENORRHEA, em que é necessario REAGIR SOBRE O SANGUE seja para lhe restituir a sua riqueza e abundancia normaes, ou para provocar e regular o seu curso periodico.

N. B. O iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova de pureza e authenticidade das verdadeiras Pilulas de Blancard, deve-se exigir nosso sello de prata reactiva e nossa firma, aqui reproduzida, que se acha na parte inferior de um rotulo verde. Deve-se desconfiar das falsificações.

Blancard

Achão-se em todas as pharmacias. *Pharmaceutico, rua Bonaparte, 40, Paris.*

Unico deposito, a onde se acha avenda na casa de P. Maurer & C. Rua do barão da V

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que quizeram utilisar se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTREFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 a 40.

FAZENDAS DE GOSTO
BARATISSIMAS.

Lindos cortes de cassa de côres com barra e os competentes enfeites e figurinos a 6$000.
Superiores sultanas lisas bastante largas e com barra para fazer os enfeites, fazenda moderna a 1$000 o metro.
Na loja das Columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos, á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 13.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.

Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.

Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

— No escriptorio da rua do Commercio n. 32, de João José de Carvalho Moraes, vende-se o seguinte:

Café do Rio de Janeiro.
Cimento de Portland.
Palhinha preparada.
Cera em velas.
Oleo de linhaça.
Couro de lustre.
Bezerros.
Chumbo de munição.
Gomma-laca, superior qualidade
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para crianças.

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

A
SAPHIRA
NOVA LOJA DE JOIAS
N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A
DE
BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

No armazem de Joaquim Lopes Machado & C.

Travessa do Corpo Santo N. 25.

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Taquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

GRANDE DESCOBERTA
DO
XAROPE VEGETAL
Composto do manacá anti-rheumatico e depurativo
PELO
DR. MADURO.

E' preparado este xarope de manacá e mais algumas plantas indigenas do Amazonas, não contém preparado algum mercurial. Cura com rapidez rheumatismo, dores nos ossos, erupções syphiliticas e dartrosas, escrofula e todas as molestias que dependerem desses virus. A sua composição foi approvada pela junta central de hygiene publica.

A cada garrafa acompanha uma explicação para a forma de usar. Preço de cada uma 3$000.

Unico deposito nesta provincia á rua do Barão da Victoria n. 38, chapellaria de Monteiro & Silva.

— Vende-se na loja da rua Duque de Caxias n. 18, sescenta e quatro taboas de amarello, por muito barato preço.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aromá das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de taquim e gurgurão seda

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa, a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui rasoaveis.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

Armazem do fumo

Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmidt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainda não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A,
outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortudos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Velludo preto, setim macáo preto e branco, gorgurão de seda, grosdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia maripoza, pansol de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sol, granadine, filó de seda, ricas basquinas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.

Setim macáo de côres.
Saias bordadas para senhora.
Cortes de vestidos brancos bordados para senhora.
Merinó preto e de côres.
Capellas e mantas para noiva.
Ricos cortes de seda de côres.
Vistuarios para baptisados.
Chapéos para baptisados.
Colxas de seda para noivas.
Ditas de lã.
Toalhas bordadas de cambraia de linho para baptisado, com dous emblemas.

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março, antigamente Crespo, n. 7 A.

Cobre, latão e chumbo

Compra-se cobre, latão e chumbo velho: no armazem da bola amarella na travessa da rua do Imperador.

— Vende-se a armação e mais bemfeitorias da loja da rua do Rangel n. 12: a tratar na mesma. E' propria para qualquer negocio.

Casa para vender.

Vende-se a grande casa da rua Vidal de Negreiros n. 13..., edificada de novo e com azulejos: a tratar á rua Nova n. ..., loja.

Novidades!!

Na padaria allemã de Maternus Lenz, á rua da Restauração n. 54, tem para vender o seguinte:

Presuntos de Westphalie.
Ervilhas verdes inteiras.
Ditas ditas partidas.
Ditas amarellas ditas.
Lentilhas.
Feijão branco grande.
Sevadinha.
Sagú fino.
Ameixas seccas.
Cerejas ditas.
Maçães ditas.
Biscoutos hamburguezes.
Sal ammoniaco para os padeiros.

DROGARIA HOMEOPATHICA
DA
Viuva do Dr. Sabino O. Ludgero Pinho.

43 Rua do Barão da Victoria 43

Continúa esta antiga casa a ter sempre á venda os melhores medicamentos homeopathicos em globulos e tinturas, tanto em carteiras como em caixas, de diversos tamanhos, pelos seguintes preços fixos:

	Em globulos	Em tinturas
1 carteira ou caixa de 12 medicamentos	10$	12$
1 dita dita de 24 ditos	15$	24$
1 dita dita de 30 ditos	20$	28$
1 dita dita de 36 ditos	24$	32$
1 dita dita de 48 ditos	30$	40$
1 dita dita de 60 ditos	34$	55$
1 dita dita de 120 ditos	50$	80$
Tubos avulsos de qual quer medicamento	500 rs. e	1$
Vidros avulsos idem	1$000 e	2$

Opodeldoc de Rhus, de Bryoni e para rheumatismo.

Thesouro homeopathico ou Vade-mecum do Homeopatha, pelo Dr. Sabino O. L. Pinho, 3ª edição accrescentada e melhorada.

Pequeno guia homeopathico, contendo as indicações necessarias para o emprego dos principaes remedios homeopathicos.

Descripção e tratamento das febres exonthematicas (bexiga, sarampos, escarlatina), acompanhado de um artigo sobre erysipela, etc.

Descripção, hygiene e tratamento da febre amarella.

Cidade da Escada.

D'ora em diante vender-se-ha carne verde diariamente no açougue publico a 120 rs. a libra.

— Vende-se duas moradas de casa em Caxangá, situadas na estrada antes da povoação, sendo uma de pedra e cal ainda em caixão, e a immediata de taipa com terraço na frente, de coberta sustentada por columnas: quem pretender dirija-se á rua Imperial n. 83.

E' para noivos.

Que tem na rua do Bom Jesus (outr'ora Cruz) n. 15, berlindas, calessas, meias caleças e victorias, com um e dons bolieiros, e parelhas com arreios de metal principe, tudo preparado com luxo e elegancia, e por preços muito commodos. Os mesmos vehiculos servem tambem para baptisados, visitas e actos na academia. Assim como na mesma casa ha caleças ainda não servidas, que se vendem por commodo preço, preparadas com luxo, para uso particular.

SHERRY KINA
(VINHO DE QUINQUINA HYGIENICO
PREPARADO COM OS MELHORES VINHOS DE HESPANHA DA FIRMA
CALVAIRAC A. G. C., DE SEVILHA
FORNECEDOR DA SUA MAGESTADE A RAINHA D'HESPANHA.
POR
THOMMERET GÉLIS
Pharmaceutico
EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

O SHERRY-KINA é o vinho de Quinquina que hoje preferem a MAIOR parte dos medicos de hospitaes, dos lentes da faculdade e dos membros da academia de medicina. Tem esta preferencia a sua explicação nisto que offerece todas AS GARANTIAS que debalde se procuram nos productos desse genero em que MUITAS VEZES SE SACRIFICAM AS QUALIDADES TÃO ESSENCIAES QUER DO VINHO, QUER DO QUINQUINA (as vezes de ambos) aos LUCROS DA ESPECULAÇÃO (Ver *Guia das Aguas Mineraes*. Do Dr. CONSTANTIN JAMES, 7.ª edição.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
Rua Larga do Rosario n. 34.

— No armazem de Wilson Rowe & C., vende-se:

O verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de primeira qualidade.
Vinho de Bordeaux.

Vigor do Cabello
DO

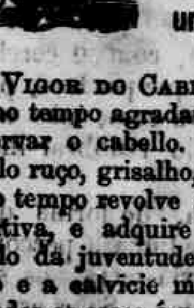

Dr. Ayer.

Para a renovacão do cabello, restituicão de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algumas podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe é beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellicando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo do que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,
Estados Unidos.
Chimicos Practicos & Analyticos.
VENDE-SE EM TODA...

NURTIMENTO
E
MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemd para thisi ase toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇAO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos da carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHÃO
DE
LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL
PERFUME

A celebre agua Florida
DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, por assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragrancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom ton, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteandose, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sòmente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, cham da:

AGU AFLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos os droguistas e perfumarias da moda.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Lãzinhas escossezas

Ultimo gosto a 280 rs.: só o 43 da rua do Queimado, em frente a pracinha.

O 43 em liquidação.

Rua do Queimado em frente a pracinha.

Chitas finas, bonitos padrões, a 240 e 280 rs.
Cambraias de cores a 240 rs.
Poupelinas de seda a 1$200.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

— Vende-se a armação e mais bemfeitorias da loja da rua do Rangel n. 12 A, propria para qualquer negocio: a tratar na mesma.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO.

DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO DE 11 DE JUNHO

voto de graças.

(Continuação)

Em que houve illusão nas positivas e tão efficazes providencias desta reforma? Em que e de que modo, merece ser ella apontada como exemplo dos maleficios do actual ministerio no conceito do nobre senador? Por ventura tem ella trazido ao paiz as consequencias desastrosas que eram tanto de receiar, e que tanto preoccupavam os animos, quando se tratou de emprehende-la? Não teve o ministerio actual a fortuna de ver suas idéas adoptadas e traduzidas em lei, bem aceitas no paiz, sem que nenhuma de taes consequencias desastrosas apparecesse? Por ventura esta grave questão, resolvida como foi, é uma mera illusão, nenhum resultado pratico terá, não será extincto gradualmente o captiveiro sem abalo social? Por ventura a solução que teve esta questão constitue um elemento de mais que torna difficil e até nefasta a actual situação do paiz? E' esta tão deploravel, como o inculcou o nobre senador, apontando-a, como se fosse negocio intuitivo que dispensasse demonstração? S. Exc. limitou-se á mera declamação, e só adduzio como argumento ou exemplo da desastrada administração actual, o caso da reforma do elemento servil, e dahi deduzio que o actual ministerio era um provisorio, que nem podia ser substituido, como se estivesse tão compromettida, tão estragada a situação politica que não era mais possivel que homens de boa vontade se compromettessem a ter actividade de acção na gerencia da causa publica!!

Sr. presidente, que o ministerio seja um provisorio, não disse nenhuma novidade o nobre senador; neste regimen representativo em verdade todo o ministerio é um provisorio, dura emquanto não lhe faltar apoio e tiver a aura da opinião, que alente-lhe a vida; é provisorio *si et in quantum* na regencia do estado, até que outrem mais se recommende á opinião para obte-la.

Esta apreciação que fez o nobre senador, tem em si verdadeira contraproducencia; S. Exc. atirava contra o ministerio, chamando-o de provisorio, porque não podia ser substituido, e na verdade só apreciou a nullidade da opposição que não tem autonomia politica que a habilite para substitui-lo. Se o ministerio é insubstituivel, é porque não ha quem o substitua, é porque outrem não se recommendou que mais merecesse da opinião, que tivesse melhores condições de habilitação para substitui-lo, visto como neste mundo pratico, senhores, tudo é relativo, ha sempre tal ou qual superioridade relativa, quer entre os termos medioceres, assim como entre os mais excellentes. A apreciação do nobre senador é muito significativa e bem demonstra que a opposição não tem capacidade, ou ainda não chegou á altura de poder substituir o actual ministerio.

E' bem de ver, Sr. presidente, que o nobre senador, cahindo em taes contraproducencias, fallava sobrexcitado, não era inspirado pelos conselhos da razão madura e esclarecida que sempre o guia, e que dá á sua voz e voto tamanha autoridade nesta casa. S. Exc. estava em verdade apaixonado, e o estava Sr. presidente, porque sentia-se arrastado, fallava com sentimento que não era proprio seu, que lhe era emprestado pelo seu partido: a cauda arrastrava a cabeça.

Por isso, entrando na parte principalmente do seu discurso, sustentando verdadeira doutrina, a doutrina constitucional no tocante ás prerogativas constitucionaes do governo, exprimia-se por modo que realmente discrepava algum tanto do fundo de razão que abonava a opinião de S. Exc. O nobre senador fallou com acrimonia, tanto mais notavel, peço licença para observar, que de algum modo faltava ás conveniencias de si proprio, visto como, tratando de questão em que de vespera como juiz ou com voto de quasi juiz aconselhava a decisão, e sendo a questão em conformidade decidida, não era para manifestar-se com essa vivacidade em relação á pessoa dos bispos, como eivado de paixão. Realmente, parecia-me que S. Exc. ia um pouco adiante daquillo que não era justiça; porquanto, senhores, não se póde pôr em questão as pias intenções dos prelados do Brasil, seu zelo santo, sua boa fé em toda extensão.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Visconde de Nitherohy:—Se neste caso commetterem excessos que devem ser corrigidos, crime, na accepção juridica, segundo o nosso codigo, não.

O Sr. Nabuco:—Não disse que commetteram crimes, disse que commetteram excessos, como V. Exc. está dizendo.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—V Exc. censurou-os severamente, como se elle com capricho, com animo assentado se constituissem apropositados contradictores do governo, rebeldes á lei civil, desnaturados brasileiros, desconhecendo, renunciando, com a qualidade de cidadão, a obediencia a que os obriga a lei do estado. S. Exc. fallou com acrimonia a este respeito; a força de razão que abonava á opinião do nobre senador, dispensava bem essas partes de declamação apaixonada, que não quadram ao assumpto. Tanto mais, senhores, quanto era uma questão decidida, e como tal já manifestada nesta casa pelo nobre presidente do conselho, que aqui declarou que o provimento do recurso fôra tomado pelo governo com o apoio de quasi unanime voto do conselho do estado; era questão decidida, e tão ventilada nesta casa, com o apoio do grande numero, porque a excepção de duas ou tres vozes, nenhuma outra se pronunciou contra.

E, senhores, cumpre ainda declarar que o prelado de Pernambuco estava no caso de parte fraca. Não só a decisão já estava tomada no sentido do provimento do recurso, como elle mesmo já se via isolado, ou quasi isolado unicamente com o bispo do Pará.

O Sr. Nabuco:—Ainda não foi publicada a decisão; não sei qual é ella

O Sr. Visconde de Nitheroy:—Todos os outros prelados se arredaram do seu procedimento; o mesmo nobre senador notou, e com toda razão, que o Rvm. bispo desta diocese se tinha muito separado do seu collega de Pernambuco, pois que não applicara a bulla da excommunhão contra os maçons, visto que mesmo no caso escandaloso do padre Martins, que tinha reluctado na imprensa com seu prelado, elle se limitou a suspende-lo do pulpito e do confissionario, mantendo-o no exercicio das ordens quanto ao santo sacrificio da missa. Nisto essencialmente manifestava-se a tão diversa decisão do Rev. bispo da côrte; porquanto o maçon convicto, contumaz, reluctante com o seu prelado, sendo ecclesiastico e podendo ser suspenso de todos as ordens *ex-informata conscientia*, não foi julgado incurso em excommunhão, que por certo o inhibia de consagrar e celebrar o santo sacrificio da missa.

Ainda senhores, o nobre senador, obedecendo a esse sentimento partidario, foi arrastado até o ponto de, não obstante o seu consummado saber de jurisconsulto, ousar sustentar a proposição que o senado lhe ouvio de que era subsistente á lei antiga portugueza que havia exterminado os jesuitas do reino de Portugal e seus dominios ultramarinos. S. Exc. declarou alto e em bom som que subsiste esta lei e, pois, os jesuitas não podem ter entrada no Brasil, que o governo é responsavel, por ter, em contravenção á lei, admittido ou permittido que os jesuitas se estabelecessem em Pernambuco; e foi ainda esta especie de responsabilidade que o nobre senador notou no governo em relação aos disturbios occorridos na provincia de Pernambuco.

Era, senhores, por certo para causar estranheza ouvir-se uma tal proposição do nobre senador que prima pela sua consummada experiencia e luzes em jurisprudencia! Sustentar que as leis antigas portuguezas ácerca da companhia de Jesus vigoram no Brasil, impõe ao governo a obrigação de negar introito no imperio a qualquer padre que se diga dessa companhia! E' realmente, Sr. presidente, levar ao extremo uma opinião temeraria, para não dizer absurda, que nada autorisa! Basta ler o contexto desta lei para se conhecer até que ponto se aventurou o nobre senador.

Eis o que dispõe o alvará de 3 de setembro de 1759: « ....Declaro os sobreditos regulares (da companhia denominada de Jesus) na referida fórma corrompidos; deploravelmente alienados do seu santo instituto; e manifestamente indispostos com tantos, tão abominaveis, tão inveterados e tão incorrigiveis vicios para voltarem a observancia delle; por notorios *rebeldes, traidores, adversarios e aggressores*, que tem sido e são actualmente contra a minha real pessoa e estados, contra a paz publica dos meus reinos e dominios e contra o bem commum dos meus fieis vassallos; ordenando que como taes sejam tidos, havidos e reputados; e os hei desde logo em effeito desta presente lei por desnaturalisados, proscriptos e exterminados: Mando que effectivamente sejam expulsos de todos os meus reinos e dominios para nelles mais não poderem entrar: E estabelecendo debaixo de pena de morte natural e irremissivel, e de confiscação de todos os bens para o meu fisco e camara real, que nenhuma pessoa, de qualquer estado e condição que seja, dê nos mesmos reinos e dominios entrada aos sobreditos regulares ou qualquer delles, junta ou separadamente, tenha qualquer correspondencia verbal ou por escripto, ainda que hajam sahido da referida sociedade, e que sejam recebidos os professores em quaesquer outras provincias de fóra de meus reinos e dominios, a menos que as pessoas que os admittirem ou praticarem, não tenham para isso immediata e especial licença minha... »

Com este alvará, outro da mesma data foi expedido para o fim de se mandar espalhar e publicar por todo o reino cópia do processo que contra os mesmos padres da Companhia de Jesus fôra de ordem regia instruido, em que se lhes admittio cumprida defeza, etc., etc., ordenando-se que tal documento fosse guardado na Torre do Tombo, em todos os tribunaes, cabeças de comarcas e camaras de todas as cidades, e villas, etc.

Posteriormente, a lei de 28 de agosto de 1767, explicando e ampliando aquelle alvará de 3 de setembro de 1759... « Declara: todos os membros publicos e secretos da mesma companhia de Jesus por inseparaveis da sua perniciosa cabeça, e por incorrigiveis e communs inimigos de toda a potencia temporal; de toda a suprema e legitima autoridade emanada immediatamente de Deus Todo Poderoso: da tranquillidade e vida dos principes soberanos; e do socego publico dos reinos e estados. E manda que todos e cada um dos referidos membros publicos e secretos da dita companhia sejam privados do beneficio que lhes foi concedido pela sobredita lei de 3 setembro de 1759 e ordens depois della expedidas; e sejam obrigados debaixo das graves penas na mesma lei estabelecidas a sahirem para fóra do reino e seus dominios.... Manda que nenhuns particulares da companhia de Jesus que teem exterminado e ordena que se exterminem do reino e dominios, possam ser nelles tornados a admittir, ou venham juntos ou separados: e que para restituição ou tolerancia dos sobreditos individuos expulsos, se não recebam requerimentos, ou por pessoas particulares para os apresentar, ou pelos magistrados e tribunaes para os deferirem, e tudo debaixo das penas... Item, manda que o mesmo se observe debaixo das mesmas penas contra todas e quesquer pessoas que no reino e seus dominios ou introduzirem quaesquer ou qualquer dos individuos da dita companhia expulsa, ou, sabendo que existem nas terras dos mesmos reinos e seus dominios, os não denunciarem no termo de 24 horas aos juizes do respectivo districto para serem presos e remettidos ao juizo da inconfidencia sem dilação alguma... Item, manda que qualquer pessoa de qualquer estado e condição, que tiver correspondencia ou communicação verbal ou por escripto com os regulares da companhia de Jesus, ou com qualquer dos socios della, expulsos destes reinos, ou com qualquer dos confrades, professos occultos da mesma sociedade de qualquer estado ou condição que sejam; sabendo que são confrades, ou taes professos são, sejam castigados com o degredo de oito annos para qualquer dos presidios de Angola; não se achando nas ditas communicações ou correspondencias, culpas que por esta ou pelas outras leis do reino tenham pena mais grave. »

Eis aqui, Sr. presidente, a legislação que se assevera estar em vigor! A simples leitura de tão arbitrarias e despoticas disposições, aliás tomadas contra padres especialmente julgados e condemnados, basta para se reconhecer em evidencia a insubsistencia de semelhante legislação, repellida e condemnada por todos os principios constitucionaes e contradictoria das disposições positivas das leis vigentes.

E' um dos mais notorios actos arbitrarios, inteiramente do modo daquelle tempo, em que por uma carta regia se exterminava, na phrase adoptada, a companhia, e sob pena de morte irremissivel prohibia-se aos seus socios o ingresso, ou continuação de residencia no reino: e os que com elles communicassem por qualquer modo, que os acolhessem, que fallassem por elles, ou apresentassem qualquer petição delles, ou que os não denunciassem, incorriam tambem em penas severas!! Ora, é uma tal lei que o nobre senador affirma que está em vigor! Nem pelas suas disposições obsoletas, nem pelas circumstancias daquelle tempo, com as da época actual, nem pelas essenciaes disposições da nossa constituição que consagra as liberdades publicas, e individuaes e pelas leis que as determinam e regulam, e nem pela indole do povo brasileiro, jámais pode-se por um momento admittir que tal disposição fosse ou podesse ser lei que vigorasse. Em toda a sua integra manifesta-se o arbitrario e barbarismo daquelles tempos, que a constituição politica, leis e costumes do presente para todo o sempre abolio e condemnou: exterminio, pena de morte irremissivel e confisco de bens podem assim ter applicação?!!

E cumpre notar, Sr. presidente, que a perseguição e exterminio da companhia de Jesus foi em outros paizes resolvida de combinação com o governo portuguez; e assim foi com o da França e de accordo com a Santa Sé, que pelo breve de 1773 condemnou e abolio a companhia de Jesus. Ora, em França, depois da grande revolução e ainda com a legislação liberal de conformidade com o regimen representativo, quando florescia no reinado de Luiz Felippe, assim como durante o imperio Napoleonico, cessou a perseguição de jesuitas que se estabeleceram, senão sem algumas reclamações, com plena segurança e permanencia; e não houve acto algum derogatorio da antiga ordenação que os havia exterminado. Era que de sua natureza fôra ella considerada caduca, como facto que não se sustenta, effeito da occasião e determinado por força de circumstancias ephemeras, mera determinação da vontade arbitraria do poder passado, que aliás em Portugal se manifestara positivamente a respeito de certo pessoal...

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Não, da companhia inteira.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—... julgados e condemnados os chefes a companhia o fôra inteira, porque não podia receber adeptos, e os que se filiassem a ella faziam sua a responsabilidade em que os outros tinham incorrido. Mas aquella condemnação, a sua determinação, que não chamarei lei senão porque tem este nome, não foi senão um acto soberano especial e que não regulava senão no caso dado (apoiados)...

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Neste sentido é que era lei.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—... não era lei que podesse ser continuada, transporta-la para o Brasil, e ter vigor com a constituição e legislação que temos. Como admittir a subsistencia de uma tal lei, que na fórma e essencia é a anthitese de tudo quanto determina a constituição do estado e prescrevem as nossas leis na materia a mais grave?! não só no que toca ás garantias da liberdade individual, como no que entende com o systema de penalidade do nosso codigo criminal!

Banimento e exterminio, confiscação de bens, morte irremissivel; penas crueis contra os que derem um simples agasalho, contra os que não denunciarem, e ainda contra os que intercederem, ou apresentarem qualquer requerimento por aquelles padres! isto sustenta-se, Sr. presidente?

E, pergunto: póde-se admittir e sustentar semelhante intolerancia e perseguição de conformidade com os verdadeiros principios liberaes...

O Sr. Mendes de Almeida:—Querem a proscripção.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—... neste paiz aberto a todos, a qualquer judeu ou cafre africano, o que explicará, já não digo justificará, a inexoravel repulsão dos padres que se chamam jesuitas, amestrados no ensino, que tanto primam por esse lado? E' muito conhecida e incontestavel a sua capacidade neste mister, especialmente quanto aos melhores methodos de ensino: ainda aquelles adversos, ou antipathicos aos padres da companhia de Jesus que negam a esta ordem maior distincção nas sciencias e alta erudição, porque de preferencia se entregavam a controversias estereis e perigosas sobre questões moraes, todos lhe reconhesem a proficiencia que os recommenda quanto ao ensino das humanidades...

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—... quanto ao methodo acertado de formar aproveitados discipulos nos preparatorios, e, portanto, são justamente os melhores mestres para regularisar e disseminar o ensino no Brasil.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Oh! Estariamos muito bem com elles!...

O Sr. Visconde de Nitheroy:—Em que e por onde ha que receiar dos jesuitas nesta fórma de governo, com a imprensa que temos, com todas as condições proprias do regimen representativo? Ha que receiar das machinações dos jesuitas?! é possivel que nas nossas condições qualquer usurpação possa medrar e prevalecer?!

O Sr. Mendes de Almeida:—São pretextos para agitar.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—E, senhores, quando nós outros sustentamos que a associação maçonica, como ella é no Brasil, não está incursa na censura da bulla pontificia, porque não cogita em materia anti-religiosa e só tem por fim os beneficios reciprocos e tambem porque o liberalismo de nosso regimen não exclue tal acto meramente social e secular, que nas circumstancias dadas não é immoral em si mesmo e não podia ser condemnado pela bulla que entende exclusivamente com os sacrilegos, com os machinadores contra o principio religioso; como é, que, com a mesma logica, com a mesma força de principios, se póde sustentar essa proscripção dos jesuitas, que arbitrariamente são declarados réos condemnados, desautorados de todo direito, repulsivos e repellidos da sociedade brasileira?!

E ainda mais, que se estenda a inexoravel intolerancia e cruel perseguição aos simples individuos, sem representação social, destinados ao ensino em que são tão uteis; e que se levante por direito novo ou vigente a obsoleta disposição de exclusiva applicação a um pessoal condemnado, e em si mesma, como doutrina e pratica, ainda mais condemnavel?! E' por certo uma maravilha que chegasse de tal arte o nobre senador a formular a accusação: que o governo é altamente responsavel porque não cumprio a lei, que inhibe os jesuitas!

Não ha lei que os inhiba; e quanto á disposição geral ácerca da faculdade necessaria para que a companhia de Jesus, assim como qualquer outra corporação religiosa, possa regularmente se estabelecer no Brasil, não tem applicação para o caso que não é de estabelecimento de tal corporação; e quando disso se tratasse, competiria ao poder competente ponderar e resolver se era ou não conveniente autorisar a companhia de Jesus a estabelecer-se. Mas simples clerigos, embora se digam da companhia de Jesus, não formam associação, individualmente veem exercer um mister que nos é necessario: o de servir ao ensino da mocidade. Nem a lei o véda, nem principio algum, e muito menos consideração de ordem liberal pode se oppôr a isto.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—E' censura que o nobre senador não faria se não fosse arrastado pela sua cauda partidaria, e cauda esta que, Sr. presidente, n'aquella provincia tinha-se alvoroçado muito contra os padres da companhia de Jesus. No dia 14 tentaram massacral-os, invadiram lhes a casa, quebraram-lhes os moveis e feriram as pessoas. No dia 16 em caso continuado reuniram-se novamente, no proposito manifesto de repetir as mesmas violencias, a autoridade obstou-lhes o intento; agora dizem que a reunião era muito licita porque tinha por fim requererem a expulsão dos jesuitas em cumprimento da lei! E o nobre senador se encarrega de vir no senado demonstrar o fundamento chamado *legal* com que o povo pedia a expulsão dos jesuitas em cumprimento da lei do marquez de Pombal! Era para não se acreditar; mas senhores, é uma verdade e já explicitamente reconhecida e confessada n'esta casa pelo nobre senador, que aqui repetio por vezes, via-se em alguns casos obrigado a acompanhar o seu partido, deixando-se arrastar pela extremidade exagerada.

E assim tambem aconteceu ao nobre senador pela provincia do Pará, autorisado chefe liberal, que neste assumpto foi igualmente arrastado pela cauda partidaria, visto como S. Exc., tão razoavel, tão discreto e com tão generosos sentimentos, não praticaria o excesso com que tanto nos surprendeu, se não fosse por esse sentimento emprestado que não é o proprio do seu natural.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Obedeço á lei emquanto não está revogada.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—S. Exc., é uma triste verdade, escandalisou o senado proferindo que não acreditava em Pio IX.

O Sr. Zacarias:—Que era como qualquer juiz de paz da roça.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—V. Exc. não me ouvio.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—E' um desacato sacrilego em relação ao chefe da christandade.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Não é.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—E' cruel affronta em relação ao ancião ao qual se trocára a triplice corôa da thiara em corôa de martyrio, o que torna-o ainda mais digno da veneração profunda que lhe devem todos os fieis, todos os catholicos.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Repito que não acredito em Pio IX.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—Senhores, o santo padre em sua vida commetteu uma falta, força é que se lhe reconheça porque é facto notorio...

O Sr. F. Octaviano:—Ah!

O Sr. Visconde de Nitheroy:—... e elle mesmo já tem por demais experimentado as consequencias desta falta. Quando se tomou de enthusiasmo pelos assomos do *liberalismo* revolucionario. . .

O Sr. F. Octaviano:—N'essa occasião não era infallivel. . . .

O Sr. Zacarias:—Era poder temporal.

O Sr. Visconde de Nitherohy:—. . . entendeu accender do vaticano um pharol, mas accendeu um facho incendiario. . . e depois experimentou as consequencias desastrosas d'essa falta, filha da sua natureza humana e fragil e não praticada pelo vigario de Christo, pelo chefe da christandade. Cruel foi a experiencia da furia revolucionaria: os disturbios de Roma, o assassinato de Rossi, o mesmo santo padre constrangido a fugir desfarçado e a consequente serie não interrompida de golpes, tragando assim até a ultima gota o calix de amargura, que por tão largo tempo tem tragado!! N'este periodo, sobretudo, em que martyr, sem vergar ao peso da adversidade, tem dado o exemplo da resignação, tem edificado a christandade com a paciencia evangelica com que tem supportado todas as desgraças.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' a gloria de Pio IX.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—Não era crivel que o santo padre fosse desacatado por voz de fiel ovelha, e quanto mais no senado brasileiro que prima por ser catholico e cujo introito é franqueado sob a condição de sustentar-se a religião catholica apostolica romana como religião do estado.

O Sr. Mendes de Almeida—O nobre senador pelo Pará é catholico 24.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—Ora, Sr. presidente, este excesso praticado pelo nobre senador foi-lhe imposto, a cauda arrastou a cabeça. E o nobre senador, meu amigo e collega pela provincia do Rio de Janeiro, talvez n'isto veja um claro argumento para uma proposição, que aventurou em parte, e que foi tão mal recebida, e o provocou ás manifestações do seu discurso.

Senhores, se noto quanto a estes dous illustres chefes do lado liberal um procedimento que só é explicavel por cederem aos impulsos de seu partido, teria razão de admirar a constancia, a força de vontade que tem mostrado um outro nobre senador pela provincia da Bahia, e que não é menos distincto na posição proeminente que tem no partido liberal, de que é o primeiro *leader*; era por certo para ser admirada a força de vontade com que S. Exc. tem resistido aos mesmos impulsos e tem até protestado com a sua palavra contra o excesso dos collegas. Mas S. Exc. ainda na sessão anterior me tirou desta quasi persuasão, de que lhe devia render homenagem pela firmeza de suas crenças, quando ouvi a S. Exc. em outra discussão (do orçamento da agricultura) aventar a questão do casamento civil como arma ou instrumento politico de opposição ao ministerio, no proposito de causar-lhe embaraços! S. Exc. assim descurou da causa a que parecia se devotar com tamanho esforço e valor, e na mesma occasião incorria na mais palmar contradicção, declarando que por sua parte jamais aceitaria a reforma do casamento civil, e sempre protestaria contra ella. No entretanto S. Exc. aventou-a, no proposito de impo-la ao governo nas circumstancias criticas da actualidade, que tanto e tanto protestam contra a opportunidade de semelhante questão, o que não podem deixar de comprehender aquelles, como S. Exc., adherentes ás doutrinas da igreja catholica, que repelle o casamento civil como concubinato e não o admitte em hypothese alguma (Apoiados).

O Sr. Mendes de Almeida:—E' a ruina da familia.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—E S. Exc. protesta professar este principio! S. Exc. com razões de interesse profano brada que ha mister que se tome a medida *heroica* do casamento civil, necessaria para promover-se a colonisação, insta com o governo que quanto antes se decida.

E' bem de vêr, S. Exc. de tál arte punha de parte toda a importancia e gravidade da materia segundo as idéas religiosas; e o que tornava impossivel tal solução da questão, que devia ser afastada por todos que sinceramente commungassem nos principios catholicos, S. Exc. aceita e até promove pelo interesse mundano; e que interesse? O de oppôr ao governo algum embaraço!

S. Exc. em certos periodos do seu discurso parecia discutir a modo de apostolo do casamento civil; e lembro-me que nessa occasião eu dirigia-me com expressivo olhar ao meu illustre collega pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. senador Octaviano, e como que lhe pedia explicação dessa transformação de opiniões: era quando S. Exc. bem determinava a necessidade do casamento civil, demonstrando ser essa uma necessidade politica e economica, condição essencial da colonisação.

O Sr. Zacarias:—Que rebati.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—E' certo que S. Exc. voltando a face da questão quanto aos principios do catholicismo disse: « Nunca adoptarei esta idéa »; mas não é menos certo que ao seu conceito ou allegação era tão importante, tão indeclinavel a conveniencia e necessidade dessa medida para se resolver o problema da colonisação, que chegou a dizer: « Se o ministerio não tem coragem ou não quer tomar a responsabilidade de um tal acto, resigne o poder aos liberaes. » S. Exc. o disse.

Ora, senhores, nisso mesmo eu via ainda o impulso da cauda partidaria impressionando o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—V. Exc. vê cauda em toda a parte.

O Sr. F. Octaviano:—E' caudato.

O Sr. Zacarias:—Mais caudato do que o orçamento.

O Sr. Visconde de Nitheroy:—Pretendia talvez com isso dar uma indemnisação, prestar o seu contingente ou ao menos de tal modo concorrer com os illustres collegas, que mais adiantados não tinham as attenções que S. Exc. tem com a Santa Sé.

E aqui cabe, Sr. presidente, declarar o meu pensamento e a doutrina que professo em relação ao *placet* e recurso á corôa, pelo que toca á bulla pontificia acerca dos maçons e aos excessos que o Rev. prelado pernambucano tem praticado e em que vai sendo acompanhado pelo do Pará; estou com o nobre senador a quem respondo e não deserto do gremio do catholicismo, não declino do respeito devido á doutrina da igreja naquillo em que devo subserviencia e obediencia cega, quanto ao dogma, quanto ao que é puramente doutrinal e ainda quanto á disciplina exclusivamente ecclesiastica.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Não innovações modernas.

(Continua.)

FOLHETIM

O CRUZEIRO DA VIA-SACRA

(CONTO)

POR

PEDRO IVO.

(Conclusão)

VII

Vejamos agora o que foi feito do carpinteiro. Quando recuperou os sentidos, não poderia dizer quanto tempo lhe durara o deliquio. O seu primeiro movimento foi acudir com a mão á cabeça e vio que estava ferido. Assentou-se por terra diante da cruz e começou a coordenar as idéas. Passaram-lhe então diante dos olhos todos os episodios da briga até ao momento em que intervenção estranha o prostrara por terra. Ecoaram-lhe nos ouvidos as preces de piedade, soltas com voz de indizivel agonia pelo seu contendor, e acudio-lhe á mente o cruel sarcasmo com que lh'as abafara. Ao chegar a este ponto, ergueu-se, aterrado, e bradou:

— Foi a cruz!... Estou perdido!

Ninguem imagina os tormentos que abalaram então aquella robusta natureza, energica no bem como no mal, fiel na crença de Deus e de um mundo futuro, dividido em dous campos—céo e inferno! E o desgraçado vio-se abysmado no ultimo pelo insulto feito ao symbolo que dá entrada no primeiro!... Quiz rezar e não pôde! Perseguido por uma idéa fixa, com o cerebro enfraquecido pelo sangue que perdera, poz-se então a caminho para casa, mas uma singular coincidencia veio redobrar-lhe o martyrio.

Ia alta a lua a essa hora, de forma que, ao longo do caminho que tinha a percorrer até vencer o outeiro da via-sacra, os seus olhos só encontravam cruzes. Se os erguia, via-as á prumo de vinte em vinte passos; se os baixava, lá estavam traçadas no chão pela projecção da sombra! O que faz essa outra mais pesada de todas as cruzes—a cruz do remorso! Que via-sacra! que horrivel subida do Calvario!

Deixara elle, finalmente, atraz de si o outeiro quando avistou ao longe o lampeão dos dous, que vinham procura-lo. Escondeu-se atraz de uma arvore e esperou que passassem.

Que recrusceder de remorso! O seu adversario, o homem que elle duas horas antes quizera matar, em vez de se fazer acompanhar pelo homem da lei, fôra bater a porta do homem de Deus; em vez da vingança, o perdão; em vez do castigo, a absolvição!

Quando chegou á casa e olhou para dentro de si, teve horror de si proprio e cahio de novo sem accordo. O padre, na volta, foi encontra-lo a debater-se contra os phantasmas que a febre lhe creava e fazia surgir ante os olhos da ideia.

VIII

Dous mezes teriam decorrido depois d'estes acontecimentos. O carpinteiro já se erguia da cama, mas ainda não sahia á rua e em casa do lavrador reinava a paz. Um domingo, depois da missa, quando João já ia a retirar-se com a mulher e o filho, assomou o abbade á porta da sacristia e disse com risonho semblante:

— O' João, deixa ir a mulher, mas espera tu, pois preciso de te fallar.

A mulher foi indo adiante e elle ficou. Sahio, por fim, o padre, e, travando-lhe amigavelmente do braço, disse-lhe:

— Mal tu sabes onde eu te vou levar!

—Eu com o Sr. abbade vou até ao... fim do mundo!—respondeu o lavrador, que se conteve á tempo de não acompanhar o padre ao inferno.

O padre sorrio com bondosa malicia, por perceber a emenda, e continuou:

— Vá lá! Vou-t'o dizer!... Nós vamos em romaria á cruz da via-sacra!... Que dizes?

Ao lavrador arrazaram-se-lhe os olhos de agua, e por unica resposta, apezar da resistencia do santo velho, beijou-lhe a mão.

E lá foram os dous. Imagine, porém, o leitor qual seria a admiração do honrado homem, quando, ao chegar perto do cruzeiro, vio o seu inimigo, o Sr. José, em pessoa, de chapéo na mão, contemplando melancolicamente o degrão da cruz onde viera bater com a cabeça?! O rosto pallido e emmagrecido mostrava bem os soffrimentos que lhe haviam minado a alma, ainda mais do que o corpo, e o lenço vermelho que lhe cingia a fronte indicava que a cicatriz ainda não estava completamente fechada.

João, ao ver o carpinteiro, hesitou, mas á um olhar do padre continuou a andar. Chegados ao theatro da briga, os dous contendores miraram-se em silencio; da parte do lavrador havia enleio, no carpinteiro percebia-se sincera commoção.

— Então, José!...— disse o padre, dirigindo-se ao ultimo — Foi para isto que me pediste que trouxesse cá o João?

Esteja descansado, Sr. abbade... — respondeu o carpinteiro.

E, voltando-se em seguida para o lavrador, disse lhe;

— Vizinho, Vmc. é melhor do que eu... Conheço-o, tenho certeza d'isso... Quem vai buscar este santo homem, em lugar de trazer o regedor para levantar do chão quem o quiz matar, não é capaz de negar a sua mão a quem lhe pede, por esta cruz que o salvou, que lhe perdôe!

O lavrador precisou de respirar para poder responder, tanto a emoção lhe embaraçava a voz. Apenas, porém, pôde fallar, estendeu francamente a mão ao arrependido, dizendo lhe:

— Não fallemos mais n'isso, vizinho. . O que lá vai, lá vai... Está perdoado!... Se o merecia, bem castigado foi!... Não fallemos mais n'isso, se é meu amigo!

— Fui castigado e ainda o estou a ser!...—redarguio o outro, que, entregando uma carta ao padre, continuou;— Sr. abbade, faça favor de ler essa carta do meu Francisco outra vez, mas alto...

Dizia a carta que elle Francisco tinha tido a febre amarella, e que, se escapara, o devia aos cuidados do seu amigo Antonio. Accrescentava ainda que este se recusara d'esta vez a escrever aquella carta, dando como desculpa que não queria fazer elogios á si proprio, sendo por isso a carta escripta por outro companheiro, e terminava por annunciar ao pai que, como se fôra pouco o que por elle fizera, o filho do lavrador o andava ensinando a ler.

Terminada a leitura, o carpinteiro, que se tinha assentado no degrão da cruz com o rosto mettido entre as mãos, ergueu-se e disse, com as faces humidas de pranto:

— Já vê, Sr. João, que o castigo continúa ... Cada beneficio que me vem de si ou dos seus torna mais feia a minha má acção!

— Ainda podia ser peior!—interrompeu o padre.

E, apontando para a cruz derrocada, proseguio:

— Dá graças áquella, que não quiz que tu fosses á esta hora um assassino!

IX

O leitor está sentindo lá por dentro um malicioso prazêr, imaginando que eu tenho andado a fugir a explicação do mysterio—pois é por emquanto um mysterio a intervenção da cruz na pendencia; nem essa intervenção lhe parece ter explicação possivel. Ora enganou-se o leitor. O verdadeiro, o real explica-se sempre; e este é um conto que não é um conto; é um facto verdadeiro e acontecido, que o santo abbade me explicou com toda a clareza, como vai ver.

A cruz, assente sobre o tosco pedestal de que já fallamos, era formada de tres peças: a haste, os braços e o tôpo. Por uma noute de medonho temporal, o fogo do céo baixara,—quem sabe se já intencionalmente!—e, lanhando o resto, cortara o tôpo da cruz em duas metades desiguaes. Uma d'estas metades ficara inclinada para diante, segura apenas pelas garras de vigorosa hera. Quando o carpinteiro comprimia o inimigo contra a cruz e apontava o ferro para lh'o cravar, o lavrador, por um movimento convulsivo, puchou com as mãos os ramos da hera, e estes, crestados pelo raio e mortos, cederam, estalando, fazendo cahir, uma para cada lado, as duas metades da pedra que formava o tôpo da cruz. A metade que pendia, amparada pelos ramos, como já anteriormente dissemos, veio então bater na cabeça do carpinteiro, quando este proferia ao ouvido do adversario a sua feroz ironia:

— Tambem n'ella morreu o máo ladrão!

. . . .

Eu estou d'aqui a ver o leitor, enleiado, por não saber dar um nome a esta intervenção da modesta cruz da via-sacra. Faça como o padre... e como eu... Chame-lhe:

O DEDO DE DEUS!

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS.